

CREDECENCIAMENTO  
PREGÃO  
PRESENCIAL  
N.º 001/2019

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2R2715699 SC  
 CPF: 720.482.639-68  
 DATA NASCIMENTO: 30/04/1974  
 FILIAÇÃO: ISAIAS DANTAS DE SOUZA  
 EUNICE BARBOSA DE SOUZA  
 PERMISSÃO: ACC  
 CAT. HAB. AB  
 Nº REGISTRO: 03120011266  
 VALIDADE: 25/07/2019  
 1ª HABILITAÇÃO: 01/08/1994

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CAMPO LARGO, PR  
 DATA EMISSÃO: 25/07/2014  
 ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*  
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]*  
 34916514950  
 PR907770586  
 DETRAN - PR (PATANA)

VALIDO 947932967  
 VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR 947932967

10397

MUNICÍPIO DE XAXIM  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 28 / 02 / 2018  
*[assinatura]*  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2R2715699 SC  
 CPF: 720.482.639-68  
 DATA NASCIMENTO: 30/04/1974  
 FILIAÇÃO: ISAIAS DANTAS DE SOUZA  
 EUNICE BARBOSA DE SOUZA  
 PERMISSÃO: ACC  
 CAT. HAB. AB  
 Nº REGISTRO: 03120011266  
 VALIDADE: 25/07/2019  
 1ª HABILITAÇÃO: 01/08/1994

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CAMPO LARGO, PR  
 DATA EMISSÃO: 25/07/2014  
 ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*  
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]*  
 34916514950  
 PR907770586  
 DETRAN - PR (PATANA)

VALIDO 947932967  
 VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR 947932967

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, e Comarca de TOLEDO/Paraná, CEP 85.900-180, representada neste ato por seu procurador, **RAFAEL BOGO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 034.619.219-63 e RG n° 6.850.499-6/PR, residente na cidade de Toledo, Estado do Paraná, **OUTORGA PODERES CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob n.º 2.R715.699 SESP/SC, CPF: 720.482.639-68, residente na cidade de CAMPO LARGO-PR, aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de, ISOLADAMENTE: retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões pública de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registra ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e, autarquias, Sindicatos laboral e patronal,

Procuração com validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

TOLEDO - PR, 23 de Janeiro de 2019.

*Rafael Bogo*  
Procurador  
R.G.: 6.850.499-6 SSP/PR

**2º SERVIÇO NOTARIAL**  
Titular: Laercio Borges dos Reis  
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ  
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: tabelionatoremis@gmail.com

Selo Digital N° 623JPJrPnR-NVEPC-xVvao 8:5MS  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **RAFAEL BOGO**, 513861\*0018, Dou fe. Toledo-PR, 23 de Janeiro de 2019, às 16:33:07h.  
Em Teste da Veracidade

**2º SERVIÇO NOTARIAL**  
Neusa Maria Goncalves  
Esc. Juramentada  
Toledo - Paraná

**ATENÇÃO**  
Autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado e devolvido a parte interessada.  
23 JAN 2019  
FUNARPEN  
Em Teste da Veracidade  
Neusa Maria Goncalves  
Esc. Juramentada  
Toledo - Paraná

**MATRIZ**  
TOLEDO - PR  
45.3055 3644 | 45.3055  
Rua Nossa Senhora do Rocio  
Centro - CEP 85900 180

**UNIDADE**  
SANTA HELENA - PR  
45.3268 2232  
Rua Argentina, 580  
Centro - CEP 85892 000

**UNIDADE**  
ITAIPULÂNDIA - PR  
45.3559 1453  
AV. das Torres, 720  
Jardim Mathes - CEP 85880 000

**UNIDADE**  
APUCARANA - PR  
43.3422 1188  
Rua Americo Lunardelli, 36  
Vila São Francisco - CEP 86800 000

**UNIDADE**  
CURITIBA - PR  
41.3014 0008  
Rua Rocha Pomba, 889  
Juvevê - CEP 80530 290

**ESCRITÓRIO**  
Cuiabá MT 65.3623 3808  
cuiaba@costaoesteserv.com.br  
Ibiporã PR 43.3268 2687  
operacional@costaoesteserv.com.br

*prileg*  
*[Handwritten signatures and marks]*



**AUTENTICAÇÃO**  
 Autenticado e conferido com o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada.  
 13 FEV. 2019  
 PR

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001/09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Cidade e Comarca de Toledo/Paraná, CEP 85.900-180, representada neste ato por sua sócia gerente, a Sra. **CLACI ESCHER**, brasileira, divorciada, nascida em 04/08/1962, portadora do RG nº 5.022.420-1 SSP/PR e do CPF nº 017.449.229-42, **OUTORGA PODERES** ao Sr. **RAFAEL BOGO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 034.619.219-63 e RG nº 6.850.499-6/PR, residente na cidade de Toledo, Estado do Paraná, ao qual **confere amplos poderes** para representá-lo perante os órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, seja da administração direta ou indireta, autarquias, Sindicatos laboral e patronal, particulares, clientes, fornecedores, terceiros, Conselhos regionais de classe (CRA, CREA, CRN, CRQ requerer inscrição, registro de atestado, acervo técnico, etc), Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, requerer CND'S em geral, **participar de licitações públicas em qualquer de suas modalidades**, apresentar e assinar propostas, declarações, atas, recursos, firmar compromissos, realizar visita técnica, vistoria, assinar BMD'S e relatórios de serviços, etc., **apresentar lances em pregão e demais licitações**, enfim praticar todos os atos para representar a outorgante perante estes órgãos, **INCLUSIVE SUBESTABELECE**R.


Procuração com validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO  
 MEDIANEIRA - PR

Claci Escher  
 Sócia/Gerente  
 R.G.: 5.022.420-1 SSP/PR

Toledo - PR, 25 de Outubro de 2018.

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TAB. Nº 10  
 R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR. - FONE: (45)3264-1106  
 nRRVn.OVPeP.AMm97 - kJQ93.tmNaZ  
 Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>  
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: **CLACI ESCHER** do que dou fé. Custas R\$11,18 + R\$0,80 Funarpen. Em testº da verdade.



00111976(001-000478018)

Medianeira, 08 de novembro de 2018  
 EMERSON LAUREANO BENETTI - Escreve

EMERSON LAUREANO BENETTI  
 CONF. 10/11/2018

MATRIZ  
 TOLEDO - PR  
 45.3055 3644 | 45.3055 3642  
 Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901  
 Centro - CEP 85900 180

UNIDADE  
 LONDRINA - PR  
 43.3343 0848  
 Rod. Colso Garcia Cid, 483  
 Jardim Sabará - CEP 86066 230

UNIDADE  
 SANTA HELENA - PR  
 45.3268 2772  
 Rua Argentina, 590  
 Centro - CEP 85892 000

UNIDADE  
 ITAIPULÂNDIA - PR  
 45.3559 1453  
 AV. das Torres, 720  
 Jardim Mathes - CEP 85880 000

UNIDADE  
 APUCARANA - PR  
 43.3422 1188  
 Rua América Leonardelli, 36  
 Vila São Francisco - CEP 86800 000

UNIDADE  
 SURTIBA - PR  
 41.3014 0008 / 41.99980 3220  
 Rua Engenheiro Rebouças, 214  
 Rebouças - CEP 80230 040

ESCRITÓRIO  
 Curitiba - PR 45.3628 3808  
 Rua Engenheiro Rebouças, 214  
 Rebouças - CEP 80230 040  
 www.costaaoesteserv.com.br



**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia apresentada com o original que me foi entregue.  
 08 FEV. 2019

Em Teste:  
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião  
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente  
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente  
 Zenira Colares - Escrevente  
 Elizandra Cardoso - Aux. Juramentada

**PROCURAÇÃO:**

Pelo presente instrumento particular de Procuração, a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **07.192.414/0001/09**, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Cidade e Comarca de Toledo/Paraná, CEP 85.900-180, representada neste ato por sua sócia gerente, a Sra. **CLACI ESCHER**, brasileira, divorciada, nascida em 04/08/1962, inscrita no RG nº **5.022.420-1 SSP/PR** e no CPF nº **017.449.229-42**, **OUTORGA PODERES PARA SEUS BASTANTES PROCURADORES: RAFAEL BOGO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 40.910, CPF nº 034.619.219-63 e RG nº 6.850.499-6 SSP/PR, **ISRAEL BOGO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 40.917, CPF nº 030.848.859-82 e RG nº 6.537.099-9 SSP/PR, **DANIEL BOGO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 74.229, CPF nº 073.060.769-06 e RG nº 8.871.774-0 SSP/PR, **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR, **ALINE GRACIELA CAPPELLI**, brasileira, inscrita no CPF nº 036.920.099-33 e RG nº 8.295.987-4 SSP/PR, **ANA ALICE RODRIGUES MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 020.815.211-30 e RG nº. 1.876.247-6 SSP/MT, **DIOGO FELIPE ESCHER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 048.614.289-20 e RG nº 9.092.176-2 SSP/PR, **GERSON FERNANDO CORREA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 068.405.469-85 e RG nº. 9.122.903-0 SSP/PR, **ANDRÉ LUIZ STAFFEN**, brasileiro, inscrito no CPF nº 040.965.379-93 e RG nº. 7.349.338-2 SSP/PR, **CELIO APOLINARIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.659.549-63 e RG nº. 7.959.813-5 SSP/PR, **ERONDY RISTOW**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 428.751.299-53 e RG nº. 1.444.719/PR - SSP/PR, **CARLOS MENDES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob n.º 2.692.667-9 SESP/MT, CPF: 703.551.669-91, **DANIELE DO AMARAL** brasileira, inscrita no CPF nº 076.348.199-80 e RG nº. 9.088.053-5, **FAGNER RODRIGO DE TOLEDO ZANOTTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.702.329-00 e RG nº. 7.752.913-6 SSP/PR, **FRANCIELLE FORMAGIO**, brasileira, inscrito no CPF nº 049.246.679-35 e RG nº. 8.889.866-4 SSP/PR, **HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO**, RG: 7095262957 SJS RS, CPF: 017.488.020-03, **IVANILO TOMAS**, RG: 5.366.422-9 SSP PR, CPF: 717.990.799-53, **RONALDO CESAR DE ABREU**, brasileiro, inscrito no RG sob nº 6.598.482-2 SSP/PR, CPF: 931.840.939-72, **LUCAS HENRIQUE RODRIGUES DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF 091.840.819-96 e RG nº. 9458833-2 SSP/PR, **LAUDICÉIA DA SILVA GONÇALVES**, brasileira, inscrito no CPF nº 072.013.869-80 e RG nº. 1.058.0172-6 SSP/PR, **SABRINA SUELEN SANTANA**, brasileira, inscrita no RG sob nº 10.551.853-6 SSP/PR, CPF: 067.995.739-10, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrito no CPF nº 059.398.939-29 e RG nº. 8.588.685-1 SSP/PR, **ADIMAR LUZ FORTUNATO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 044.699.209-75 e RG nº. 7.370.769-2 SSP/PR, **RAFAELA FERNANDA FREIRE SESENTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 054.190.799-92 e RG nº. 8.690.345-8 SSP/PR, **aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para a finalidade de, INDIVIDUALMENTE:** participar de licitações, retirar e/ou impugnar editais de licitações, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente lances e novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso ou renunciar esse direito, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos do certame, bem como representar a outorgante perante os órgãos da administração pública direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministérios Públicos dos estados e da união, assim como perante todos os demais clientes ou potenciais clientes da outorgante e, ainda, perante Sindicatos Laborais e Patronais, Conselhos Regionais de Classe (CRA, CREA, CRN, CRQ, podendo requerer inscrição, registro de atestado, acervo técnico, e o que mais for necessário), Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, requerer CND'S em geral.

Procuração com validade de doze (12) meses contados da data de sua assinatura.


Toledo - PR, 25 de Outubro de 2018.

Claci Escher  
 Sócia/gerente

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIAO  
 R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR. - FONE: (45)3264-1188

YRRVn.OVPeP.Lnm97 - kJo93.nkWoY  
 Consulte o selo em <http://www.wifunarpn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de CLACI ESCHER do que dou fé. Custas: R\$11,18 + R\$0,80 Funarpn. Em test. da verdade.



00111976(001-000478017)

Medianeira, 08 de novembro de 2018  
 EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente





**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
CNPJ N. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

1/4

0401

**CLACI ESCHER**, brasileira, divorciada, do comércio, portadora do RG n. 5.022.420-1/SSP-PR e do CPF nº 017.449.229-42, residente e domiciliada à Avenida José Callegari, 1705, Bairro Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, com sede e foro na Avenida José Callegari, 1705, Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000, com seu arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600111567, em 20/03/2014, último arquivamento sob n. 20165649402, em 11/08/2016 e CNPJ nº. 07.192.414/0001-09; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial 06 que situava-se na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180 (sede operacional), registrada sob NIRE 41901443704, CNPJ nº 07.192.414/0006-13.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL:

A filial n. 03, passa a ter sua sede na Rua Américo Lunardelli, 36, Bairro Barra Funda, em Apucarana - PR, CEP 86800-540, e a atividade passa a ser: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra; Prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais e residenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVOS DADOS DA TITULAR:

A titular **CLACI ESCHER** passou a residir na Avenida João XXIII, 2749, Centro, em Medianeira - Paraná, CEP 85884-000.

CLÁUSULA QUARTA - NOVO ENDEREÇO DA SEDE - MATRIZ:

A sede (matriz) da empresa passa a ser na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180.

CLÁUSULA QUINTA - NOVO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

Diante das alterações consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
CNPJ nº. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

**CLACI ESCHER**, brasileira, divorciada, do comércio, portadora do RG n. 5.022.420-1/SSP-PR e do CPF nº 017.449.229-42, residente e domiciliada à Avenida João XXIII, 2749, Centro, em Medianeira - Paraná, CEP 85884-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, com seu arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600111567, em 20/03/2014, último arquivamento sob n. 20165649402, em 11/08/2016 e CNPJ nº. 07.192.414/0001-09; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração consolidar seu Ato Constitutivo e Alterações, de acordo com a Lei n.

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:18 SOB Nº 20177348542.  
PROTOCOLO: 177348542 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704315162. NIRE: 41600111567.  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.]*

*[Handwritten signature in blue ink at the bottom center.]*



**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
CNPJ N. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

**Cláusula 1ª:** A empresa gira sob o nome empresarial de **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI** e tem sede e domicílio na **Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180.**

**Parágrafo Primeiro:** A empresa possui a filial n. 01, na Rodovia Celso Garcia Cid, 483, Jardim Sabará, em Londrina-Paraná, CEP 86066-230, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/07/2016, NIRE 41901442376, em 08/07/2016, CNPJ n. 07.192.414/0002-90.

**Parágrafo Segundo:** A empresa possui a filial n. 02, na Rua Argentina, 590, Centro, em Santa Helena-Paraná, CEP 85892-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 4190443666, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0003-70.

**Parágrafo Terceiro:** A empresa possui a filial n. 03, na Rua Américo Lunardelli, 36, Bairro Barra Funda, em Apucarana - PR, CEP 86800-540, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra; Prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais e residenciais e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443674, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0004-51.

**Parágrafo Quarto:** A empresa possui a filial n. 04, na Avenida das Torres, 720, Jardim Mathes, em Itaipulândia-Paraná, CEP 85880-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443682, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0005-32.

**Parágrafo Quinto:** A empresa possui a filial n. 05, na Rua Rocha Pombo, 889, Bairro Juvevé, em Curitiba-Paraná, CEP 80530-290, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443691, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0007-02.

**Cláusula 2ª:** O capital é de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) de quotas, de valor nominal de R\$ 1,00(um Real), já integralizadas, pela sua titular **CLACI ESCHER.**

**Cláusula 3ª:** O objeto social é: **Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinsetização, desratização, descupinização, remoção e esgotamento sanitário, higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais, hospitalares e residenciais, Prestação de serviços de fotocopiastas, ascensorista, copeiras, motoristas, porteiros, vigias, telefonistas, telemarketing, secretárias, palielistas, auxiliar de escritório, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionista,**

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:18 SOB Nº 20177348542.  
PROTOCOLO: 177348542 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704315162. NIRE: 41600111567.  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'M. Bogus']*



**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
CNPJ N. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

recreacionistas, cozinheiras, merendeiras e demais serviços de apoio administrativo e operacional em geral, serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, serviços de pintor, pedreiro, marceneiro, eletricitas, mecânico, serviços de calceteiro, carteiro, auxiliar de serviços gerais, garagista, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletor, servente, zelador, serviços de lavanderia, leitura, corte e religamento de energia e água; fornecimento e preparo de alimentos, refeições, lanches, preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes, órgãos públicos; serviços de "BUFFET"; comércio de bebidas e refrigerantes e sucos e Construção Civil, Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra, Serviços de Costura e confecção de uniformes, com venda, locação e comodato dos mesmos, Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros; Almoxarife; Analista de Sistemas; Arquivista; Auxiliar de enfermagem; Bombeiro Hidráulico; Bombeiro Civil; Camareira; Controlador de Acesso; Controlador de Carga e Descarga; Operador de Áudio e Vídeo; Piscineiro; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Garçom; Limpeza em Portos e Aeroportos; Manobrista; Motorista; Manutenção de Cargas em terminais aeroportuários; Operador de Reprografia; Instrutor de Informática; Técnico em informática; Operador de Equipamentos; Serviço de controle de vetores; Recepcionista Bilingue; Recepcionista Executiva; Secretária Executiva; Bibliotecário; Confeiteiro; Açougueiro; Controlador de Estacionamento; Moto-boy; Leiturista de hidrômetros e contadores de energia elétrica; Serviços de alimentação; Monitores e programadores de informática; Serviços de proteção em aeroportos; Tratador de animais; Aluguel de máquinas e equipamentos; Leiturista de gás; Auxiliar Rural; Lavadores; Lavador de veículos; Passadeira; Mensageiro; Colocação e amarração de cargas em aeronaves.

**Cláusula 4ª:** A Eireli iniciou suas atividades em 27 de Janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula 5ª:** A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª:** A administração da Eireli cabe a titular **CLACI ESCHER**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

**Cláusula 7ª:** A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 8ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:18 SOB Nº 20177348542.  
PROTOCOLO: 177348542 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704315162. NIRE: 41600111567.  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'Miko' written vertically.*



**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
CNPJ N. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

**Cláusula 9ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

**Cláusula 10ª:** A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

**Cláusula 12ª:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 13ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-Paraná, 01 de Novembro de 2017.

*Rafael Bogus*  
OAB/PR/00910

*CLACI ESCHER*



Selo Digital Nº vvvq4-Rn7ay.qAm9v-SV13.5y dTo  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço verdadeira a assinatura de **ESCHER**, 430223\*0018. Dou fé. Toledo, 01 de novembro de 2017 - 14:12:00h.  
Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade  
Kassia Maria Gonchoroski - Escrivã Publica

*Kassia Maria Gonchoroski*  
Esc. Juramentada  
Toledo - Paraná

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:18 SOB Nº 20177348542.  
PROTOCOLO: 177348542 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704315162. NIRE: 41600111567.  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Maria*  
*[Handwritten signatures and initials]*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA–EIRELI, CNPJ/MF Nº 07.192.414/0001-09, sediada Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Toledo – PR CNPJ/MF sob nº 07.192.414/0001-09, por seu representante legal, CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA, portador do CPF nº 720.482.639-68, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

TOLEDO – PR, 28 de Fevereiro de 2019.

CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA  
Procurador/Credenciado  
RG nº. 2R2715699 SESP/SC  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA –EIRELI  
CNPJ/MF: 07.192.414/0001-09

07.192.414/0001-09  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE  
LIMPEZA - EIRELI  
RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1901  
CEP: 85900-180 - TOLEDO - PR.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Ao  
Município De Xaxim/SC  
Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA–EIRELI, CNPJ/MF Nº 07.192.414/0001-09, sediada Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Toledo – PR CNPJ/MF sob nº 07.192.414/0001-09, por seu representante legal, CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA, portador do CPF nº720.482.639-68, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

TOLEDO – PR, 28 de Fevereiro de 2019.

CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA  
Procurador/Credenciado  
RG nº. 2R2715699 SESP/SC  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA –EIRELI  
CNPJ/MF: 07.192.414/0001-09

07.192.414/0001-09  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE  
LIMPEZA - EIRELI  
RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1901  
CEP: 85900-180 - TOLEDO - PR.



## CRENCIAMENTO

PARA

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom left and several smaller ones on the right side.*



407

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1236731495

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1236731495

NOME: RAFAEL RODRIGUES KREUSCH

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF: 4151147 SSP SC

CPF: 059.114.149-37 DATA NASCIMENTO: 24/11/1987

FILIAÇÃO: WORLI JOSE KREUSCH

JANDIRA APARECIDA DA CUNHA KREUSCH

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03769594001 VALIDADE: 14/01/2021 1ª HABILITAÇÃO: 16/01/2006

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: SÃO JOSÉ, SC DATA DE EMISSÃO: 15/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: Vanderlei O. Rosso, Diretor do DERAN/SC

92014415157  
 SC113507356

SECRETARIA DE TRANSPORTES

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos  
 Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6988 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 585812

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 10 de dezembro de 2018. 17:28:05

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
 FHP25461-98G1

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br) - 117

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Ruth Silva - Tabelião;  Maria Eliza Wetzel da Silva - Escrivão Substituto Legal;  
 Cláudia Maria Fach da Silva - Escrivão Substituto;  Tere Silvano Tamariani - Escrivão Substituto;  Ana Paula de Oliveira - Escrivão;  
 Cristiane Reinert Klitzke - Escrivão;  Elaine Cristina Leao de Souza - Escrivão;  Juliana Morfêdo - Escrivão;  Marco Cláudio Lima da Silva Salter - Escrivão;  
 Michelo Patzelt Christ - Escrivão;  Nilcino Aguiar Bruno - Escrivão;  Vander Ferreira dos Santos Machado - Escrivão;  Vinicius Roberto de Moura - Escrivão.

SECRETARIA DE TRANSPORTES  
 Joinville - SC

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE  
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Livro : 457

Folha : 171

Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax:  
47-3422.6968

1º TRASLADO

Procuração Pública sob protocolo nº 56253 em data de 21/01/2019

## PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e suas FILIAIS**; na forma abaixo: - - -

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceram perante mim, Tabeliã, como outorgantes: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC; e sua **FILIAL 01**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua Chile, nº 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, e **FILIAL 08**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0010-32, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3535, Condomínio Hom Lindóia, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS; neste ato representadas por **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.768.759 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 751.256.849-53, com endereço profissional na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante das empresas outorgantes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 157.139.709-49; **SUSANA FRANCIÉLE FOLADOR**, brasileira, solteira, maior, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.954.152 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 823.470.859-72; **RAPHAEL GALVANI**, brasileiro, divorciado, advogado e contabilista, portador da Cédula de Identidade Profissional nºs 19.540 OAB/SC e 31.703/O-3 CRC/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 033.003.689-01; **ANA PAULA DE SOUSA COSTA**, brasileira, solteira maior, assessora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 15483 CRA/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.304.809-19; **CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.952.067 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 785.118.879-20; **ERICA SIMONE GALASSI ALEXANDRE**, brasileira, casada, coordenadora de contratos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.333.351-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.410.149-47; **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.151.147 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 059.114.149-37 e, **TARCISIO LEITE**, brasileiro, casado, gerente operacional, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.513.036-6 SESP/SC, Cédula de Identidade Profissional nº 20241 CRA/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 683.887.999-91, **CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.564.264 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 924.808.370-68, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de, **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vitórias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços,

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos  
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

**AUTENTICAÇÃO 588933**

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 29 de janeiro de 2019. 12:37:47  
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FIN74002-U9EI

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br - 117

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Ruth Silva - Tabeliã;  Maria Eliza Wetzel da Silva - Escriventa Substituta Legal;  
 Cláudia Maria Fack da Silva - Escriventa Substituta;  Tereza Silvano Yamamoto - Escriventa Substituta;  Ana Paula de Oliveira - Escriventa;  
 Cristiane Balmieri Biala - Escriventa;  Flávia Cristina Lopes de Souza - Escriventa;  Juliana Martins - Escriventa;  Maria Cláudia Leme da Silva Sallier - Escriventa;  
 Michelle Patrícia Elze - Escriventa;  Mônica Aguiar Strass - Escriventa;  Vander Ferreira dos Santos Machado - Escriventa;  Vilma Roldi Galhardo de Moura - Escriventa.



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Ruth Silva' and other initials like 'P', 'B', 'H', 'R'.*

10408





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE  
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Livro : 457  
Folha : 171V

Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ

**1º TRASLADO**

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax:  
47-3422.6968

Procuração Pública sob protocolo nº 56253 em data de 21/01/2019

manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **válido por 02 (dois) anos**. Às procuradoras, **SUSANA FRANCIELE FOLADOR e CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ**, inclui poderes para representar a empresa no que trata a assinatura de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante Bancos, Instituições Financeiras e Seguradoras, para fins de carta de fiança e seguro-garantia, bem como toda e qualquer modalidade de seguro em licitações e contratos públicos. Ao procurador **RAPHAEL GALVANI**, inclui poderes gerais para o foro incluso na cláusula ad judicium et extra, especialmente para impetrar Mandado de Segurança contra ato de autoridades públicas diversas, recorrer e substabelecer o presente, no todo ou em parte. Aos procuradores **SUSANA FRANCIELE FOLADOR, RAPHAEL GALVANI e CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ** incluem poderes de substabelecimento, assim como nomear e/ou constituir procuradores. (s.m.). Os dados das empresas outorgantes, seu representante, bem como a qualificação dos procuradores, foram declarados pelo representante das empresas outorgantes, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação. De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a). RUTH SILVA, Tabeliã, a conferi e subscrevo. Emolumentos: R\$ 54,50 + Selo: R\$ 1,95 = R\$ 56,45. Joinville, 21 de janeiro de 2019. ASSINADOS: RONALDO BENKENDORF - Representante de Pessoas Jurídicas, RUTH SILVA - TABELIÃ.. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) \_\_\_\_\_, a conferi subscrevo e assino em público e raso.

Joinville/SC, 21 de janeiro de 2019.

Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade.



RUTH SILVA  
Tabeliã

Michele Patzelt Ehrhart  
Escrivente Notarial

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
FIN68330-971J  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos  
Rua Dona Francisca, 363, Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 / CEP 89.201-250 - Joinville - SC  
AUTENTICAÇÃO 588933  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.  
Joinville, 28 de janeiro de 2019, 12:37:47  
Em testemunho da verdade.  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FIN74003-8947  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br) - 117  
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.  
 Ruth Silva - Tabeliã;  Maria Elisa Wetzel de Silva - Escrivente Substituto Legal;  Cláudia Maria Park da Silva - Escrivente Substituto;  Yara Silvana Taminari - Escrivente Substituto;  Ana Paula de Oliveira - Escrivente;  Cristiane Baret Klicke - Escrivente;  Elaine Cristina Lous de Souza - Escrivente;  Juliana Mortari - Escrivente;  Maria Cláudia Lino de Silva Salfer - Escrivente;  Michele Patzelt Ehrhart - Escrivente;  Michéle Aguiar Brown - Escrivente;  Vandra Fátima dos Santos Machado - Escrivente;  Vilma Neldi Gaiardi da Moura - Escrivente.





PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Orbenk Administração e Serviços Ltda., com sede na Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro – Joinville/SC, inscrita sob o CNPJ/MF de nº 79.283.065/0001-41; filial estabelecida à Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03 e filial estabelecida à Avenida Assis Brasil, nº 3535, Porto Alegre/RS, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0010-32, através de sua procuradora legal a Sra. Susana Franciele Folador, brasileira, coordenadora comercial público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.954.152 SSP/SC, inscrita no CPF/MF 823.470.859-72, com endereço profissional sito a Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC.

**OUTORGADOS:** Djeise Aparecida Gusmao Toyama, RG 84465178 e CPF nº 047.058.949-36; Luiz Henrique Alves dos Santos, RG 8506013-9 e CPF nº 053.017.239-95; Douglas Aparecido Nascimento Gomes, RG 91846713 e CPF nº 047.942.409-88; Gleicior Fernando de Souza, RG 78560118 e CPF nº 035.087.269-40; José Roberto Claudio, RG 57927828 e CPF nº 809.956.599-15; Valdecir Schitkoski, RG 54597150 e CPF nº 761.382.679-15; Gustavo Henrique Guidio Bett, RG 89708648 e CPF nº 068.743.449-19; David Rosa Ribeiro, RG 37352160 e CPF nº 551.774.689-68; Edmilson Leite do Nascimento, RG 2532213775 e CPF nº 159.416.668-45; Niels Pallesen, RG 36580193 e CPF nº 065.924.668-63; Edilce Fatima Derin, RG 52207304 e CPF nº 703.702.229-20; Deivin Bratfish, RG 44595077 e CPF nº 058.795.579-10; Edna Solange Steffen de Almeida, RG 289.7210 e CPF nº 944.858.529-20; Tarciano Lunardi, RG 4112815 e CPF nº 006.657.0009-38; Diogo Dambros, RG 4384220 e CPF nº 049.321.469-06; Tarcísio Ribeiro dos Reis, RG 7.215.933-0 e CPF nº 028.372.599-00; Éder Luis Santos Fernandes, RG 2102587942 e CPF nº 015.126.380-99; Ivan Pereira Vidal, RG 75982437 e CPF nº 034.839.569-80; Luis Cleiton Boeno Gomes, RG 1100462348 e CPF nº 019.872.300-86; Thiago Flores Soares, RG 50883906-11 e CPF nº 013.023.620-97; Naiana da Silva Grein, RG 7097510395 e CPF nº 019.526.620-01; Janaina Oliveira, RG 88928687 e CPF nº 044.836.379-83; Inacio da Cunha Marques, RG 34706166 e CPF nº 510.155.369-72; Jandir Ferreira de Freitas, RG 7039305243 e CPF nº 450.265.210-53; Adalberto Santos de Mello, RG 1048954471 e CPF nº 972.361.440.53; Jose Augusto Velloso Roos Junior, RG 179449345 e CPF nº 165.766.818-52; Thais Jung de Oliveira, RG 4.258.465 e CPF nº 081.242.829-35; Lucas Maciel Bageston, RG 4927578 e CPF nº 010.011.009-64; e Diogo Guarienti de Oliveira, RG 3744669 e CPF 058.663.559-90.

**PODERES:** Participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Observação: Não inclui poderes para renunciar ao direito de interpor recurso.

Validade de 90 (noventa) dias.

Joinville/SC, 23 de janeiro de 2019.

*Susana F. Folador*

Orbenk Administração e Serviços Ltda.  
Susana Franciele Folador  
Procurador



2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos  
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

RECONHECIMENTO 1446700 - 67  
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: SUSANA FRANCIELE FOLADOR

Joinville, 25 de janeiro de 2019, 12:28:38  
Em testemunho da verdade.  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FIN72913-ZBQI  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.  
 Claudio Maria Fock de Silva - Escrivão Substituto;  Vera Silvana Tassanini - Escrivão Substituto;  Ana Paula de Oliveira - Escrivão;  
 Cristiano Reineert Klitzka - Escrivão;  Juliana Cristina Lora de Souza - Escrivão;  Juliana Mierzak - Escrivão;  Maria Cláudia Lima de Silva Salfer - Escrivão;  
 Michele Patzelt Ehrst - Escrivão;  Milécia Aguiar Bruns - Escrivão;  Vanda Ferreira dos Santos Machado - Escrivão;  Vilma Reini Ishikawa de Moura - Escrivão.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos  
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC  
AUTENTICAÇÃO 590182  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.  
Joinville, 11 de fevereiro de 2019, 13:05:06  
Em testemunho da verdade.  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FJK58774-TMO7  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br - 116

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.  
 Claudio Maria Fock de Silva - Escrivão Substituto;  Vera Silvana Tassanini - Escrivão Substituto;  Ana Paula de Oliveira - Escrivão;  
 Cristiano Reineert Klitzka - Escrivão;  Juliana Cristina Lora de Souza - Escrivão;  Juliana Mierzak - Escrivão;  Maria Cláudia Lima de Silva Salfer - Escrivão;  
 Michele Patzelt Ehrst - Escrivão;  Milécia Aguiar Bruns - Escrivão;  Vanda Ferreira dos Santos Machado - Escrivão;  Vilma Reini Ishikawa de Moura - Escrivão.



ELIMINADO  
P/ HABILITAÇÃO  
RECONHECIMENTAL

*Nilva*  
*[Handwritten signatures and initials]*



Presidência da República  
Ministério da Micro e Pequena Empresa  
Ministério da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
**JOINVILLE**

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOINVILLE



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42200795231  
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062  
Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000164819  
DBE analisado.  
Emitida em 06/02/2019 - V3

NOME: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			<b>ALTERAÇÃO</b>
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

J/6

JOINVILLE-SC  
06/02/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: RONALDO BENKENDORF  
Assinatura: *[Signature]*  
Telefone de contato: (47)34614200 lince@luzoliveira.com.br

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)  
 SIM  NÃO  
Processo em ordem. À decisão.  
Data: / /  
Responsável: *[Signature]*

**DECISÃO SINGULAR**  
 Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.  
2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência   
Gisele e Silvio Orsioli  
Mat. 651.416-2  
Analista Técnico em Gestão do Registro Mercantil  
JUCESC Joinville  
Data: 19 FEV 2019  
Responsável: *[Signature]*

**DECISÃO COLEGIADA**  
 Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.  
Data: / /  
Vogal: \_\_\_\_\_  
Presidente da Turma: \_\_\_\_\_  
Vogal: \_\_\_\_\_  
Vogal: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 19/02/2019  
Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231  
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 657278033189827  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



19/02/2019



**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC**  
**34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA EM 06/02/2019**

**ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, 26, Sala A, Bairro Centro, CEP 89201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600363273, em 16/10/2017, neste ato representada por seu administrador **ALCIDES BENKENDORF**, brasileiro, natural de Corupá - SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/09/1951, residente e domiciliado à Rua Indaial, 817, bairro Saguazu, CEP 89221-400, Joinville - SC, RG nº 2/R 186.318 - SSI/SC e CPF nº 098.412.969-34; **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, ap. 601, Centro, CEP 89201-440, Joinville – SC, RG nº 2.768.759-7 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; **LEANDRO MENEGHINI**, brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, diretor financeiro, residente e domiciliado à Rua Euzébio de Queiroz, nº 388, ap. 701, bairro Glória, CEP 89216-290, Joinville – SC, RG nº 1037496005 - SSP/RS e CPF nº 553.812.000-72; **RICARDO WASEM ALVES**, brasileiro, natural de Santo André - SP, solteiro, nascido em 09/06/1984, diretor comercial, residente e domiciliado à Rua Henrique Meyer, nº 184, ap. 1304, Centro, CEP 89201-405, Joinville – SC, RG nº 34014033 - SSP/SC e CPF nº 040.151.689-09; **DENILSON MARCIO RODRIGUES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, diretor de operações, natural de Mandaguari/PR, nascido em 11/01/1973, CPF 712.975.103-72, RG 3080165479 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Otto Boehm, nº 469, apto 101, Bairro Atiradores, Joinville/SC, 89201-700; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231, em 02/04/1986, e última alteração contratual registrada em 09/01/2019, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da seguinte forma:

1. Atualização de dados do sócio Ronaldo Benkendorf:  
O número do Registro Geral no documento de Identidade do sócio Ronaldo Benkendorf, qualificado no preâmbulo dessa alteração, passa a ser 2.768.759 SSP/SC.
2. Em razão desta alteração, os sócios consolidam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Cláusula 1ª** – A Sociedade gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Joinville – SC, na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, CEP 89201-095.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 19/02/2019  
Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231  
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 657278033189827  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

19/02/2019



**Cláusula 2ª** – A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais: **a) Filial 01:** na cidade de Curitiba – PR, à Rua Chile, 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-184, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz; **b) Filial 02:** na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Francisca, 8.300, Sala Térrea 3, Perini Business Park, Distrito Industrial, CEP 89219-600, com início das atividades em 02/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0004-94 e com NIRE 4290104853-9, tendo capital social destacado para fins fiscais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e como objeto social as mesmas atividades da matriz acrescidas das atividades de obras de terraplenagem e de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **c) Filial 03:** na cidade de Blumenau – SC, na Rua Doutor Amadeu da Luz, 261, sala 01, Centro, Blumenau-SC, CEP 89010-160, com início das atividades em 11/07/2016, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0005-75 e com NIRE 42901125975, tendo capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e como objeto social exercer atividades administrativas de apoio à matriz; **d) Filial 04:** na cidade de Itajaí-SC, com endereço na Rua Doutor Cacildo Romagnani, nº 141, Centro, Itajaí-SC, CEP 88303-023, com início das atividades em 03/04/2017, inscrita no CNPJ sob n. 79.283.065/0006-56 e com NIRE 42901151666, com valor do capital social destacado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **e) Filial 05:** na cidade de Florianópolis-SC, com endereço na Rua Visconde de Cairú, nº 96, Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88.075-020, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0008-18, NIRE 42901180313, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **f) Filial 06:** na cidade de Lages-SC, com endereço no Parque Jonas Ramos, nº 209, Centro, Lages-SC, CEP 88.502-224, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0009-07, NIRE 42901180321, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **g) Filial 07:** na cidade de Chapecó-SC, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 153-E, Galeria FM, Sala 08, Centro Chapecó/SC, CEP:89802-200, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0007-37, NIRE 42901180305, com início das atividades em 07/11/2017, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz e; **h) Filial 08:** na cidade de Porto Alegre-RS, com endereço à-Avenida Assis Brasil, nº 3535, Sala 501, Bairro Cristo Redentor – Condomínio Hom Lindóia; CEP 91010-007, Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0010-32, NIRE 4390195014-4, com início das atividades em 02/07/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz. **i) Filial 09:** na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre B, 10º Andar, Conjunto 101 B, Bairro Cidade Monções, CEP 04.563-060, São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0012-02, NIRE 35905741004, com início das atividades em 12/11/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz. **j) Filial 10:** na cidade de Campo Grande-MS, com endereço à Rua Da Paz, nº 17, Bairro Centro, CEP 79002-190, Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0011-13, NIRE 54900375030, com início das atividades em 12/11/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2019

Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 657278033189827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

19/02/2019



**Cláusula 3ª** – A Sociedade tem por objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; e **h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02.

**Parágrafo único** – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

**Cláusula 4ª** – A Sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** - O Capital Social é de R\$ 1.901.876,00 (um milhão e novecentos e um mil, oitocentos e setenta e seis reais), representado por 1.901.876 (um milhão e novecentos e um mil, oitocentas e setenta e seis quotas), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Orbenk Participações Eireli.	1.875.616	R\$ 1.875.616,00
Ronaldo Benkendorf	20.632	R\$ 20.632,00
Leandro Meneghini	1.876	R\$ 1.876,00
Ricardo Wasem Alves	1.876	R\$ 1.876,00
Denilson Marcio Rodrigues	1.876	R\$ 1.876,00
<b>Total</b>	<b>1.901.876</b>	<b>R\$ 1.901.876,00</b>

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo 2º** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo 3º** - Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2019

Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 657278033189827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

19/02/2019



**Parágrafo 4º** - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

**Cláusula 6ª** - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

**Parágrafo único** - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**Cláusula 7ª** - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

**Parágrafo 1º** - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**Parágrafo 2º** - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

**Cláusula 8ª** - Os sócios somente podem ceder e transferir suas quotas entre si ou a terceiros, no todo ou em parte, respeitado o direito de preferência e o procedimento estabelecidos nesta cláusula, sendo nulas as transações feitas em desacordo a esta cláusula.

**Parágrafo 1º** - O sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social terá sempre preferência na aquisição das quotas em relação aos demais sócios e a terceiros, independente de concordância destes, sendo prioritária a oferta a este sócio majoritário, cujo prazo será de 15 (quinze) dias para manifestação sobre a oferta do vendedor, contado da formalização da oferta.

**Parágrafo 2º** - Não exercido o direito de preferência pelo sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, a oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, a qual remeterá cópia a todos os demais quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente.

**Parágrafo 3º** - Em qualquer caso, a oferta de venda deverá conter quantidade, preço e condições de pagamento, bem como poderão ainda os quotistas interessados, no mesmo prazo para resposta à oferta, apresentar ao alienante contraproposta, sendo a este facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

**Parágrafo 4º** - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as quotas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

**Parágrafo 5º** - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

**Cláusula 9ª** - A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2019

Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 657278033189827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

19/02/2019



novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º** - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de sua remuneração; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

**Parágrafo 2º** - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

**Cláusula 10** – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

**Parágrafo único** - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

**Cláusula 11** – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**Parágrafo 1º** - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**Parágrafo 2º** - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

**Parágrafo 3º** - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

**Cláusula 12** – A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

**Parágrafo Único** – A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de sócio administrador, ficando dispensado de prestar caução.

**Cláusula 13** – O Sócio administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.

**Parágrafo 1º** - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 19/02/2019  
Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231  
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 657278033189827  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

19/02/2019



**Parágrafo 2º** - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá: a) alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio, b) contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação.

**Parágrafo 3º** - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

**Parágrafo 4º** - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

**Cláusula 14** - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

**Cláusula 15** - É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

**Parágrafo único** - O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

**Cláusula 16** - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

**Parágrafo 1º** - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

**Parágrafo 2º** - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, atos que demonstrem prejuízo à imagem da empresa, ato ilegal ou que cause prejuízo à empresa nas atividades de sua competência, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

**Parágrafo 3º** - A não apresentação de defesa ou a recusa em assinar o termo de recebimento implicará na exclusão do sócio acusado, assim como a defesa apresentada fora do prazo ou que seja analisada e julgada improcedente, razões pelas quais os sócios que representam mais da metade do Capital Social efetuarão a exclusão do sócio acusado.

**Parágrafo 4º** - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

**Cláusula 17** - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

**Cláusula 18** - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

**Parágrafo único.** O ingresso de herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

**Cláusula 19** - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2019

Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 657278033189827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

19/02/2019



(conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

**Parágrafo único** - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

**Cláusula 20** - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

**Parágrafo único** - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**Cláusula 21** - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

**Parágrafo 1º** - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

**Parágrafo 2º** - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

**Parágrafo 3º** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**Parágrafo 4º** - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

**Cláusula 22** - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**Cláusula 23** - Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

**Cláusula 24** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2019

Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 657278033189827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

19/02/2019



**Cláusula 25** – Fica eleito o foro da cidade de Joinville – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento assinado pelos sócios.

Joinville – SC, 06 de fevereiro de 2019.

**ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI**  
Sócia

**RONALDO BENKENDORF**  
Sócio Administrador

**LEANDRO MENEZHINI**  
Sócio

**RICARDO WASEMALVES**  
Sócio

**DENILSON MARCIO RODRIGUES**  
Sócio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2019

Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 657278033189827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

19/02/2019

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials below it.*





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	197169945 - 18/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42200795231  
CNPJ 79.283.065/0001-41  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019  
SOB N: 20197169945



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2019

Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 657278033189827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

19/02/2019

*Neto*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0079523-1	<b>CNPJ</b> 79.283.065/0001-41	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 02/04/1986	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/04/1986
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-090			
<b>Objeto Social</b> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS; B) LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM GERAL; C) AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TAIS COMO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHONETE, CANTINA E CAFEZINHO), SERVIÇOS AUXILIARES, ZELADORES, BIBLIOTECÁRIOS, COZINHEIROS, PADEIROS, CONFEITEIROS, COPEIROS, ASCENSORISTAS, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, DIGITADORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PORTEIROS, AÇOUGUEIROS, GARÇONS, PASSADEIRAS, GARAGISTAS, CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO, MOTORISTAS, OFFICE-BOYS, MOTO-BOYS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE MALOTES E DOCUMENTOS, LEITURISTAS DE HIDRÔMETROS, GÁS E CONTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CAMAREIRAS, CARREGADORES, LAVADORES, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SECRETÁRIAS, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADORES, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE HOTELARIA, OPERADORES DE MÁQUINAS, MERENDEIRAS, AGENTES DE SAÚDE, VARRIÇÃO E CAPINA DE RUAS, MONITORES E PROGRAMADORES EM INFORMÁTICA, OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E PRIVADO, MÃO-DE-OBRA HOSPITALAR E DE SAÚDE, AUXILIAR RURAL, COSTUREIRA, VIGIA, CONTROLADOR DE ACESSO E FISCAL DE LOJA; D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEDREIROS, MARCENEIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, ENCANADORES, ELETRICISTAS, MECÂNICOS, DEDETIZADORES, DESRATIZADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA; E) SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL EM AEROPORTOS, ATENDIMENTO DE AERONAVES, ATENDIMENTO E CONTROLE DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LIMPEZA DE AERONAVES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM AEROPORTOS, INSPEÇÃO DE PASSAGEIRO, TRIPULANTE, BAGAGEM DE MÃO E PESSOAL DE SERVIÇO, INSPEÇÃO DE BAGAGEM DESPACHADA, CONTROLE DE ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS DE SEGURANÇA; F) ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO; G) SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, RECINTOS ALFANDEGADOS, PORTOS, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS, E H) OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SENDO ESTAS ATIVIDADES EXERCIDAS APENAS PELA FILIAL 02.			
<b>Capital: R\$</b> 1.901.876,00 (UM MILHAO NOVECENTOS E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.901.876,00 (UM MILHAO NOVECENTOS E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
RONALDO BENKENDORF 751.256.849-53	20.632,00	SOCIO	Administrador
ORBENK PARTICIPACOES EIRELI 27.401.858/0001-14	1.875.616,00	SOCIO	
RICARDO WASEM ALVES 040.151.689-09	1.876,00	SOCIO	
LEANDRO MENEZHINI 553.812.000-72	1.876,00	SOCIO	
DENILSON MARCIO RODRIGUES 712.975.103-72	1.876,00	SOCIO	
			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,  
Conferi e assino:



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 20/02/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
www.jucesc.sc.gov.br/certificado





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0079523-1	<b>CNPJ</b> 79.283.065/0001-41	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 02/04/1986	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/04/1986
<b>Último Arquivamento</b> Data: 19/02/2019      Número: 20197169945 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 42 9 0104853-9      CNPJ: 79.283.065/0004-94			
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> R DONA FRANCISCA, 8300 - SALA TERREA 3 - PERINI BUSINESS PARK, DISTRITO INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, 89.219-600, BRASIL			
2 - NIRE: 42 9 0112597-5      CNPJ: 79.283.065/0005-75			
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA DOUTOR AMADEU DA LUZ, 261 - SALA 01, CENTRO, BLUMENAU, SC, 89.010-160, BRASIL			
3 - NIRE: 42 9 0115166-6      CNPJ: 79.283.065/0006-56			
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA DOUTOR CACILDO ROMAGNANI, 141, CENTRO, ITAJÁI, SC, 88.303-023, BRASIL			
4 - NIRE: 42 9 0118030-5      CNPJ: 79.283.065/0007-37			
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA BENJAMIN CONSTANT, 153E - GALERIA FM SALA 08 QUADRA 16 LOTE 13B, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.802-200, BRASIL			
5 - NIRE: 42 9 0118031-3      CNPJ: 79.283.065/0008-18			
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA VISCONDE DE CAIRU, 96, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.075-020, BRASIL			
6 - NIRE: 42 9 0118032-1      CNPJ: 79.283.065/0009-07			
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> PARQUE JONAS RAMOS, 209, CENTRO, LAGES, SC, 88.502-224, BRASIL			
7 - NIRE: XXXXXXXXXXXX      CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX			
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA DA PAZ, 17, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, 79.002-190, BRASIL			
8 - NIRE: 41 9 0082355-4      CNPJ: 79.283.065/0003-03			
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA CHILE, 1107 - LOJA 02 ANDAR TR COND CLAIRE MARIA ED, PRADO VELHO, CURITIBA, PR, 80.215-184, BRASIL			
9 - NIRE: XXXXXXXXXXXX      CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX			
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA ASSIS BRASIL, 3535 - SALA 501, CRISTO REDENTOR, PORTO ALEGRE, RS, 91.010-007, BRASIL			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Eu,  
Conferi e assino.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 3 de 3






Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0079523-1	<b>CNPJ</b> 79.283.065/0001-41	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 02/04/1986	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/04/1986
10 - NIRE: XXXXXXXXXXXX		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, 107 - TORRE B 10 ANDAR CONJ 101 B, CIDADE MONCOES, SÃO PAULO, SP, 04.563-060, BRASIL			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Eu,  
Conferi e assino.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.768.759 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/AGO/2017

NOME RONALDO BENKENDORF

FILIAÇÃO ALCIDES BENKENDORF  
MARISA HELENA BENKENDORF

NATURALIDADE JOINVILLE SC DATA DE NASCIMENTO 20/01/1974

DOC.ORIGEM CERT. CAS. 19022 LV B-35AUX FL 215  
CART. ANJOS-JOINVILLE - SC

CPF 751.256.849-53

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

10423

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos  
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 587262

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 08 de janeiro de 2019, 08:46:01  
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FHY98146-U3CF  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br - 117

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Ruth Silva - Tabelar;  Maria Elisa Wetzol da Silva - Escrivente Substituta Legal;  Claudia Maria Fock da Silva - Escrivente Substituta;  Vera Silvana Tamassini - Escrivente Substituta;  Ana Paula de Oliveira - Escrivente;  Cristiane Reimert Klitzke - Escrivente;  Elaine Cristina Lora de Souza - Escrivente;  Juliana Martins - Escrivente;  Maria Claudia Lima de Silva Soller - Escrivente;  Michele Patzelt Ehrst - Escrivente;  Nilcélia Aguiar Bruno - Escrivente;  Vandro Ferreira dos Santos Machado - Escrivente;  Vilma Heidi Gehardt de Moura - Escrivente.



2039165

EM BRANCO

*Mike*

*[Handwritten signatures]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Susana F. Folador*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.954.152 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/SET/2007

NOME SUSANA FRANCIELE FOLADOR

FILIAÇÃO ARI FOLADOR  
SILVIA REGINA WESTPHAL FOLADOR

NATURALIDADE QUEDAS DO IGUAÇU PR DATA DE NASCIMENTO 15/ABR/1976

DOC ORIGEM CERT. NASC. 431 LV A-1 FL 54  
CART. FONTANELLA - QUEDAS DO IGUAÇU PR

CPF *Vera Lucia Azambuja*  
Téc. Criminalístico  
matrícula nº 157.102-R

JOINVILLE - SC  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos  
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 88201-250 - Joinville - SC  
----- AUTENTICAÇÃO 584811 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.  
Joinville, 29 de novembro de 2018. 17:12:28  
Em testemunho da verdade. \_\_\_\_\_

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHP16672-REZR  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br  
32

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Claudia Maria Fock da Silva - Escriventa Substituto;  Ruth Silva - Tabelião;  Maria Eliza Wetzel da Silva - Escriventa Substituto Legal;  
 Cristiano Reimert Klitzke - Escrivente;  Elaine Cristina Lessa de Souza - Escrivente;  Ana Paula de Oliveira - Escrivente;  
 Michele Patzelt Ehrst - Escrivente;  Nilcley Aguiar Bruno - Escrivente;  Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrivente;  Vilma Nelci Gohardt de Moura - Escrivente;



EM BRANCO

*Milka*

*[Handwritten signatures and scribbles]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

*Bortelli*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.564.264 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUN/2017

NOME CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ

FILIAÇÃO ANTÔNIO ALOISIO TORTELLI HELENITA LONGHI TORTELLI

NATURALIDADE CANOAS RS DATA DE NASCIMENTO 02/08/1977

DOC.ORIGEM CERT. CAS. 9378 LV B-50 FL 283  
CART. 4º SUBDISTRITO-FLORIANÓPOLIS SC

CPF 924.808.370-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

FLORIANÓPOLIS - SC ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOHN

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos  
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 586740 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 20 de dezembro de 2018. 08:53:42

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FHY92146-RVF5

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br - 32

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Ruth Silva - Tabelião;  Maria Elisa Wetzel da Silva - Escrivente Substituto Legal;  
 Cláudia Maria Fack de Silva - Escrivente Substituto;  Vera Silvana Yamamoto - Escrivente Substituto;  Ana Paula de Oliveira - Escrivente;  
 Cristiano Reinart Kitzke - Escrivente;  Elaine Cristina Lopes do Souza - Escrivente;  Juliana Martins - Escrivente;  Maria Cláudia Lima da Silva Sallier - Escrivente;  
 Michelle Patzelt Eberl - Escrivente;  Nilcéia Aguiar Bruno - Escrivente;  Vander Faria dos Santos Machado - Escrivente;  Vilma Baldi Galhardt de Moura - Escrivente.



1973580

EM BRANCO

*Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including the name 'Mica' and various illegible marks.*



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A empresa **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro – Joinville/SC, por seu representante legal, portador do CPF nº 823.470.859-72, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Joinville/SC, 28 de fevereiro de 2019.

*Susana S. Folador*

**Orbenk Administração e Serviços Ltda.**

Susana Franciele Folador

CPF 823.470.859-72

RG 2.954.152 SSP/SC

Procuradora

79 283 065/0001-41  
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO  
E SERVIÇOS LTDA.  
RUA DONA LEOPOLDINA, 26  
CENTRO - CEP 89201-095  
JOINVILLE - SANTA CATARINA

*M. L. S.*  
*[Handwritten signatures and initials]*



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, por intermédio de seu representante legal Sra. Susana Franciele Folador, portadora da carteira de identidade nº 2.954.152 SSP/SC e do CPF nº 823.470.859-72, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Joinville/SC, 28 de fevereiro de 2019.

*Susana F. Folador*

**Orbenk Administração e Serviços Ltda.**

Susana Franciele Folador  
CPF 823.470.859-72  
RG 2.954.152 SSP/SC  
Procuradora

79 283 065/0001-41  
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO  
E SERVIÇOS LTDA.  
RUA DONA LEOPOLDINA, 26  
CENTRO - CEP 89201-095  
L JOINVILLE - SANTA CATARINA

*Milka*





**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074032**

**Data da Inscrição:** 11/07/2016      **Data da Renovação:** 01/02/2018      **Validade:** 01/02/2020

**Razão Social:** 5209 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.      **Data do Cadastro:** 17/09/2013  
**Endereço:** R DONA LEOPOLDINA, 26  
**Bairro:** Centro      **Cidade:** Joinville      **UF:** SC      **CEP:** 89201-090  
**Telefone/Fax:** 4734614200 /      **e-mail:** licitacoes@orbek.com.br  
**CNPJ:** 79.283.065/0001-41  
**Inscrição Estadual:**  
**Inscrição Municipal:**  
**Responsável:**      **CPF:**

**Capital Social:**  
**Faturamento Mensal:**  
**Qtde de Funcionários:**  
**Área Disponível:**  
**Área Construída:**  
**Sócios Diretores:**  
**Principais Clientes:**  
**Princ. Fornecedores:**  
**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária	S/N	08/01/2019	03/01/2020
Balanco Patrimonial	S/N	31/12/2017	26/12/2018
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	4079316	16/02/2017	17/04/2017
Certidão de Regularidade do FGTS	2019010902465951488127	09/01/2019	07/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140123657836	21/12/2018	19/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	1388/2019	09/01/2019	09/04/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	A134.D919.D224.9FC6	06/12/2018	04/06/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	162627583/2018	20/11/2018	18/05/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial	s/n	10/01/2019	09/07/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

**Departamento de Compras**





429

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074055**

**Data da Inscrição:** 21/02/2017      **Data da Renovação:** 26/02/2019      **Validade:** 26/02/2020 ✓

**Razão Social:** 7109 - MARA APARECIDA FAGUNDES - ME      **Data do Cadastro:** 21/02/2017  
**Endereço:** RUA MARTINHO LUTERO, 2320E  
**Bairro:** Jardim America      **Cidade:** Chapecó      **UF:** SC      **CEP:**  
**Telefone/Fax:** 4999105977 /      **e-mail:** grupoflashserviços@gmail.com  
**CNPJ:** 27.097.051/0001-30  
**Inscrição Estadual:**  
**Inscrição Municipal:**  
**Responsável:**      **CPF:**

**Capital Social:**  
**Faturamento Mensal:**  
**Qtde de Funcionários:**  
**Área Disponível:**  
**Área Construída:**  
**Sócios Diretores:**

**Principais Clientes:**

**Princ. Fornecedores:**

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nº do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6085237	11/01/2019	11/03/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019021604043226860552	16/02/2019	17/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140014930633	12/02/2019	13/04/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	3027/2019	20/01/2019	20/04/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	08B2.091C.F98E.0D15	30/01/2019	29/07/2019
Certidão Negativa de Débito Trabalhista	166022131/2019	10/01/2019	08/07/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial	2/1	04/01/2019	31/12/2019
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ	27.097.051/0001-30	14/02/2017	31/12/2017

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Este Certificado bedecido estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualização normas do Município de Xaxim, e podria necessita de documentação complementar conforme solicitado no edital.

**Departamento de Comp...**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**CLEVERTON ADIR FAGUNDES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF  
 3340827 SSP SC

CPF  
 933.000.429-68 DATA NASCIMENTO  
 03/07/1978

FILIAÇÃO  
**OLMIRO FAGUNDES**  
**MARIA SINHORI FAGUNDES**

PERMISSÃO  ACC  CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 D1006863947 VALIDADE  
 06/06/2021 II HABILITACAO  
 16/12/1999

OBSERVAÇÕES

*Cleverton Fagundes*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CHAPECÓ, SC** DATA DE EMISSAO  
 15/06/2016

*Vanderlei O. Rosso*  
 Diretor do DETRAN/SC  
 ASSINATURA DO EMISSOR 34005982318  
 SC116659203

DETRAN/SC (SANTA CATARINA)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1292666807

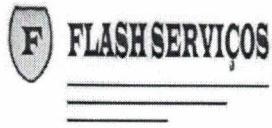
PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1292666807

*Pilha*

*b a*

*28/02/2019*  
*Claudia Anderson*  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019**

**ANEXO IV**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A **MARA APARECIDA FAGUNDES ME**, inscrita no CNPJ; 27.097.051-0001-30 , com sede na Rua Martinho Lutero 2320-E - B. Jardim América, na cidade de Chapecó-SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. **CLEVERTON ADIR FAGUNDES**, CPF Nº 933.000.429-68 e CI Nº 3.340.827 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Chapecó, SC 28 de fevereiro de 2019.

Mara Aparecida Fagundes... ME  
CNPJ: 27.097.051/0001-30  
*Mara AP Fagundes*  
Sócia Administradora  
**MARA APARECIDA FAGUNDES**

*Wilva*

**27.097.051/0001-30**  
MARA APARECIDA FAGUNDES-ME  
RUA MARTINHO LUTERO, Nº. 2320-E  
BAIRRO JARDIM AMÉRICA - CEP 89.803-300  
CHAPECO - SC

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

REGISTRO GERAL **1.270.139** DATA DE EXPEDIÇÃO **02/DEZ/2011**

NOME **MARA APARECIDA FAGUNDES**

FILIAÇÃO **OLMIRO FAGUNDES**  
**MARIA SINHORIN FAGUNDES**

NATURALIDADE **MARAVILHA SC** DATA DE NASCIMENTO **04/NOV/1961**

DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 1221 LV A-2 FL 6**  
**CART. BRUSCATO - MARAVILHA SC**

CPF **539.376.869-91**

**CHAPECÓ - SC** ASSINATURA DO TITULAR *Mara Aparecida Fagundes*

ASSINATURA DO DIRETOR *Neusa Gheno*  
Papiloscopista - IGP/SC  
Mat. 356.755-9

LEI Nº 7.116 DE THOMAS GREG & C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Mara Ap. Fagundes*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
ILVÂNIO LOSS PORTO - TABELIÃO  
Rua Barão do Rio Branco, 133-D  
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC  
cartorio@cartorioporto.com.br  
49 3322.0702

**AUTENTICO** a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 26 de fevereiro de 2019  
Em Testemunho da verdade.  
ANGELO MAROSTICA GOULART - Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal  
FIC41194-JD6D  
Emol: R\$3,55 - Selo R\$1,95 - Total = R\$5,50  
Cópia autenticada por LUCAS MATHEUS GOMES DA SILVA



4432

**EM BRANCO**  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

*Milica*

*6*  
*Ar*  
*[Handwritten signatures]*



**EM BRANCO**  
1º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

**EM BRANCO**  
1º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104567559		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARA APARECIDA FAGUNDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai)	(mãe) MARIA SINHORIN FAGUNDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/11/1961	IDENTIDADE número 1.270.139	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 539.376.869-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARTINHO LUTERO - E			NÚMERO 2320
COMPLEMENTO LETRA E	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	CEP 89803432	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARA APARECIDA FAGUNDES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARTINHO LUTERO			NÚMERO 2320
COMPLEMENTO LETRA E	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	CEP 89803432	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) f5@f5solucoes.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 550.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividades Secundárias 4330404 4619200 5620101 7810800 7820500 8111700 8121400 8130300 8211300 8299799	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, CAPINA E VARREDURA DE RUAS E LOGRADOUROS, E LIMPEZA DE ACOSTAMENTOS DE ESTRADAS. ATIVIDADES DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO, PAISAGISMO DE JARDINS, PODA E PLANTIO DE ARVORES NA AREA URBANA, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SERVIÇOS DE EMPREGADOS DOMÉSTICOS EM ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE ZELADORIA E RECEPÇÃO DE PORTARIAS, PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS EM ESCOLAS E CRECHES (SERVIÇOS DE MERENDEIRA), SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27097051000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/garante) <i>Mara Aparecida Fagundes</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mara AP Fagundes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE Analista Téc. Gest. Reg. Mercantil Matrícula 920.020-5 Chapeco 7 0 NOV 2018	AUTENTICAÇÃO <i>[Assinatura]</i>		

Requerimento Eletrônico: 81800001216890

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/11/2018

Arquivamento 20187749809 Protocolo 187749809 de 14/11/2018 NIRE 42104567559

Nome da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 374375810848621

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

20/11/2018

*[Handwritten signatures and marks]*





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104567559		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARA APARECIDA FAGUNDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) OLMIRO FAGUNDES	(mãe) MARIA SINHORIN FAGUNDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/11/1961	IDENTIDADE número 1.270.139	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 539.376.869-91		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARTINHO LUTERO - E			NÚMERO 2320
COMPLEMENTO LETRA E	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	CEP 89803432	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF SC
DECLARO, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARA APARECIDA FAGUNDES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARTINHO LUTERO			NÚMERO 2320
COMPLEMENTO LETRA E	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	CEP 89803432	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF SC
MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) f5@f5solucoes.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 550.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividades Secundárias 9609299 9700500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27097051000130	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Mara Aparecida Fagundes			
DATA DA ASSINATURA 13/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mara AP Fagundes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Fernando Fagundes da Silva Analista Téc. Registro Reg. Mercantil Matr. nº 560.020-5 20 NOV / 2018	AUTENTICAÇÃO		

Requerimento Eletrônico: 81800001216890

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/11/2018

Arquivamento 20187749809 Protocolo 187749809 de 14/11/2018 NIRE 42104567559

Nome da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 374375810848621

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

*Mara* 20/11/2018



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A **MARA APARECIDA FAGUNDES ME**, inscrita no CNPJ; 27.097.051-0001-30 , com sede na Rua Martinho Lutero 2320-E - B. Jardim América, na cidade de Chapecó-SC, por seu representante legal por seu representante legal, Mara Aparecida Fagundes portador do CPF nº 539.376.869-91, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe..

Chapecó, SC 28 de fevereiro de 2019.

Mara Aparecida Fagundes... ME .....  
 CNPJ: 27.097.051/0001-30

.....  
 Sócia Administradora  
*Mara Aparecida Fagundes*  
 MARA APARECIDA FAGUNDES

*[Handwritten Signature]*

27.097.051/0001-30  
 MARA APARECIDA FAGUNDES-ME  
 RUA MARTINHO LUTERO, Nº. 2320-E  
 BAIRRO JARDIM AMÉRICA - CEP 89.803-300  
 CHAPECÓ - SC

*[Handwritten Signature]*

*Milka*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A **MARA APARECIDA FAGUNDES ME**, inscrita no CNPJ; 27.097.051-0001-30 , com sede na Rua Martinho Lutero 2320-E - B. Jardim América, na cidade de Chapecó-SC, por seu representante legal por seu representante legal, Mara Aparecida Fagundes portador da Carteira de Identidade 1.270.139 e CPF nº 539.376.869-91 **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Chapecó, SC 28 de fevereiro de 2019.

Mara Aparecida Fagundes ME  
CNPJ: 27.097.051/0001-30  
*Mara AP Fagundes*  
Sócia Administradora  
**MARA APARECIDA FAGUNDES**

*[Handwritten signature]*  
27.097.051/0001-30  
MARA APARECIDA FAGUNDES-ME  
-  
RUA MARTINHO LUTERO, Nº. 2320-E  
BAIRRO JARDIM AMÉRICA - CEP 89.803-300  
CHAPECÓ - SC

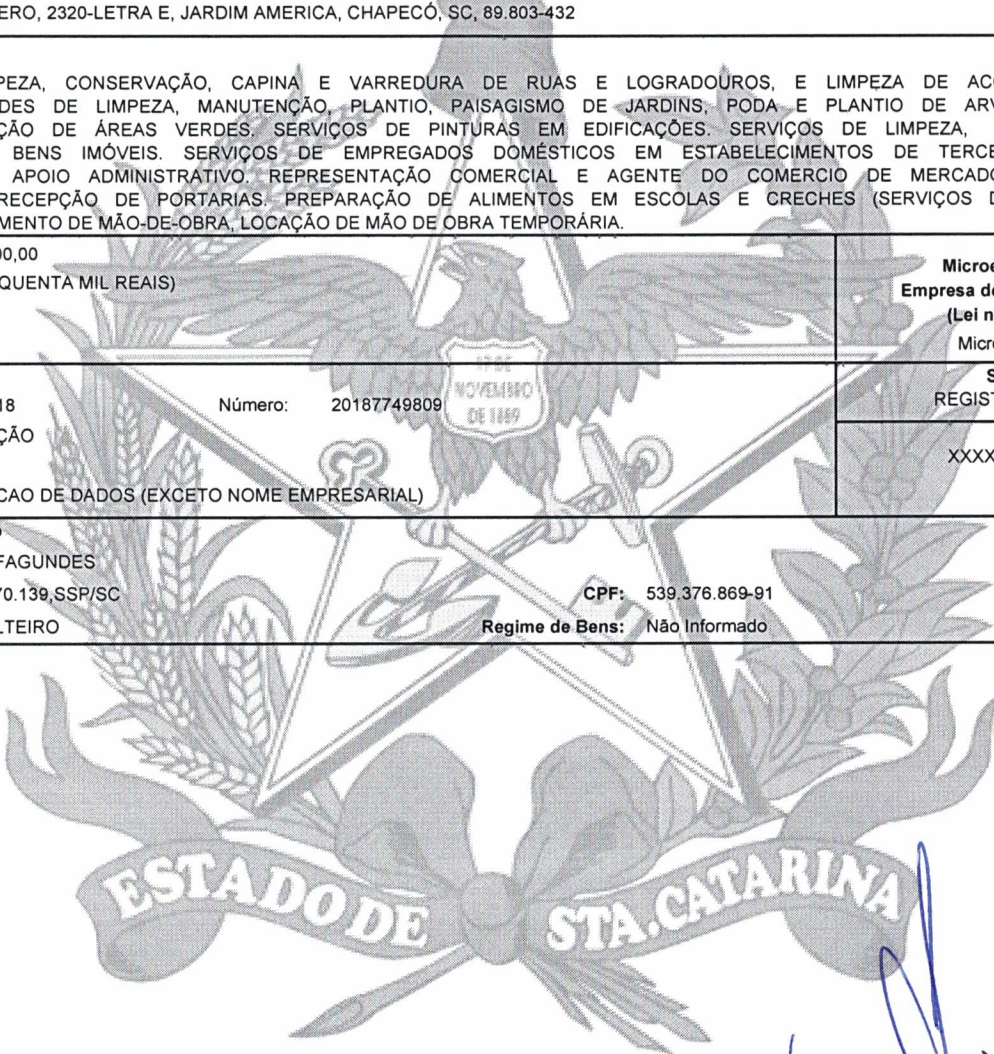
*[Handwritten signatures]*



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

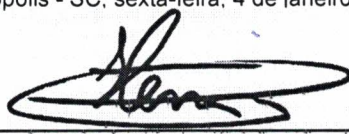
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MARA APARECIDA FAGUNDES			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 1 0456755-9	<b>CNPJ</b> 27.097.051/0001-30	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 13/02/2017	<b>Data de Início de Atividade</b> 13/02/2017
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA MARTINHO LUTERO, 2320-LETRA E, JARDIM AMERICA, CHAPECÓ, SC, 89.803-432			
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, CAPINA E VARREDURA DE RUAS E LOGRADOUROS, E LIMPEZA DE ACOSTAMENTOS DE ESTRADAS. ATIVIDADES DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO, PAISAGISMO DE JARDINS. PODA E PLANTIO DE ARVORES NA AREA URBANA, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES. SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFICAÇÕES. SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. SERVIÇOS DE EMPREGADOS DOMÉSTICOS EM ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS. SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE MERCADORIAS. SERVIÇOS DE ZELADORIA E RECEPÇÃO DE PORTARIAS. PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS EM ESCOLAS E CRECHES (SERVIÇOS DE MERENDEIRA), SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.			
<b>Capital: R\$</b> 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 20/11/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> MARA APARECIDA FAGUNDES <b>Identidade:</b> 1.270.139.SSP/SC <b>Estado Civil:</b> SOLTEIRO		<b>CPF:</b> 539.376.869-91 <b>Regime de Bens:</b> Não Informado	



ESTADO DE SANTA CATARINA

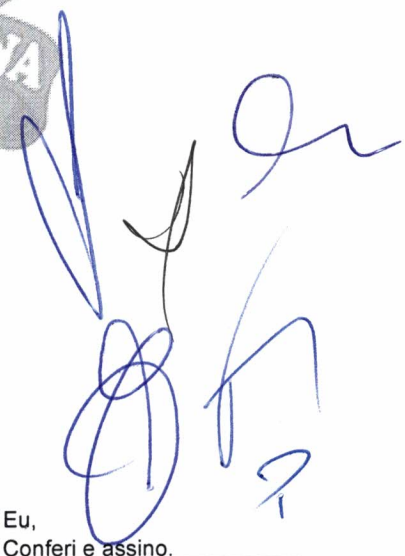
Florianópolis - SC, sexta-feira, 4 de janeiro de 2019



HENRY GOY PETRY NETO

SECRETÁRIO GERAL  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,  
Conferi e assino.



*Milbo*



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 04/01/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)





**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074058**

**Data da Inscrição:** 03/03/2017      **Data da Renovação:** 27/02/2019      **Validade:** 27/02/2020

**Razão Social:** 7135 - GM INSTALADORA LTDA ME      **Data do Cadastro:** 06/03/2017  
**Endereço:** Rua FREI MENANDRO KAMPS, 296  
**Bairro:** Centro      **Cidade:** Canoinhas      **UF:** SC      **CEP:** 89460-000  
**Telefone/Fax:** 4736240107 /      **e-mail:** gm\_instaladora@hotmail.com  
**CNPJ:** 14.623.473/0001-50  
**Inscrição Estadual:**  
**Inscrição Municipal:**  
**Responsável:**      **CPF:**

**Capital Social:**  
**Faturamento Mensal:**  
**Qtd de Funcionários:**  
**Área Disponível:**  
**Área Construída:**  
**Sócios Diretores:**

**Principais Clientes:**

**Princ. Fornecedores:**

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
553	33.12-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
614	41.20-4/00 - Construção de edifícios
638	43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
639	43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
650	43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
838	47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
841	47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
850	47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
968	56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
970	56.20-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
1160	80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
1161	80.20-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança
1163	81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
1165	81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
1167	81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
1168	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas
1309	95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

**DOCUMENTAÇÃO:**

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

**Departamento de Compras**

*Handwritten signatures and marks in blue ink.*



439

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074058**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
1341	47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
1342	47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6074871	08/02/2019	08/03/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019022502004890575004	25/02/2019	26/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	1901400019477206	08/01/2019	09/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	185	08/01/2019	09/03/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	D032.6A9F.3219.D4E7	10/09/2018	09/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	158992105/2018	25/09/2018	23/03/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Large handwritten signature and initials in blue ink*



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1647209062

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1647209062

NOME  
**PAULO CESAR SAFANELLI**



DTX: CIDADANIA / ORIG: ESTADUAL  
**2310769 689 SC**

CPF: **992.847.299-20** DATA NASCIMENTO: **23/12/1969**

FUNÇÃO  
**OTAVIO SAFANELLI**  
**TERESINHA GEVIEZSKI**  
**SAFANELLI**

PERIODO: **02/02/1988** ACC: **AC** CAT: **AC**

INSCRIÇÃO: **0231209062** VALOR: **23-1** VALIDADE: **02/02/1988**



ASSINATURA DO PORTADOR

MUNICÍPIO: **CAROIRAS, SC** DATA DE EMISSÃO: **26/02/2018**

Valor de Matrícula: **80481556411**  
Número de Matrícula: **SC132886707**

**SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
28 / 02 / 2019  
Claudia Bandeira  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

*Wiker*

*[Handwritten signatures and initials]*

# Procuração para representação em Licitações Públicas

## OUTORGANTE:

GM Instaladora Ltda - ME, com sede à Rua Frei Menandro Kamps nº 296, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 14.623.473.0001-50, Inscrição Estadual nº 256.572.933, neste ato representada por seu administrador, Sr. Gustavo de Lima Rocha, nacionalidade brasileira, solteiro, profissão empresário, CPF nº 080.715.779-10, Cédula de Identidade nº 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

## OUTORGADO:

Paulo Cesar Safanelli, nacionalidade brasileira, casado, comerciante, CPF nº 582.847.299-20, Cédula de Identidade nº 2.318.769 SSP/SC, residente e domiciliado, na Rua Almeida Cardoso, nº 166, na cidade de Canoinhas Estado de Santa Catarina.

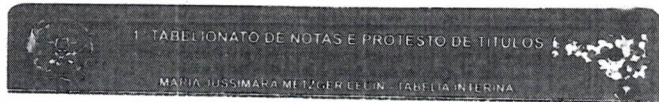
## OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas em âmbito Federal, Estadual e Municipal, conferindo-lhes amplos, gerais e ilimitados poderes para, em conjunto e/ou separadamente, participar de licitações, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações em nome da empresa outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, assinar recurso administrativo, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for e praticar enfim, todos os demais atos administrativos, necessários e inerentes à finalidade e cumprimento deste mandato. Canoinhas, 19 de novembro de 2018.



*Gustavo de Lima Rocha*  
GM INSTALADORA LTDA - ME

CNPJ 14.623.473.0001-50  
GUSTAVO DE LIMA ROCHA  
CPF nº 080.715.779-10



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
GUSTAVO DE LIMA ROCHA (FHA90850-2YKP) \*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selo de Fiscalização psgo R\$ 1,80 | Total R\$ 6,06 | Recibo Nº: 197804

Confira os dados do ato em: <http://tj.sc.jus.br/>  
Doutorado em 30 de novembro de 2018  
BOELI ARENDAROWKA GASIORCK - Escrivão Notarial

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
28/02/2019  
*Claudia Bandeira*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

*Milica*

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the document.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO

*Gustavo de Lima Rocha*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.699.620 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/OUT/2018

NOME GUSTAVO DE LIMA ROCHA

FILIAÇÃO DÉLCIO ROCHA  
MOSARA APARECIDA DE LIMA ROCHA

NATURALIDADE MAFRA SC DATA DE NASCIMENTO 08/01/1992

DOC.ORIGEM CERT. NASC. 24186 LV A-25 FL 89  
CART. REGISTRO CIVIL-CANOINHAS SC

CPF 080.715.779-10

CANOINHAS - SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FERNANDO LUIZ DE SOUZA  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
28 / 09 / 2019  
*Claudia Soares*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

*[Handwritten signatures and initials]*

*Milva*

*[Signature]*

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
JUCESSC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CANOINHAS

18/802983-4



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)  
2600387547

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
2305

Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001070374  
DBE analisado.  
Emitida em 09/10/2018 - V3

NOME: GM INSTALADORA EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GUSTAVO DE LIMA ROCHA

Assinatura: *Gustavo de Lima Rocha*

Telefone de contato: (47)36225048 jaqueline@assecontsc.com.br

CANOINHAS/SC  
09/10/2018

IA ÚNICA

REGIN

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

3 / OUT / 2018  
Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

5 NOV 2018  
Data

*Mariele de J. P. Shlickmann*  
Analista  
Matrícula 230  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

07/11/2018



*Handwritten signatures and initials: Milka, a, b, P, S, etc.*



444

**GM INSTALADORA EIRELI**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547**

**GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1992, portador do CPF n.º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n.º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n.º 736, no Centro Cis do Município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, titular da empresa **GM INSTALADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, n.º 296, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 14.623.473/0001-50, constituída conforme seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o n.º 42204777997 registrado em 14/11/2011, Primeira alteração registrada em 09/04/2015, Segunda alteração registrada em 20/02/2017, Terceira alteração registrada em 15/01/2018 sob o n.º 42600387547, resolve assim alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI para a Quarta Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** Fica a partir desta data alterado o endereço da empresa para Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas, CEP 89.460-000.

**CLÁUSULA 2ª:** Fica a partir desta data alterado o objeto da empresa, ficando da seguinte forma:

- a) Instalação e manutenção elétrica;
- b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- c) Construção de edifícios;
- d) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- e) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- f) Serviços de pintura de edifícios;
- g) Comércio varejista de material elétrico;
- h) Comércio varejista de materiais de construção;
- i) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- j) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- k) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- l) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- m) Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- n) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- o) Atividades de serviços de segurança;
- p) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- q) Limpeza em prédios e em domicílios;
- r) Atividades de limpeza;
- s) Atividades paisagísticas;
- t) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**CLÁUSULA 3ª:** Mediante a incorporação de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), ou seja, 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, o capital social fica elevado de  
Req: 81800001070374

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

07/11/2018



10445

**GM INSTALADORA EIRELI**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547**

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), divididos em 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, da seguinte forma: Mediante incorporação de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), sendo 145.000 (Cento e quarenta e cinco mil) quotas da conta Lucro Acumulados, já subscritas e integralizadas e o empresário GUSTAVO DE LIMA ROCHA integraliza na sociedade a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ou seja, 15.000 (Quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente do País. O Capital social fica da seguinte forma:

- a) **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, n.º de quotas de 260.000 (Duzentos e sessenta mil), correspondente a R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), em moeda corrente deste país.

**CLÁUSULA 4ª:** A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a lei n.º 10.406/2002, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições legais, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**GM INSTALADORA EIRELI**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50**

**GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1992, portador do CPF n.º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n.º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n.º 736, no Centro Cis do Município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, titular da empresa **GM INSTALADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 14.623.473/0001-50, constituída conforme seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o n.º 42204777997 registrado em 14/11/2011, Primeira alteração registrada em 09/04/2015, Segunda alteração registrada em 20/02/2017, Terceira alteração registrada em 15/01/2018 sob o n.º 42600387547, resolve consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, ficando com a seguinte redação:

**I - NOME EMPRESARIAL - SEDE - CAPITAL SOCIAL - OBJETO - INÍCIO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª:** A empresa gira sob o nome empresarial de **GM INSTALADORA EIRELI** e tem como sede e domicílio a Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000.

**CLÁUSULA 2ª:** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente do país.

Req: 81800001070374

Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

07/11/2018



0446

**GM INSTALADORA EIRELI**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547**

- a) **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, n.º de quotas 260.000 (Duzentos e sessenta mil), correspondente a R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), em moeda corrente deste país.

**CLÁUSULA 3ª:** A empresa tem por objeto:

- a) Instalação e manutenção elétrica;
- b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- c) Construção de edifícios;
- d) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- e) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- f) Serviços de pintura de edifícios;
- g) Comércio varejista de material elétrico;
- h) Comércio varejista de materiais de construção;
- i) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- j) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- k) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- l) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- m) Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- n) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- o) Atividades de serviços de segurança;
- p) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- q) Limpeza em prédios e em domicílios;
- r) Atividades de limpeza;
- s) Atividades paisagísticas;
- t) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**CLÁUSULA 4ª:** A empresa iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

## II - ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 5ª:** A administração da empresa caberá isoladamente ao titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, com poder e atribuição de representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA 6ª:** O titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, por seus serviços prestados, perceberá a título de pró-labore, uma quantia mensal nunca inferior a um ao salário mínimo.

**CLÁUSULA 7ª:** A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pela titular.

## III - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Req: 81800001070374

Página 3 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

07/11/2018

00447

**GM INSTALADORA EIRELI**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547**

**CLÁUSULA 8ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será realizado a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

**IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 9ª:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**CLÁUSULA 10:** O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


**CLÁUSULA 11:** O titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA** declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

**CLÁUSULA 12:** O contrato pode ser reformável, através de uma alteração mediante determinação do titular.

**CLÁUSULA 13:** Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pela Lei em Vigor.


**CLÁUSULA 14:** Fica eleito Fórum da Comarca de Canoinhas/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canoinhas/SC, 09 de Outubro de 2018.

  
GUSTAVO DE LIMA ROCHA  
R.G. n.º 5.699.620-SSP/SC  
CPF n.º 080.715.779-10

  
REINALDO DE LIMA JUNIOR  
Mestre em Ciências Contábeis  
R.G. n.º 3.119.443-SSP/SC  
CPF n.º 988.224.629-04  
CRC/SC n.º 24.318/O-4

**Testemunhas**

  
MIRIAM L. HERBST DE LIMA  
Mestra em Ciências Contábeis  
R.G. n.º 2.244.182/-SSP/SC  
CPF n.º 861.450.709-78  
CRC/SC n.º 19.858/O-6

Req: 81800001070374

Página 4 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

07/11/2018





### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GM INSTALADORA EIRELI
PROTOCOLO	188029834 - 01/11/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42600387547  
CNPJ 14.623.473/0001-50  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018  
SOB N: 20188029834



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

07/11/2018

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*



**GM Instaladora Eireli**

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

449

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019

ANEXO V  
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao  
Município De Xaxim/SC  
Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A empresa GM Instaladora Eireli, inscrita no CNPJ N.º nº. 14.623.473/0001-50, com sede à Rua Frei Menandro Kamps, n. 298, Bairro Centro, no Município de Canoinhas/SC por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo de Lima Rocha, portador da Carteira de Identidade N.º 5.699.620 SSP/SC e do CPF N.º 080.715.779-10, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Canoinhas, 28 de fevereiro de 2019.

*Gustavo de Lima Rocha*  
**GM Instaladora Eireli**  
Gustavo de Lima Rocha  
Administrador

CPF 080.715.779-10  
RG N.º 5.699.620 SSP/SC

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298

CENTRO - CEP 89460-000

CANOINHAS - SANTA CATARINA

**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000





**GM Instaladora Eireli**

450

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao  
Município De Xaxim/SC  
Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A empresa GM Instaladora Eireli, inscrita no CNPJ N.º nº. 14.623.473/0001-50, com sede à Rua Frei Menandro Kamps, n. 298, Bairro Centro, no Município de Canoinhas/SC por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo de Lima Rocha, portador da Carteira de Identidade N.º 5.699.620 SSP/SC e do CPF N.º 080.715.779-10, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Canoinhas, 28 de fevereiro de 2019.

*Gustavo de Lima Rocha*  
**GM Instaladora Eireli**  
Gustavo de Lima Rocha  
Administrador

CPF 080.715.779-10  
RG N.º 5.699.620 SSP/SC

**14.623.473/0001-50**

**GM INSTALADORA EIRELI**

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298  
CENTRO - CEP 89460-000  
CANOINHAS - SANTA CATARINA

*Mika*  
**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



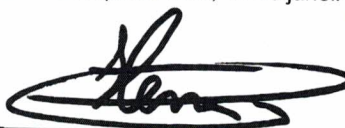


**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> GM INSTALADORA EIRELI			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 6 0038754-7	<b>CNPJ</b> 14.623.473/0001-50	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 14/11/2011	<b>Data de Início de Atividade</b> 28/11/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298, CENTRO, CANOINHAS, SC, 89.460-000			
<b>Objeto Social</b> INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.			
<b>Capital: R\$</b> 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prado de Duração</b> Indeterminado
<b>Titular Nome/CPF</b> GUSTAVO DE LIMA ROCHA 080.715.779-10	<b>Administrador</b> sim	<b>Início do Mandato</b> 15/01/2018	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF</b> GUSTAVO DE LIMA ROCHA 080.715.779-10			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 05/11/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Número:</b> 20188029834	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

  
HENRY GOYPETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/01/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)





10452

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074054**

**Data da Inscrição:** 26/02/2019      **Data da Renovação:**      **Validade:** 26/02/2020

**Razão Social:** 8339 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA      **Data do Cadastro:** 26/02/2019  
**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, 203, sala 01  
**Bairro:** Centro      **Cidade:** São Mateus do Sul      **UF:** PR      **CEP:** 83900-000  
**Telefone/Fax:** 4235327302 /      **e-mail:** daniellects1@hotmail.com  
**CNPJ:** 08.583.069/0001-05

**Inscrição Estadual:**  
**Inscrição Municipal:**  
**Responsável:**      **CPF:**

**Capital Social:**  
**Faturamento Mensal:**  
**Qtde de Funcionários:**  
**Área Disponível:**  
**Área Construída:**  
**Sócios Diretores:**

**Principais Clientes:**

**Princ. Fornecedores:**

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade do FGTS	2019020903045334491626	09/02/2019	10/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	019307278-88	04/01/2019	04/05/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	448	29/01/2019	28/02/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	C261.F16A.EFD9.6D49	03/01/2019	02/07/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

*Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Mike' and a large signature.*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1498080733

Nome: **FABIO ALCANTARA MELLO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1790739 BESP SC

CIV: 626.878.599-15 DATA NASCIMENTO: 11/08/1969

FILIAÇÃO: ALVIR GODOY MELLO  
 EUNICE ALCANTARA MELLO

PROFISSÃO: AC. CAT. RES: AC.

Nº REGISTRO: 05260427601 VALIDADE: 14/06/2020 1ª HABILITAÇÃO: 12/08/1987

DESCRIÇÃO: A  
 CAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: UNIAO DA VITORIA, PR DATA EMISSÃO: 30/06/2017

50634291149  
 98912773452

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1498080733

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

20/02/2019

SERVIDOR RESPONSÁVEL

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*

- Top right: A large, stylized signature.
- Middle right: A signature that appears to be "Melo".
- Bottom right: Several other signatures and initials, including one that looks like "E" and another that looks like "A".



DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda-ME  
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43  
Fone/Fax: 42 3532-7301 – Celular 42 98407 4029  
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

454

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

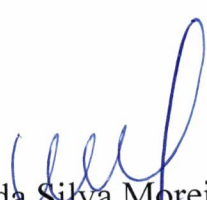
Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A empresa DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda, CNPJ 08.583.069/0001-05, CREDENCIA, como seu representante o Sr. Fábio Alcântara Mello, CPF N° 626.878.599-15 e CI N° 1790739/SC, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar todos os atos necessários, com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

São Mateus do Sul-PR, 28 de fevereiro 2019.

  
Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho  
Representante Legal  
CPF 037.130.709-03  
RG 7.652.326-6 PR

  
  
DCS Fornecedora de  
Serviços e Produtos Ltda.  
CNPJ 08.583.069/0001-05

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME  
**DANIELLE CRISTINA DA SILVA M DE CASTILHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 7652326-6 SESP PR

CPF  
 037.130.709-03 DATA NASCIMENTO  
 18/02/1981

FILIAÇÃO  
 BARTIMEU BATISTA DA SILVA  
 CLAUDIA DE FATIMA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 04077591371 VALIDADE  
 28/08/2023 1ª HABILITACAO  
 13/04/2007

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO  
 SAO MATEUS DO SUL, PR 29/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 85174168150  
 PR915091218

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1727704871

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1727704871



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
 Rua Tenente Fico, 355 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83000-000  
 Fone: (41) 3631-1111 - E-mail: tabelionato@tabelionato.com.br  
 Lizom! Aparecida Vieira - Tabelião - Tabelião Designada

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé São Mateus do Sul-Pr., 26/02/2019  
**FERNANDA IMIANOVSKI SAMPAIOAUXILIAR DE CARTORIO**  
**EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE**  
 Emol: 3,85 +imp: 1,30 = 5,15+selo

*Mika*

*[Handwritten signatures]*



456

**DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – ME**  
**CNPJ 08.583.069/0001-05**  
**NIRE 41205829582**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 18/02/1981 na cidade de União da Vitória – Pr, empresaria, residente e domiciliada a Travessa Jose Magnani, nº 21 – Centro, São Mateus do Sul – Pr, CEP 83.900-000, portadora da carteira de identidade nº 7.652.326-6-SESP-PR e CPF nº 037.130.709-03 e **JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO**, brasileiro, nascido em 07/04/2000 na cidade de União da Vitória – Pr, menor púbere, estudante, residente e domiciliado a Travessa Jose Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul – Pr, CEP 83.900-000, portador da carteira de identidade nº 4.667.806 23ª R SESP-SC e CPF nº 089.856.899-40, neste ato assistido por sua mãe **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, já qualificada, únicos sócios componentes da sociedade empresaria Limitada **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – ME**, com sede e foro a Travessa Jose Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.583.069/0001-05, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 41205829582, por despacho em 24/11/2006 e última Alteração de Contrato Social sob nº 20118686259 por despacho em 07/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 08.583.069/0001-05, resolvem, assim, alterar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sócia **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, já qualificada, que consta no preambulo solteira, passa ter seu estado civil de Casada em Comunhão Parcial de Bens e seu nome passa ser **DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO**, conforme Certidão de Casamento matricula nº 082412 01 55 2006 2 00011 006 0001917 85.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO**, já qualificado, passa a partir de 27/04/2017 a ser Assistido por seu Pai **LUCIANO MOREIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Travessa Jose Magnani, nº 21 – Centro, São Mateus do Sul – Pr, CEP 83.900-000, portador do CPF nº 737.573.739-87 e carteira de identidade Civil RG nº 3.484.756-SSP-SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A atividade econômica da sociedade que é: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Limpeza em prédios e em domicilio, Coleta de resíduos não-perigosos, Atividades paisagísticas, Atividade de limpeza de ruas, caixas de água e piscina, Serviço de pintura de edifícios em geral, Instalação e manutenção elétrica, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Obras de alvenaria, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Locação de maquinas e equipamentos para escritórios, tais como: computadores, equipamentos periféricos, reproduzoras de cópias, projetores, data-show, aparelho de fax, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços especializado de apoio administrativo, Serviços de recepção, portaria, limpeza, manutenção de zeladoria em prédios, Locação de automóveis sem condutor, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de carga, descarga e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 11:49 SOB Nº 20172275393.  
PROTOCOLO: 172275393 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701591169. NIRE: 41205829582.  
DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME. - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 02/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



457

**DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – ME**  
CNPJ 08.583.069/0001-05  
NIRE 41205829582  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

entregas, Serviços de terraplanagem, Serviços de vigilância e segurança desarmada, Serviços de medição e leitura de energia elétrica e Fornecimento de comidas preparadas para empresas passa ser: **Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; limpeza em prédios e em domicílios; Coleta de resíduos não - perigosos; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza de ruas, caixas de água e piscina; Serviço de pintura de edifícios em geral; Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locação de máquinas e equipamentos para escritórios, tais como; computadores, equipamentos, periféricos, reprodutoras de cópia, projetores, data-show, aparelho de fax; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços especializado de apoio administrativo; Serviços de recepção, portaria, limpeza, manutenção de zeladoria em prédios; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de carga, descarga e entregas, serviços de terraplanagem, serviços de vigilancia e segurança desarmada, Serviços de medição e leitura de energia elétrica e fornecimento de comidas preparadas para empresas; As atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas: Serviços de alimentação.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social que é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País passa a ser R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do País, neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	200.000	200.000,00
JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO	200.000	200.000,00
Total	400.000	400.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – ME**  
CNPJ 08.583.069/0001-05  
NIRE 41205829582



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 11:49 SOB Nº 20172275393.  
PROTOCOLO: 172275393 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701591169. NIRE: 41205829582.  
DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME. - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 02/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



0458

**DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – ME**  
**CNPJ 08.583.069/0001-05**  
**NIRE 41205829582**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 18/02/1981 na cidade de União da Vitória – Pr, empresaria, residente e domiciliada a Travessa Jose Magnani, nº 21 – Centro, São Mateus do Sul – Pr, CEP 83.900-000, portadora da carteira de identidade nº 7.652.326-6-SESP-PR e CPF nº 037.130.709-03 e **JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO**, brasileiro, nascido em 07/04/2000 na cidade de União da Vitória – Pr, menor púbere, estudante, residente e domiciliado a Travessa Jose Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul – Pr, CEP 83.900-000, portador da carteira de identidade nº 4.667.806 23ª R SESP-SC e CPF nº 089.856.899-40, neste ato assistido por sua mãe **DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO**, já qualificada e seu pai **LUCIANO MOREIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Travessa Jose Magnani, nº 21 – Centro, São Mateus do Sul – Pr, CEP 83.900-000, portador do CPF nº 737.573.739-87 e carteira de identidade Civil RG nº 3.484.756-SSP-SC, únicos sócios componentes da sociedade empresaria Limitada **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – ME**, com sede e foro a Travessa Jose Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.583.069/0001-05, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 41205829582, por despacho em 24/11/2006 e última Alteração de Contrato Social sob nº 20118686259 por despacho em 07/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 08.583.069/0001-05:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e foro na Travessa Jose Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A atividade econômica da sociedade é: **Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; limpeza em prédios e em domicílios; Coleta de resíduos não - perigosos; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza de ruas, caixas de água e piscina; Serviço de pintura de edifícios em geral; Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locação de máquinas e equipamentos para escritórios, tais como; computadores, equipamentos, periféricos, reproduzoras de cópia, projetores, data-show, aparelho de fax; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços especializado de apoio administrativo; Serviços de recepção, portaria, limpeza, manutenção de zeladoria em prédios; Locação de automóveis sem**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 11:49 SOB Nº 20172275393.  
PROTOCOLO: 172275393 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701591169. NIRE: 41205829582.  
DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME. - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 02/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME

CNPJ 08.583.069/0001-05

NIRE 41205829582

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

459

condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de carga, descarga e entregas, serviços de terraplanagem, serviços de vigilância e segurança desarmada, Serviços de medição e leitura de energia elétrica e fornecimento de comidas preparadas para empresas; As atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas: Serviços de alimentação.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 24/11/2006.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	200.000	200.000,00
JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO	200.000	200.000,00
Total	400.000	400.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Administração da sociedade caberá à sócia: DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO a quem compete, o uso da firma individualmente, podendo, inclusive, nomear procuradores, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 11:49 SOB Nº 20172275393.  
PROTOCOLO: 172275393 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701591169. NIRE: 41205829582.  
DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME. - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 02/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – ME  
CNPJ 08.583.069/0001-05  
NIRE 41205829582  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensada assim as formalidades do Parágrafo 3º. do artigo 1152 do Novo Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Fica dispensável de qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria objeto dela.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujos" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente.

**Parágrafo Primeiro** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**Parágrafo Segundo** - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em parcelas ou na melhor maneira que for acordada entre os sócios, depois de apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

**Parágrafo Terceiro** - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeiro da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A administradora declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da cidade de São Mateus do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente contrato social.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like 'Mika', 'João', and others.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 11:49 SOB Nº 20172275393.  
PROTOCOLO: 172275393 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701591169. NIRE: 41205829582.  
DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME. - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 02/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME  
CNPJ 08.583.069/0001-05  
NIRE 41205829582  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, 27 de abril de 2017.

*[Handwritten signature]*

DANIELLE CRISTINA DA SILVA  
MOREIRA DE CASTILHO

*[Handwritten signature]*  
JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO

*[Handwritten signature]*

JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO  
Assistido por sua Mãe  
DANIELLE CRISTINA DA SILVA  
MOREIRA DE CASTILHO

*[Handwritten signature]*

JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO  
Assistido por seu Pai  
LUCIANO MOREIRA DE CASTILHO

*Milena*

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 11:49 SOB Nº 20172275393.  
PROTOCOLO: 172275393 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701591169. NIRE: 41205829582.  
DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME. - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 02/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA  
CNPJ 08.583.069/0001-05  
NIRE 41205829582  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

462

**DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 18/02/1981 na cidade de União da Vitória/PR, empresaria, residente e domiciliada a Travessa Jose Magnani, nº 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, portadora da carteira de identidade nº 7.652.326-6-SESP-PR e CPF nº 037.130.709-03 e **JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO**, brasileiro, nascido em 07/04/2000 na cidade de União da Vitória/Pr, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Travessa Jose Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, portador da carteira de identidade nº 4.667.806 23ª R SESP-SC e CPF nº 089.856.899-40, únicos sócios componentes da sociedade empresaria Limitada **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, com sede e foro a Travessa Jose Magnani, 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.583.069/0001-05, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 41205829582, por despacho em 24/11/2006 e última Alteração de Contrato Social sob nº 20172275393 em 02/05/2017 e inscrita no CNPJ nº 08.583.069/0001-05:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sede que é na Travessa José Magnani, 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, passa ser na **Rua Barão do Rio Branco, 203, Sala 01, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, 20 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO**

  
\_\_\_\_\_  
**JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 09:36 SOB Nº 20182156656.  
PROTOCOLO: 182156656 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801881620. NIRE: 41205829582.  
DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÕES

Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A empresa DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda, CNPJ 08.583.069/0001-05,

DECLARA para os devidos fins de direito, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

São Mateus do Sul-PR, 28 de fevereiro 2019.

*Nika*  
Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho  
Representante Legal  
CPF 037.130.709-03  
RG 7.652.326-6 PR

*and*  
DCS Fornecedora de  
Serviços e Produtos Ltda.  
CNPJ 08 583 069/0001-05





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0582958-2	08.583.069/0001-05	24/11/2006	01/11/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 203-SALA 01, CENTRO, SÃO MATEUS DO SUL, PR, 83.900-000			
Objeto Social Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; limpeza em prédios e em domicílios; Coleta de resíduos não - perigosos; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza de ruas, caixas de água e piscina; Serviço de pintura de edifícios em geral; Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locação de máquinas e equipamentos para escritórios, tais como; computadores, equipamentos, periféricos, reproduzoras de cópia, projetores, data-show, aparelho de fax; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços especializado de apoio administrativo; Serviços de recepção, portaria, limpeza, manutenção de zeladoria em prédios; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de carga, descarga e entregas, serviços de terraplanagem, serviços de vigilância e segurança desarmada, Serviços de medição e leitura de energia elétrica e fornecimento de comidas preparadas para empresas; As atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para Serviços de alimentação.			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO 037.130.709-03	200.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO 089.856.899-40	200.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
LUCIANO MOREIRA DE CASTILHO 737.573.739-87	0,00	PAI/REPRESENTAN	
XXXXXXXXXX			
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO 037.130.709-03	0,00	MAE/REPRESENTAN	Administrador
XXXXXXXXXX			

CURITIBA - PR, 17 de janeiro de 2019

19/018370-5

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Handwritten signature*



*Handwritten signatures and initials*



**Continuação**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**


Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA</b>	
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0582958-2	CNPJ 08.583.069/0001-05
Último Arquivamento Data: 17/05/2018 Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento (s): <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 17 de janeiro de 2019

19/018370-5

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Milka*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



MUNICIPIO DE XAXIM  
PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 - PRO  
RAZÃO SOCIAL DA PI  
CNPJ: 26.498.095/0001-



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO n° 003/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preço n° 001/2019

Nome da Empresa: UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA ME	
CNPJ: 26.498.095/0001-09	
Endereço: NEREU RAMOS ESTAÇÃO UZERNA 3968	
Telefone: (49)35544894 ou (49)985014969	E-mail: u.n.i.j.p.e@gmail.com
Representante Legal: PAULO ERCEGO	CPF: 039.960.029-98
Dados Bancários: SICREDI	Conta: 40572-1 Agência: 0217

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, Processo Licitatório n° 003/2019, modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 001/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de funcionários	Valor Mensal por funcionário	Valor Total Mensal	Quantidade de Meses	Valor Total no Ano
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais com pagamento de insalubridade (20%). 40 horas semanais.	75	2.900,00	217.500,00	12	2.610,000
1.2	Merendeira, 40 horas semanais.	10	2.900,00	29.000,00	12	348.000,00
	Valor Total					2.958,000



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019

10468

Para o Valor Global da Proposta de Preço multiplicar o valor mensal pelo período de 12 meses, não podendo a proposta de preço ultrapassar o valor Total de R\$ 3.305.040,00 (três milhões e trezentos e cinco mil com quarenta reais), devendo ainda respeitar os valores máximo mensais por funcionários, sob pena de desclassificação.

O valor Total da Proposta é de R\$ 2.958,000,00 (DOIS MILHÕES E NOVENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS,) OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

Deverá acompanhar a proposta de preço planilha de custos para cada cargo, conforme modelo no Anexo III.

XAXIM SC 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Pessoa Indicada para Contratos:  
Nome: PAULO ERCEGO  
CPF: 039.960.029-98  
E-mail: u.n.i.j.p.e@gmail.com

**UNIJPE Serviços e Transportes**  
CNPJ: 26.498.095/0001-09



Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ da Empresa





PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO							
Modalidade	PREGÃO	Nº	001/2019	DATA	28/02/2019	HORÁRIO	08:30
ÓRGÃO LICITANTE	PM XAXIM			TIPO	Menor Preço Global		
ENDEREÇO	Rua Rui Barbosa, nº. 347, 2º andar, centro, Xaxim (SC)						

DADOS EMPRESA PROPONENTE							
Nome da Empresa:	UNIJE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA						
Endereço	Rua Nereu Ramos, 3698, bairro Estação Luzerna						
Cidade	Herval D'Oeste (SC) - CEP 89.610-000						
CNPJ:	26.498.095/0001-09						
Fone:	(49) 98501-4969 / 35544894						
Fax:	(49) 3537-0318 / 3554-4894						
E-mail:	u.n.i.j.p.e@gmail.com						
DADOS BANCÁRIOS	Banco	Sicredi	Agência	217	Conta	40572-1	

**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas constantes no anexo I - Termo de Referência do edital.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ITEM (R\$)
1.3	10	Merendeira, 40 horas semanais.	R\$ 3.200,00	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00
<b>Valor Total Global Proposto por extenso</b>			<b>R\$ 2.900,00</b>	<b>R\$ 29.000,00</b>	<b>R\$ 348.000,00</b>	<b>trezentos e quarenta e oito mil reais</b>

- a) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.
- b) A presente proposta utilizou como base a CCT 2018/2018 - Asseio e Conservação do Estado de SC - Válida de 01/01/2018 a 31/12/2018 que rege a categoria profissional vinculada à execução dos serviços objeto desta; Não fora divulgada CCT PARA O ANO DE 2019 ATÉ A PRESENTE DATA
- c) Declaramos que esta empresa tem pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.
- d) Declaramos que as planilhas que deram base para a presente proposta encontram-se em anexo.
- e) Administrador da empresa: Paulo Ercego, CPF: 039.960.029-98, RG 4929275, Endereço: Rua Nereu Ramos, 3968, bairro Estação Luzerna, Herval D'Oeste (SC), CEP 89.610-000.
- f) Representante Legal da Empresa: Bruna Berkembrock Anrain, OAB/SC 34.695, RG 4.954.725-SSP-SC, CPF 052.422.219-33, Endereço Profissional: Rua José Bonifácio, 10, Sala, Centro, Treze Tilias (SC), CEP 89.650-000, telefone de contato: (49) 99923-5374.
- g) No valor proposto já estão incluídos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas, treinamento, equipamentos de segurança e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERENDEIRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de Serviço	MERENDEIRA
2	Salário normativo da categoria	R\$ 1.176,31
3	Salário estipulado da categoria	R\$ 1.176,31
4	Categoria Profissional	MERENDEIRA
5	Sindicato Abrangente	SEAC/SC (Empregador) SIND EMPREG DE EMP DE ASSEIO E CONSERV DO EST SC (Empregados)
6	Quantitativos	Postos 10, Profissionais 10
7	Números de Postos diurnos de Segunda	10
8	Data base da categoria	01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 - AGUARDANDO CCT PARA 2019
9	Horário de Trabalho	8H DIÁRIAS/40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

ITEM 1.2 MONTANTE "A" - REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
Módulo 01						
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Composição da Remuneração			
		Quantidade	Tipo Unitário	Unidade (R\$)	Total Mensal(R\$)	Total Anual (R\$)
A	Salário	10	Funcionários	R\$ 1.176,31	R\$ 11.763,10	R\$ 141.157,20
B	Adicional de Insalubridade 20%	10	Funcionários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Assiduidade	10	Funcionários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Horas Extras (50%)	10	Funcionários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DA REMUNIERAÇÃO R\$</b>				<b>10</b>	<b>R\$ 1.176,31</b>	<b>R\$ 11.763,10</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: cento e quarenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos</b>						

Módulo 02						
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (1)						
GRUPO 'A'						
	Grupo "A"	Percentual (%)	Quantidade	Tipo Unitário	Unidade R\$	Total (R\$)
A	INSS	20,00%	10	Funcionários	R\$ 235,26	R\$ 2.352,62
B	SESI ou SESC	1,50%	10	Funcionários	R\$ 17,64	R\$ 176,45
C	SENAI ou SENAC	1,00%	10	Funcionários	R\$ 11,76	R\$ 117,63
D	IN CRA	0,20%	10	Funcionários	R\$ 2,35	R\$ 23,53
E	Salário Educação	2,50%	10	Funcionários	R\$ 29,41	R\$ 294,08
F	FGTS	8,00%	10	Funcionários	R\$ 94,10	R\$ 941,05
G	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	10	Funcionários	R\$ 35,29	R\$ 352,89
H	SEBRAE	0,60%	10	Funcionários	R\$ 7,06	R\$ 70,58
<b>TOTAL</b>				<b>36,80%</b>	<b>R\$ 432,88</b>	<b>R\$ 4.328,82</b>

GRUPO 'B'						
	Grupo "B"	Percentual (%)	Quantidade	Tipo Unitário	Unidade R\$	Total Mensal(R\$)
A	Férias	2,25%	10	Funcionários	R\$ 26,47	R\$ 264,67
B	Auxílio doença	1,390%	10	Funcionários	R\$ 16,35	R\$ 163,51
C	Licença paternidade/maternidade	0,020%	10	Funcionários	R\$ 0,24	R\$ 2,35
E	Faltas legais	0,280%	10	Funcionários	R\$ 3,29	R\$ 32,94
F	Acidente do trabalho	1,500%	10	Funcionários	R\$ 17,64	R\$ 176,45
G	Aviso Prévio	1,500%	10	Funcionários	R\$ 17,64	R\$ 176,45
H	13º salário	2,460%	10	Funcionários	R\$ 28,94	R\$ 289,37
<b>TOTAL</b>				<b>9,400%</b>	<b>R\$ 110,57</b>	<b>R\$ 1.105,73</b>

**TOTAL ANUAL** R\$ 13.268,78



*[Handwritten mark]*

GRUPO 'C'							
2.3	Grupo "C"	Percentual (%)	Quantidade	Tipo Unitário	Unidade R\$	Total Mensal(R\$)	Total Anual (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,00%	10	Funcionários	R\$ 11,76	R\$ 117,63	R\$ 1.411,57
B	Indenização Adicional	1,00%	10	Funcionários	R\$ 11,76	R\$ 117,63	R\$ 1.411,57
C	FGTS nas rescisões s/justa causa	1,2000%	10	Funcionários	R\$ 14,12	R\$ 141,16	R\$ 1.693,89
<b>TOTAL</b>		<b>3,20%</b>	<b>10</b>	<b>Funcionários</b>	<b>R\$ 37,64</b>	<b>R\$ 376,42</b>	<b>R\$ 4.517,03</b>

GRUPO 'D'							
2.4	Grupo "D"	Percentual (%)	Quantidade	Tipo Unitário	Unidade R\$	Total Mensal(R\$)	Total Anual (R\$)
A	Incidência dos encargos do Grupo 'A' sobre os itens do Grupo 'B'	3,46%	10	Funcionários	R\$ 40,69	R\$ 406,91	R\$ 4.882,91
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>10</b>	<b>Funcionários</b>	<b>R\$ 621,79</b>	<b>R\$ 6.217,88</b>	<b>R\$ 74.614,57</b>
<b>VALOR TOTAL MONTANTE "A" (1 + 2)</b>			<b>10</b>	<b>Funcionários</b>	<b>R\$ 1.798,10</b>	<b>R\$ 17.980,98</b>	<b>R\$ 215.771,77</b>

Módulo 03 3. INSUMOS							
3	DISCRIMINAÇÃO	(%) em relação à remuneração	Quantidade	Tipo Unitário	Unidade R\$	Total Mensal(R\$)	Total Anual (R\$)
A	Uniforme	0,43%	10	Funcionários	R\$ 5,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
B	Vale transporte	11,22%	10	Funcionários	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
C	Treino e/ou reciclagem de pessoal	0,43%	10	Funcionários	R\$ 5,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
D	Seguro de vida em grupo	0,43%	10	Funcionários	R\$ 5,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
E	Assistência ao Trabalhador (cláusula 15*)	0,94%	10	Funcionários	R\$ 11,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
F	Contribuição assistencial	0,00%	10	Funcionários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR POR EXTENSO: dezessete mil seiscentos e quarenta reais</b>					<b>R\$ 147,00</b>	<b>R\$ 1.470,00</b>	<b>R\$ 17.640,00</b>

Módulo 04 4. DEMAIS COMPONENTES							
4	DISCRIMINAÇÃO	(%) em relação à remuneração	Quantidade	Tipo Unitário	Unidade R\$	Total Mensal(R\$)	Total Anual (R\$)
A	Despesas Administrativas e Operacionais: Aluguel, Pró-Labore, Combustível, Telefone, Internet	10,81%	10	Funcionários	R\$ 127,17	R\$ 1.271,72	R\$ 15.260,64
B	Lucro	8,50%	10	Funcionários	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>TAXA GLOBAL ADMINISTRAÇÃO = (A+B) R\$</b>					<b>R\$ 227,17</b>	<b>R\$ 2.271,72</b>	<b>R\$ 27.260,64</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: vinte e sete mil duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos</b>					<b>R\$ 374,17</b>	<b>R\$ 3.741,72</b>	<b>R\$ 44.900,64</b>

Módulo 05 5. VALE ALIMENTAÇÃO							
5	DISCRIMINAÇÃO	(%) em relação à remuneração	Quantidade	Tipo Unitário	Unidade R\$	Total Mensal(R\$)	Total Anual (R\$)
A	Auxílio Alimentação - R\$16,00 - 22 dias de trabalho - (-)1%	29,62%	10	Funcionários	R\$ 348,48	R\$ 3.484,80	R\$ 41.817,60
<b>VALOR TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO R\$</b>					<b>R\$ 348,48</b>	<b>R\$ 3.484,80</b>	<b>R\$ 41.817,60</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: quarenta e hum mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos</b>							

Módulo 06 6. TRIBUTOS							
Tributação: impostos, taxas, contribuições e etc. INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO/LUCRO							
REGIME TRIBUTÁRIO: LUCRO REAL	Alíquota Individual	Faturamento Mensal	TOTAL DE TRIBUTOS (R\$)	Unitário por Funcionário R\$	Quantidade de Funcionários	Total Mensal(R\$)	Total Anual (R\$)
A	ISS sobre faturamento	3,00%	R\$ 29.000,00	R\$ 870,00	10	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
B	COFINS sobre faturamento	7,60%	R\$ 29.000,00	R\$ 2.204,00	10	R\$ 2.204,00	R\$ 26.448,00
C	PIS sobre faturamento	1,65%	R\$ 29.000,00	R\$ 478,50	10	R\$ 478,50	R\$ 5.742,00
D	IRPJ sobre LUCRO	15,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00	10	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
E	CSLL sobre LUCRO	9,00%	R\$ 1.000,00	R\$ 90,00	10	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
<b>VALOR TOTAL TRIBUTOS R\$</b>		<b>36,25%</b>	<b>R\$ 29.000,00</b>	<b>R\$ 3.792,50</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 3.792,50</b>	<b>R\$ 45.510,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: quarenta e cinco mil quinhentos e dez reais</b>							

PREÇO TOTAL ITEM 3 (R\$)							
CATEGORIA PROFISSIONAL DE: MERENDEIRA							
	Descrição	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR PROPOSTO	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	Valor por extenso		
1	MONTANTE "A"	62,00%	R\$ 17.980,98	R\$ 215.771,77	duzentos e quinze mil setecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos		
2	MONTANTE "B"	12,90%	R\$ 3.741,72	R\$ 44.900,64	quarenta e quatro mil e novecentos reais e sessenta e quatro centavos		
3	VALE ALIMENTAÇÃO	12,02%	R\$ 3.484,80	R\$ 41.817,60	quarenta e um mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos		
4	TRIBUTOS	13,08%	R\$ 3.792,50	R\$ 45.510,00	quarenta e cinco mil quinhentos e dez reais		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3+4)</b>			<b>R\$ 29.000,00</b>	<b>R\$ 348.000,00</b>	<b>trezentos e quarenta e oito mil reais</b>		

UNIPE Serviços e Transportes  
CNPJ: 26.498.095/0001-09

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks and numbers]*



PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO						
Modalidade	PREGÃO	Nº	001/2019	DATA	28/02/2019	HORÁRIO
ÓRGÃO LICITANTE	PM XAXIM			TIPO	Menor Preço Global	
ENDEREÇO	Rua Rui Barbosa, nº. 347, 2º andar, centro, Xaxim (SC)					

DADOS EMPRESA PROPONENTE						
Nome da Empresa:	UNIJE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA					
Endereço	Rua Nereu Ramos, 3698, bairro Estação Luzerna					
Cidade	Herval D'Oeste (SC) - CEP 89.610-000					
CNPJ:	26.498.095/0001-09					
Fone:	(49) 98501-4969 / 35544894					
Fax:	(49) 3537-0318 / 3554-4894					
E-mail:	u.n.i.j.p.e@gmail.com					
DADOS BANCÁRIOS	Banco	Sicredi	Agência	217	Conta	40572-1

**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas constantes no anexo I - Termo de Referência do edital.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ITEM (R\$)
1.2	75	Auxiliar de Serviços Gerais com pagamento de insalubridade (20%), 40 horas semanais.	R\$ 3.268,00	R\$ 2.900,00	R\$ 217.500,00	R\$ 2.610.000,00
<b>Valor Total Global Proposto por extenso</b>			<b>R\$ 2.900,00</b>	<b>R\$ 217.500,00</b>	<b>R\$ 2.610.000,00</b>	<b>dois milhões seiscentos e dez mil reais</b>

- a) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.
- b) A presente proposta utilizou como base a CCT 2018/2018 - Asseio e Conservação do Estado de SC - Válida de 01/01/2018 a 31/12/2018 que rege a categoria profissional vinculada à execução dos serviços objeto desta; Não fora divulgada CCT PARA O ANO DE 2019 ATÉ A PRESENTE DATA
- c) Declaramos que esta empresa tem pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.
- d) Declaramos que as planilhas que deram base para a presente proposta encontram-se em anexo.
- e) Administrador da empresa: Paulo Ercego, CPF: 039.960.029-98, RG 4929275, Endereço: Rua Nereu Ramos, 3968, bairro Estação Luzerna, Herval D'Oeste (SC), CEP 89.610-000.
- f) Representante Legal da Empresa: Bruna Berkembrock Anrain, OAB/SC 34.695, RG 4.954.725-SSP-SC, CPF 052.422.219-33, Endereço Profissional: Rua José Bonifácio, 10, Sala, Centro, Treze Tilias (SC), CEP 89.650-000, telefone de contato: (49) 99923-5374.
- g) No valor proposto já estão incluídos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas, treinamento, equipamentos de segurança e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM SERVIÇOS GERAIS

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de Serviço	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	Salário normativo da categoria	R\$ 1.110,00
3	Salário estipulado da categoria	R\$ 1.110,00
4	Categoria Profissional	SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	Sindicato Abrangente	SEAC/SC (Empregador)
6	Quantitativos	Postos 75 Profissionais 75
7	Números de Postos diurnos de Segunda	75
8	Data base da categoria	01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 - AGUARDANDO CCT PARA 2019
9	Horário de Trabalho	8H DIÁRIAS/40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

ITEM 1.2 MONTANTE "A" - REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
Composição da Remuneração						
		Quantidade	Tipo Unitário	Unidade (R\$)	Total Mensal(R\$)	Total Anual (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário	75	Funcionários	R\$ 1.110,00	R\$ 83.250,00	R\$ 999.000,00
B	Adicional de Insalubridade 20%	75	Funcionários	R\$ 222,00	R\$ 16.650,00	R\$ 199.800,00
C	Adicional de Assiduidade	75	Funcionários	-	-	-
D	Horas Extras (50%)	75	Funcionários	-	-	-
<b>VALOR TOTAL DA REMUNIERAÇÃO R\$</b>				<b>75</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: hum milhão cento e noventa e oito mil oitocentos reais</b>				<b>R\$ 1.332,00</b>	<b>R\$ 99.900,00</b>	<b>R\$ 1.198.800,00</b>

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (1)						
GRUPO 'A'						
	Grupo "A"	Percentual (%)	Quantidade	Tipo Unitário	Unidade R\$	Total (R\$)
2.1	INSS	20,00%	75	Funcionários	R\$ 266,40	R\$ 19.980,00
A	SESI ou SESC	1,50%	75	Funcionários	R\$ 19,98	R\$ 1.498,50
B	SENAI ou SENAC	1,00%	75	Funcionários	R\$ 13,32	R\$ 999,00
C	INCRA	0,20%	75	Funcionários	R\$ 2,66	R\$ 199,80
D	Salário Educação	2,50%	75	Funcionários	R\$ 33,30	R\$ 2.497,50
E	FGTS	8,00%	75	Funcionários	R\$ 106,56	R\$ 7.992,00
F	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	75	Funcionários	R\$ 39,96	R\$ 2.997,00
G	SEBRAE	0,60%	75	Funcionários	R\$ 7,99	R\$ 599,40
<b>TOTAL</b>				<b>36,80%</b>	<b>490,18</b>	<b>R\$ 36.763,20</b>

GRUPO 'B'						
	Grupo "B"	Percentual (%)	Quantidade	Tipo Unitário	Unidade R\$	Total Mensal(R\$)
2.2	Férias	2,25%	75	Funcionários	R\$ 29,97	R\$ 2.247,75
A	Auxílio doença	1,390%	75	Funcionários	R\$ 18,51	R\$ 1.388,61
B	Licença paternidade/maternidade	0,020%	75	Funcionários	R\$ 0,27	R\$ 19,98
C	Faltas legais	0,280%	75	Funcionários	R\$ 3,73	R\$ 279,72
D	Acidente do trabalho	1,500%	75	Funcionários	R\$ 19,98	R\$ 1.498,50
E	Aviso Prévio	1,500%	75	Funcionários	R\$ 19,98	R\$ 1.498,50
F	13º salário	2,460%	75	Funcionários	R\$ 32,77	R\$ 2.457,54
<b>TOTAL</b>				<b>9,400%</b>	<b>125,21</b>	<b>R\$ 9.390,60</b>

*[Handwritten signatures and marks]*



11472

GRUPO 'C'							
2.3	Grupo "C"	Percentual (%)	Quantidade	Tipo Unitário	Unidade R\$	Total Mensal(R\$)	Total Anual (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	1,00%	75	Funcionários	R\$ 13,32	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
B	Indenização Adicional	1,00%	75	Funcionários	R\$ 13,32	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
C	FGTS nas rescisões s/justa causa	1,2000%	75	Funcionários	R\$ 15,98	R\$ 1.198,80	R\$ 14.385,60
<b>TOTAL</b>		<b>3,20%</b>	<b>75</b>	<b>Funcionários</b>	<b>R\$ 42,62</b>	<b>R\$ 3.196,80</b>	<b>R\$ 38.361,60</b>
GRUPO 'D'							
2.4	Grupo "D"	Percentual (%)	Quantidade	Tipo Unitário	Unidade R\$	Total Mensal(R\$)	Total Anual (R\$)
A	Incidência dos encargos do Grupo 'A' sobre os itens do Grupo 'B'	3,46%	75	Funcionários	R\$ 46,08	R\$ 3.455,74	R\$ 41.468,89
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>75</b>	<b>Funcionários</b>	<b>R\$ 704,08</b>	<b>R\$ 52.806,34</b>	<b>R\$ 633.676,09</b>
<b>VALOR TOTAL MONTANTE "A" (1 + 2)</b>			<b>75</b>	<b>Funcionários</b>	<b>R\$ 2.036,08</b>	<b>R\$ 152.706,34</b>	<b>R\$ 1.832.476,09</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: hum milhão quinhentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos</b>							
MONTANTE "B" - INSUMOS E DEMAIS COMPONENTES							
Módulo 03 3. INSUMOS							
3	DISCRIMINAÇÃO	(%) em relação à remuneração	Quantidade	Tipo Unitário	Unidade R\$	Total Mensal(R\$)	Total Anual (R\$)
A	Uniforme	0,38%	75	Funcionários	R\$ 5,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
B	Vale transporte	9,91%	75	Funcionários	R\$ 132,00	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
C	Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	0,38%	75	Funcionários	R\$ 5,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
D	Seguro de vida em grupo	0,38%	75	Funcionários	R\$ 5,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
E	Assistência ao Trabalhador (cláusula 15*)	0,83%	75	Funcionários	R\$ 11,00	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
F	Contribuição assistencial	0,00%	75	Funcionários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS R\$</b>					<b>R\$ 147,00</b>	<b>R\$ 11.025,00</b>	<b>R\$ 132.300,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: cento e quatorze mil seiscentos e sessenta reais</b>							
Módulo 04 4. DEMAIS COMPONENTES							
4	DISCRIMINAÇÃO	(%) em relação à remuneração	Quantidade	Tipo Unitário	Unidade R\$	Total Mensal(R\$)	Total Anual (R\$)
A	Despesas Administrativas e Operacionais: Aluguel, Pró-Labore, Combustível, Telefone, Internet	0,83%	75	Funcionários	R\$ 5,00	R\$ 827,71	R\$ 9.932,52
B	Lucro	0,13%	75	Funcionários	R\$ 1,73	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
<b>TAXA GLOBAL ADMINISTRAÇÃO = (A+B) R\$</b>					<b>R\$ 6,73</b>	<b>R\$ 957,71</b>	<b>R\$ 11.492,52</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos</b>							
<b>VALOR TOTAL MONTANTE "B" (3 + 4)</b>					<b>R\$ 153,73</b>	<b>R\$ 11.982,71</b>	<b>R\$ 143.792,52</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: cento e quarenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos</b>							
MONTANTE "C" - VALE ALIMENTAÇÃO							
Módulo 05 5. VALE ALIMENTAÇÃO							
5	DISCRIMINAÇÃO	(%) em relação à remuneração	Quantidade	Tipo Unitário	Unidade R\$	Total Mensal(R\$)	Total Anual (R\$)
A	Auxílio Alimentação - R\$16,00 - 22 dias de trabalho - (-)1%	26,16%	75	Funcionários	R\$ 348,48	R\$ 26.136,00	R\$ 313.632,00
<b>VALOR TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO R\$</b>					<b>R\$ 348,48</b>	<b>R\$ 26.136,00</b>	<b>R\$ 313.632,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: trezentos e treze mil seiscentos e trinta e dois reais</b>							
MONTANTE "D" - TRIBUTOS							
Módulo 06 6. TRIBUTOS							
6 Tributação: impostos, taxas, contribuições e etc. INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO/LUCRO							
REGIME TRIBUTÁRIO: LUCRO REAL	Alíquota Individual	Faturamento Mensal	TOTAL DE TRIBUTOS (R\$)	Unitário por Funcionário R\$	Quantidade de Funcionários	Total Mensal(R\$)	Total Anual (R\$)
A	ISS sobre faturamento	3,00%	R\$ 217.500,00	R\$ 87,00	75	R\$ 6.525,00	R\$ 78.300,00
B	COFINS sobre faturamento	7,60%	R\$ 217.500,00	R\$ 220,40	75	R\$ 16.530,00	R\$ 198.360,00
C	PIS sobre faturamento	1,65%	R\$ 217.500,00	R\$ 47,85	75	R\$ 3.588,75	R\$ 43.065,00
D	IRPJ sobre LUCRO	15,00%	R\$ 130,00	R\$ 19,50	75	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00
E	CSLL sobre LUCRO	9,00%	R\$ 130,00	R\$ 11,70	75	R\$ 877,50	R\$ 10.530,00
<b>VALOR TOTAL TRIBUTOS R\$</b>		<b>36,25%</b>	<b>R\$ 188.500,00</b>	<b>R\$ 26.674,95</b>	<b>75</b>	<b>R\$ 26.674,95</b>	<b>R\$ 320.099,40</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: trezentos e vitne mil e noventa e nove reais e quarenta centavos</b>							
PREÇO TOTAL ITEM 2 (R\$)							
CATEGORIA PROFISSIONAL DE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE							
	Descrição	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR PROPOSTO	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	Valor por extenso		
1	<b>MONTANTE "A"</b>	<b>81,01%</b>	<b>R\$ 152.706,34</b>	<b>R\$ 1.832.476,09</b>	hum milhão oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais		
2	<b>MONTANTE "B"</b>	<b>6,36%</b>	<b>R\$ 11.982,71</b>	<b>R\$ 143.792,52</b>	cento e quarenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos		
3	<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>13,87%</b>	<b>R\$ 26.136,00</b>	<b>R\$ 313.632,00</b>	trezentos e treze mil seiscentos e trinta e dois reais		
4	<b>TRIBUTOS</b>	<b>14,15%</b>	<b>R\$ 26.674,95</b>	<b>R\$ 320.099,40</b>	trezentos e vitne mil e noventa e nove reais e quarenta centavos		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3+4)</b>			<b>R\$ 217.500,00</b>	<b>R\$ 2.610.000,0</b>	<b>dois milhões seiscentos e dez mil reais</b>		

UNIPE Serviços e Transportes  
CNPJ: 26.498.095/0001-09

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

473

**Orbenk** Sua empresa bem cuidada

Handwritten notes on the left side of the page, including a large checkmark and the word "ADMIN" written vertically.

**AO**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**  
Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro - Xaxim – SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO D**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**  
CNPJ nº 79.283.065/0001-41  
Rua Dona Leopoldina, 26, Centro – Joinville/S  
Telefone: (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4200  
E-mail: [licitacoes@orbenk.com.br](mailto:licitacoes@orbenk.com.br)

Data de Entrega: 28/02/2019 até às 08:30 ho  
Data de Abertura: 28/02/2019 às 09:00 horas.

**MATRIZ Joinville • SC**

Rua Dona Leopoldina, 26 • Centro • 89201.095 • Fone/Fax 47 3461.4200 • 3461.4201

Blumenau | Chapecó | Curitiba | Florianópolis | Itajaí | Lages | Criciúma | Porto Alegre

[www.orbenk.com.br](http://www.orbenk.com.br)



**PROPOSTA COMERCIAL**

**PARA**

**MUNICÍPIO DE XAXIM - SC**

Pregão Presencial nº 001/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

*a*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 SRP  
PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Xaxim  
Comissão Permanente de Licitação  
Razão Social: Orbenk Administração e Serviços Ltda.  
Endereço: Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro – Joinville Estado: Santa Catarina CEP: 89.201-095  
Inscrição Estadual: Isenta  
Inscrição Municipal: 81392 / 81393 / 192691  
CNPJ: 79.283.065/0001-41  
Fone: (47) 3461-4200  
E-mail: [licitacoes@orbenk.com.br](mailto:licitacoes@orbenk.com.br)  
Banco do Brasil Agência: 3428-2 Conta Corrente: 3146-1

Representante Legal que assinará o contrato e preposto que representará a contratada durante a vigência:  
Representante: Ronaldo Benkendorf  
Função: Diretor / Presidente  
RG: 2.768.759-7 SSP/SC  
CPF: 751.256.849-53

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto da presente licitação, **Processo Licitatório n.º 003/2019**, modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 001/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

QUADRO					
LOTE 01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM:	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (11 meses)
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais com pagamento de insalubridade (20%). 40 horas semanais	75	R\$ 3.152,55	R\$ 236.441,25	R\$ 2.600.853,75
1.2	Merendeira, 40 horas semanais	10	R\$ 2.899,12	R\$ 28.991,20	R\$ 318.903,20
TOTAL				R\$ 265.432,45	R\$ 2.919.756,95
duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos					
TOTAL PARA 11 MESES					R\$ 2.919.756,95
dois milhões, novecentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos					

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope n.º 01.

**Uniforme e Identificação:**

Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

ISO 14001

ISO 9001

[www.orbenk.com.br](http://www.orbenk.com.br)

**Rafael Rodrigues Kreusch**  
Comercial Público  
Orbenk Administração e Serviços Ltda.  
CPF: 059.114.149-37



**Delarações:**

Declaro que nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, desloamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta/planilha ou incorretamente cotados, deverão ser considerados inclusos no valor total, não sendo motivo para qualquer alteração de valores posteriores.

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas no Termo de Referência.

**Enquadramento tributário:** Lucro Real.

**Sindicato:**

Sindicato dos trabalhadores nas empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina e SEAC/SC 2018 - CCT/2018 registro no MTE SC 000236/2018 – Data base: Janeiro.

**Contribuições Sociais:**

Correm por conta da **Proponente** todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

**Responsabilidade:**

A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

**Vínculo ao Edital:**

Nossa proposta está vinculada a todas as condições do Pregão Presencial n.º 15/2019 da Prefeitura Municipal de Xaxim.

Deverá acompanhar a proposta de preço planilha de custos para cada cargo, conforme modelo do Anexo III.

Pessoa indicada para Contratos:

Nome: Susana Francieli Folador CPF: 823.470.859-72 E-mail: licitacoes@orbenk.com.br

Joinville (SC), 28 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

  
**Rafael Rodrigues Kreusch**  
Representante Legal  
ORBENK – Administração e Serviços Ltda.  
CNPJ 79.283.065/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2019 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
<b>MONTANTE "A"</b>			
<b>1 - Remuneração</b>		Categoria Profissional de: Auxiliar de Serviços Gerais de 40 horas semanais	
Item	Composição da Remuneração	Complemento	Valor em R\$
1.1	Salário		1.110,00
1.2	Adicional de Insalubridade	20,00%	222,00
1.3	Outros (previsão reajuste)		50,62
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>1.382,62</b>
Valor por Extenso: mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos			
<b>Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração</b>			
<b>Grupo "A"</b>			
Item	Discriminação dos encargos sociais	Complemento	Valor em R\$
2.1	INSS - contribuição empresa	20,00%	276,52
2.2	SESI ou SESC	1,50%	20,74
2.3	SENAI ou SENAC	1,00%	13,83
2.4	INCRA	0,20%	2,77
2.5	Salário Educação	2,50%	34,57
2.6	FGTS	8,00%	110,61
2.7	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT	4,81%	66,50
2.8	SEBRAE	0,60%	8,30
<b>Grupo "B"</b>			
2.9	Férias	11,11%	153,61
2.10	Auxílio Doença	0,15%	2,07
2.11	Licença paternidade/maternidade	0,01%	0,14
2.12	Faltas legais	0,16%	2,21
2.13	Aviso Prévio	0,50%	6,91
2.14	13º salário	9,60%	132,73
<b>Grupo "C"</b>			
2.15	Aviso prévio indenizado	1,39%	19,22
2.16	Indenização adicional	0,46%	6,36
2.17	FGTS nas rescisões s/justa causa	1,62%	22,40
<b>Grupo "D"</b>			
2.18	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,31%	114,90
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS - MONTANTE "A"</b>		<b>71,92%</b>	<b>994,39</b>
<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE "A" (1+2)</b>			<b>2.377,01</b>
Valor por Extenso: dois mil, trezentos e setenta e sete reais e um centavo			
<b>MONTANTE "B"</b>			
<b>3 - Insumos</b>		Categoria Profissional de: Auxiliar de Serviços Gerais de 40 horas semanais	
Item	Discriminação dos Insumos	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
3.1	Uniforme e Epi's	7,88	0,57%
3.2	Transporte fornecido pela empresa	0,01	0,00%
3.3	Materiais e equipamentos	2,45	0,18%
3.4	Seguro de vida em grupo	5,53	0,40%
3.5	Contribuição Assistencial (Cláusula 47 - CCT)	3,33	0,24%
3.6	Benefício de assistência ao trabalhador (cláusula 15 - CCT)	11,00	0,80%
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>		<b>30,20</b>	<b>2,19%</b>
Valor por Extenso: trinta reais e vinte centavos			

ISO 14001

ISO 9001

www.orbenk.com.br

**Rafael Rodrigues Kreusch**  
Comercial Público  
Orbenk Administração e Serviços Ltda.  
CPF: 059.114.149-37



# Orbenk

Sua empresa bem cuidada

4 - Demais Componentes		Categoria Profissional de: Auxiliar de Serviços Gerais de 40 horas semanais	
Item	Discriminação dos Insumos	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
4.1	Despesas Administrativas - (mão-de-obra indireta, instalações e despesas operacionais, etc)	10,45	0,76%
4.2	Lucro	0,21	0,02%
<b>TAXA GLOBAL ADMINISTRAÇÃO = (4.1 + 4.2)</b>		<b>10,66</b>	<b>0,78%</b>
Valor por Extensão: <i>dez reais e sessenta e seis centavos</i>			
<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE "B" (3+4)</b>		<b>40,86</b>	<b>2,97%</b>
Valor por Extensão: <i>quarenta reais e oitenta e seis centavos</i>			
MONTANTE "C"		Categoria Profissional de: Auxiliar de Serviços Gerais de 40 horas semanais	
5 - Demais Incidências		Valor em R\$	Percentual em Relação aos Enc. Sociais
5.1	Especificar	-	0,00%
5.2	Especificar	-	0,00%
<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE "C"</b>		<b>-</b>	<b>0,00%</b>
Valor por Extensão: <i>zero reais</i>			
VALE ALIMENTAÇÃO		Categoria Profissional de: Auxiliar de Serviços Gerais de 40 horas semanais	
6 - Vale Alimentação		Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
6.1	Vale Alimentação	348,48	25,20%
<b>VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO</b>		<b>348,48</b>	<b>25,20%</b>
Valor por Extensão: <i>trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos</i>			
TRIBUTOS		Categoria Profissional de: Auxiliar de Serviços Gerais de 40 horas semanais	
7 - Impostos/Taxas		Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
7.1	Tributos Indiretos	386,20	27,93%
7.1.1	ISS (sobre faturamento)	94,59	8,84%
7.1.3	COFINS (sobre faturamento)	239,59	17,33%
7.1.4	PIS (sobre faturamento)	52,02	3,76%
<b>VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS = (7.1)</b>		<b>386,20</b>	<b>27,93%</b>
Valor por Extensão: <i>trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos</i>			
PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL E POSTO DE TRABALHO-MÊS		Categoria Profissional de: Auxiliar de Serviços Gerais de 40 horas semanais	
Item		Valor em R\$	Percentual (%)
MONTANTE "A"		2.377,01	75,40%
MONTANTE "B"		40,86	1,30%
MONTANTE "C"		-	0,00%
VALE ALIMENTAÇÃO		348,48	11,05%
TRIBUTOS		386,20	12,25%
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>3.152,55</b>	<b>100,00%</b>
Valor por Extensão: <i>três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos</i>			
31.625,50			
DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS INSUMOS E DESPESAS ADMINISTRATIVA		Categoria Profissional de: Auxiliar de Serviços Gerais de 40 horas semanais	
Uniforme/EPI's		Valor Unitário	Valor Total
Quant.	Descrição		Depreciação Mensal
4	Calça	R\$ 5,00	R\$ 20,00
3	Camisa MC	R\$ 3,50	R\$ 10,50
3	Camisa ML	R\$ 3,50	R\$ 10,50
1	Jaqueta	R\$ 6,00	R\$ 6,00
3	Luva	R\$ 0,80	R\$ 2,40
1	Bota	R\$ 6,20	R\$ 6,20
2	Sapato	R\$ 6,20	R\$ 12,40
<b>Valor Mensal</b>			<b>R\$ 7,88</b>
Vale Transporte		Valor	
Valor da Tarifa		R\$ -	
Quantidade de dias úteis/mês		22,00	
Subtotal (Valor da Tarifa x 2 x nº de Dias Úteis)		R\$ -	
Participação do Empregado		R\$ -	
<b>Valor Total Mensal (Subtotal - Participação do Empregado)</b>		<b>R\$ 0,01</b>	
Seguro de Vida em Grupo		Valor	
Custo da Apólice Anual por Empregado		R\$ 66,37	
<b>Depreciação Mensal</b>		<b>R\$ 5,53</b>	
Vale Alimentação		Valor	
Valor Unitário do Vale		R\$ 16,00	
Quantidade de dias úteis/mês		22,00	
Subtotal (Valor Unitário x nº de Dias Úteis)		R\$ 352,00	
Participação do Empregado		R\$ 3,52	
<b>Valor Total Mensal (Subtotal - Participação do Empregado)</b>		<b>R\$ 348,48</b>	
Manutenção e Depreciação de equipamentos		Valor	
Valor dos equipamentos		R\$ 700,00	
Manutenção		R\$ 35,00	
<b>Valor depreciado 60 meses</b>		<b>R\$ 2,45</b>	
Despesas Administrativas		Valor	
Pessoal Administrativo		R\$ 5,23	
Material de Expediente/Consumo		R\$ 1,36	
Depreciação de Equipamentos de Escritório		R\$ 0,52	
Água, Energia Elétrica, Telefone, outras...		R\$ 3,34	
<b>Valor Total Mensal das Despesas Administrativas</b>		<b>R\$ 10,45</b>	



www.orbenk.com.br

**Rafael Rodrigues Kreusch**  
Comercial Público  
Orbenk Administração e Serviços Ltda.  
CPF: 059.114.149-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2019 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
<b>MONTANTE "A"</b>			
<b>1 - Remuneração</b>		Categoria Profissional de: Merendeira de 40 horas semanais	
Item	Composição da Remuneração	Complemento	Valor em R\$
1.1	Salário		1.176,31
1.2	Adicional de Insalubridade		-
1.3	Outros (previsão reajuste)		44,70
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>1.221,01</b>
Valor por Extenso: <i>mil duzentos e vinte e um reais e um centavo</i>			
<b>Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração</b>			
<b>Grupo "A"</b>			
Item	Discriminação dos encargos sociais	Complemento	Valor em R\$
2.1	INSS - contribuição empresa	20,00%	244,20
2.2	SESI ou SESC	1,50%	18,32
2.3	SENAI ou SENAC	1,00%	12,21
2.4	INCRA	0,20%	2,44
2.5	Salário Educação	2,50%	30,53
2.6	FGTS	8,00%	97,68
2.7	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT	4,81%	58,73
2.8	SEBRAE	0,60%	7,33
<b>Grupo "B"</b>			
2.9	Férias	11,11%	135,65
2.10	Auxílio Doença	0,15%	1,83
2.11	Licença paternidade/maternidade	0,01%	0,12
2.12	Faltas legais	0,16%	1,95
2.13	Aviso Prévio	0,50%	6,11
2.14	13º salário	9,60%	117,22
<b>Grupo "C"</b>			
2.15	Aviso prévio indenizado	1,39%	16,97
2.16	Indenização adicional	0,46%	5,62
2.17	FGTS nas rescisões s/justa causa	1,62%	19,78
<b>Grupo "D"</b>			
2.18	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,31%	101,47
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS - MONTANTE "A"</b>			<b>878,16</b>
<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE "A" (1+2)</b>			<b>2.099,17</b>
Valor por Extenso: <i>dois mil e noventa e nove reais e dezessete centavos</i>			
<b>MONTANTE "B"</b>			
<b>3 - Insumos</b>		Categoria Profissional de: Merendeira de 40 horas semanais	
Item	Discriminação dos Insumos	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
3.1	Uniforme e Epi's	7,88	0,65%
3.2	Transporte fornecido pela empresa	0,01	0,00%
3.3	Materiais e equipamentos	2,45	0,20%
3.4	Seguro de vida em grupo	4,88	0,40%
3.5	Contribuição Assistencial (Cláusula 47 - CCT)	2,94	0,24%
3.6	Benefício de assistência ao trabalhador (cláusula 15 - CCT)	11,00	0,90%
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>		<b>29,16</b>	<b>2,39%</b>
Valor por Extenso: <i>vinte e nove reais e dezesseis centavos</i>			



www.orbenk.com.br

**Rafael Rodrigues Kreusch**  
 Comercial Público  
 Orbenk Administração e Serviços Ltda.  
 CPF: 059.114.149-37



4 - Demais Componentes		Categoria Profissional de: Merendeira de 40 horas semanais	
Item	Discriminação dos Insumos	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
4.1	Despesas Administrativas - (mão-de-obra indireta, instalações e despesas operacionais, etc)	61,05	5,00%
4.2	Lucro	6,11	0,50%
TAXA GLOBAL ADMINISTRAÇÃO = (4.1 + 4.2)		67,16	5,50%
Valor por Extensão: <i>sessenta e sete reais e dezesseis centavos</i>			
<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE "B" (3+4)</b>		<b>96,32</b>	<b>7,89%</b>
Valor por Extensão: <i>noventa e seis reais e trinta e dois centavos</i>			
MONTANTE "C"		Categoria Profissional de: Merendeira de 40 horas semanais	
Item	Composição da Remuneração	Valor em R\$	Percentual em Relação aos Enc. Sociais
5.1	Especificar	-	0,00%
5.2	Especificar	-	0,00%
<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE "C"</b>		<b>-</b>	<b>0,00%</b>
Valor por Extensão: <i>zero reais</i>			
VALE ALIMENTAÇÃO		Categoria Profissional de: Merendeira de 40 horas semanais	
Item	Discriminação dos Insumos	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
6.1	Vale Alimentação	348,48	28,54%
<b>VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO</b>		<b>348,48</b>	<b>28,54%</b>
Valor por Extensão: <i>trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos</i>			
TRIBUTOS		Categoria Profissional de: Merendeira de 40 horas semanais	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
7.1	Tributos indiretos	355,15	29,09%
7.1.1	ISS (sobre faturamento)	86,98	7,12%
7.1.3	COFINS (sobre faturamento)	220,33	18,04%
7.1.4	PIS (sobre faturamento)	47,84	3,92%
<b>VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS = (7.1)</b>		<b>355,15</b>	<b>29,09%</b>
Valor por Extensão: <i>trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos</i>			
PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL E POSTO DE TRABALHO-MÊS		Categoria Profissional de: Merendeira de 40 horas semanais	
Item		Valor em R\$	Percentual (%)
MONTANTE "A"		2.099,17	72,41%
MONTANTE "B"		96,32	3,32%
MONTANTE "C"		-	0,00%
VALE ALIMENTAÇÃO		348,48	12,25%
TRIBUTOS		355,15	12,25%
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>2.899,12</b>	<b>100,00%</b>
Valor por Extensão: <i>dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos</i>			
28.991,20			
DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS INSUMOS E DESPESAS ADMINISTRATIVA		Categoria Profissional de: Merendeira de 40 horas semanais	
Uniforme/EPI's		Valor Unitário	Valor Total
Quant.	Descrição		Depreciação Mensal
4	Calça	R\$ 5,00	R\$ 20,00 R\$ 1,67
3	Camisa MC	R\$ 3,50	R\$ 10,50 R\$ 0,88
3	Camisa ML	R\$ 3,50	R\$ 10,50 R\$ 0,88
1	Jaqueta	R\$ 6,00	R\$ 6,00 R\$ 0,50
3	Luva	R\$ 0,80	R\$ 2,40 R\$ 0,20
1	Bota	R\$ 6,20	R\$ 6,20 R\$ 0,52
2	Sapato	R\$ 6,20	R\$ 12,40 R\$ 1,03
<b>Valor Mensal</b>			<b>R\$ 7,88</b>
Vale Transporte			
Valor da Tarifa	R\$ -		
Quantidade de dias úteis/mês	R\$ 22,00		
Subtotal (Valor da Tarifa x 2 x nº de Dias Úteis)	R\$ -		
Participação do Empregado	R\$ -		
<b>Valor Total Mensal (Subtotal - Participação do Empregado)</b>	<b>R\$ 0,01</b>		
Seguro de Vida em Grupo			
Custo da Apólice Anual por Empregado	R\$ 58,61		
Depreciação Mensal	R\$ 4,88		
Vale Alimentação			
Valor Unitário do Vale	R\$ 16,00		
Quantidade de dias úteis/mês	R\$ 22,00		
Subtotal (Valor Unitário x nº de Dias Úteis)	R\$ 352,00		
Participação do Empregado	R\$ 3,52		
<b>Valor Total Mensal (Subtotal - Participação do Empregado)</b>	<b>R\$ 348,48</b>		
Manutenção e Depreciação de equipamentos			
Valor dos equipamentos	R\$ 700,00		
Manutenção	R\$ 35,00		
Valor depreciado 60 meses	R\$ 2,45		
Despesas Administrativas			
Pessoal Administrativo	R\$ 30,53		
Material de Expediente/Consumo	R\$ 7,94		
Depreciação de Equipamentos de Escritório	R\$ 3,05		
Água, Energia Elétrica, Telefone, outras...	R\$ 19,54		
<b>Valor Total Mensal das Despesas Administrativas</b>	<b>R\$ 61,06</b>		



www.orbenk.com.br

Rafael Rodrigues Kreusch  
Comercial Público  
Orbenk Administração e Serviços Ltda.  
CPF: 059.114.149-37





**MUNICIPIO DE XAXIM/SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGIS**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**GM Instaladora Eireli - CN**  
Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Car  
E-mail: [gm\\_instaladora@hotmail.com](mailto:gm_instaladora@hotmail.com) - [www.gminstaladora.com.br](http://www.gminstaladora.com.br)





## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933  
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511  
E-mail: gm\_instaladora@hotmail.com  
Licitacao.gminstala@gmail.com

Ao Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347.

PREGOEIRO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROponente: GM INSTALADORA EIRELI  
Endereço: Rua Frei Menandro Kamps, 298.  
Bairro: Centro - Cidade: Canoinhas UF: SC  
Fone: (47) 3624 0107  
Email: gm\_instaladora@hotmail.com / licitacao.gminstala@gmail.com  
CEP: 89.460-000 - CNPJ: 14.623.473/0001-50.

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298  
CENTRO - CEP 89460-000  
CANOINHAS - SANTA CATARINA

### PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, Processo Licitatório nº 003/2019, modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valores baseados na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 em anexo – Sindicato das empresas de Asseio Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de SC.

Lote 01	Serviços de mão obra com:	Quant. de funcionários	Valor Mensal por funcionário	Valor Total Mensal	Quantidade de Meses	Valor Total no Ano
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais com pagamento de insalubridade (20%). 40 horas semanais.	75	R\$ 3.078,57	R\$ 230.892,75	11	R\$ 2.539.820,25
1.2	Merendeira, 40 horas semanais.	10	R\$ 2.793,61	R\$ 27.936,10	11	R\$ 307.297,10
TOTAL GERAL						2.847.117,35

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.847.117,35 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

## GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



**GM Instaladora Eireli** 10483

CNPJ 14.623.473/0001-50  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933  
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511  
E-mail: gm\_instaladora@hotmail.com  
Licitacao.gminstala@gmail.com

**Validade da proposta: 60 dias;**

Declaramos que quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta/planilha ou incorretamente cotados, estão inclusos no valor total proposto, não sendo motivo para qualquer alteração de valores posteriores.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: Gustavo de Lima Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade N.º 5.699.620 SSP/SC e do CPF N.º 080.715.779-10

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE NOME: Daniele Komuchena, Registro no CRA/SC n. 30.606, RG 2.779.541 SSP/SC e CPF 899.740.859-34.

DADOS PARA PAGAMENTO BANCO:

Titular da Conta Corrente: GM INSTALADORA EIRELI

Banco: SICOOB

Agência: 3031

Conta: 28114-0

Canoinhas, 28 de fevereiro de 2019.

  
**GM Instaladora Eireli**

Gustavo de Lima Rocha  
Administrador  
CPF 080.715.779-10

**14.623.473/0001-50**

**GM INSTALADORA EIRELI**

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298  
CENTRO - CEP 89460-000  
CANOINHAS - SANTA CATARINA

**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



10484

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A) DATA DA APRESENTAÇÃO DA POSPOSTA	28/02/2019
B) MUNICÍPIO/UNIDADE DA FEDERAÇÃO	XAXIM/SC

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A) TIPO DE SERVIÇO	LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO
B) UNIDADE DE MEDIDA	MENSAL
C) QUANTIDADE A CONTRATAR	10
E) NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	11

**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO DE OBRA**

A) TIPO DE SERVIÇO	MERENDEIRA
B) SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA (5% PREVISÃO)	R\$1.176,31
C) CATEGORIA PROFISSIONAL	MERENDEIRA
D) DATA BASE DA CATEGORIA	01 DE JANEIRO DE 2019
F) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO	SEEAC
E) REGIME DE TRIBUTAÇÃO	LUCRO PRESUMIDO

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298  
CENTRO - CEP 89460-000

**MONTANTE "A"**

**1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)**

A) Salário-base 40HORAS	R\$ 1.069,37
B) Insalubridade (20% salário normativo)	R\$ 0,00
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO (R\$)</b>	<b>R\$ 1.069,37</b>

VALOR POR EXTENSO: UM MIL SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS

**2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

**GRUPO "A" ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

A) INSS Patronal	20,00%	R\$ 213,87
B) Salário Educação	2,50%	R\$ 26,73
C) INCRA	0,20%	R\$ 2,14
D) SENAC	1,00%	R\$ 10,69
E) SESC	1,50%	R\$ 16,04
F) SEBRAE	0,60%	R\$ 6,42
G) Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R\$ 32,08
H) FGTS	8,00%	R\$ 85,55
<b>TOTAL - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS (R\$)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 393,52</b>

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

**GRUPO "B" PROVISÕES DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS, AUXÍLIOS E FALTAS LEGAIS**

A) 13º Salário	8,33%	R\$ 89,11
B) Férias	8,33%	R\$ 89,11
C) Adicional de férias (1/3 constitucional)	2,78%	R\$ 29,70
D) Auxílio Doença e acidente de trabalho	0,21%	R\$ 2,23
E) Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,11
F) Férias licença maternidade	0,03%	R\$ 0,32
G) Adicional de férias (1/3 constitucional) licença maternidade	0,01%	R\$ 0,11
H) Aviso Prévio Trabalhado	1,56%	R\$ 16,63
I) Faltas Legais	0,20%	R\$ 2,14
<b>TOTAL - PROVISÕES DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS, AUXÍLIOS... (R\$)</b>	<b>21,46%</b>	<b>R\$229,46</b>

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E VINTE NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

**GRUPO "C" ADICIONAIS, INDENIZAÇÕES E FGTS RESCISÓRIOS**

A) Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 4,38
B) Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,20%	R\$ 34,22
C) Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	0,80%	R\$ 8,55
<b>TOTAL - ADICIONAIS, INDENIZAÇÕES E FGTS RESCISÓRIOS</b>	<b>4,41%</b>	<b>R\$ 47,15</b>

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS

**GRUPO "D" INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS**

A) Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,90%	R\$84,44
<b>TOTAL - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS (R\$)</b>	<b>7,90%</b>	<b>R\$ 84,44</b>

VALOR POR EXTENSO: OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

**TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS DO MONTANTE "A" (R\$)**

	<b>70,56%</b>	<b>R\$ 754,57</b>
--	---------------	-------------------

VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS



10485

<b>TOTAL - MONTANTE "A" (R\$)</b>		<b>R\$ 1.823,94</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO: UM MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS</b>			
<b>MONTANTE "B"</b>			
<b>3 - INSUMOS</b>			
A) EPIS		1,66%	R\$ 17,70
B) Uniformes		2,38%	R\$ 25,50
E) Vale transporte		5,40%	R\$ 57,70
F) Seguro de vida		0,35%	R\$ 3,75
G) Treinamento e ou reciclagem de pessoal		0,26%	R\$ 2,75
H) Assiduidade 5%		5,00%	R\$ 53,47
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>10,04%</b>	<b>R\$ 160,87</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS</b>			
<b>4 - DEMAIS COMPONENTES</b>			
A) Despesas Administrativas/Operacionais	2,7942%	7,30%	R\$ 78,06
B) Lucro	6,2106%	16,22%	R\$ 173,50
<b>TOTAL - DEMAIS COMPONENTES (R\$)</b>		<b>23,52%</b>	<b>R\$ 251,56</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS</b>			
<b>TOTAL - MONTANTE "B" (R\$)</b>		<b>33,57%</b>	<b>R\$ 412,43</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS</b>			
<b>5 - ALIMENTAÇÃO E ASSISTENCIA AO TRABALHADOR</b>			
A) Vale alimentação		34,05%	R\$ 364,10
B) Desconto legal vale alimentação		-0,34%	-R\$ 3,64
C) Beneficio de assistência ao trabalhador		1,03%	R\$ 11,00
<b>TOTAL - ALIMENTAÇÃO E ASSISTENCIA AO TRABALHADOR (R\$)</b>		<b>34,05%</b>	<b>R\$ 371,46</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS</b>			
<b>6 - TRIBUTOS</b>			
A) ISS	3%	7,84%	R\$ 83,81
B) Cofins	3,00%	7,84%	R\$ 83,81
C) PIS	0,65%	1,70%	R\$ 18,16
<b>TOTAL - TRIBUTOS</b>	<b>6,65%</b>	<b>17,37%</b>	<b>R\$ 185,78</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS</b>			
<b>PREÇO TOTAL UNITARIO</b>			
MONTANTE "A"		65,29%	R\$ 1.823,94
MONTANTE "B"		14,76%	R\$ 412,43
ALIMENTAÇÃO E ASSISTENCIA AO TRABALHADOR		13,30%	R\$ 371,46
TRIBUTOS		6,65%	R\$ 185,78
<b>TOTAL - PREÇO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 2.793,61</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS</b>			
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>			
MONTANTE "A"		65,29%	R\$ 18.239,40
MONTANTE "B"		14,76%	R\$ 4.124,30
ALIMENTAÇÃO E ASSISTENCIA AO TRABALHADOR		13,30%	R\$ 3.714,60
TRIBUTOS		6,65%	R\$ 1.857,80
<b>TOTAL - PREÇO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 27.936,10</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS</b>			
<b>PREÇO TOTAL ANUAL</b>			
MONTANTE "A"		65,29%	R\$ 200.633,40
MONTANTE "B"		14,76%	R\$ 45.367,30
ALIMENTAÇÃO E ASSISTENCIA AO TRABALHADOR		13,30%	R\$ 40.860,60
TRIBUTOS		6,65%	R\$ 20.435,80
<b>TOTAL - PREÇO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 307.297,10</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS</b>			

*Justen da Silva Nunes*

*A*

*f*

*A*

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298  
CENTRO - CEP 89460-000  
CANOINHAS - SANTA CATARINA



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A) DATA DA APRESENTAÇÃO DA POSPOSTA	28/02/2019
B) MUNICÍPIO/UNIDADE DA FEDERAÇÃO	XAXIM/SC

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A) TIPO DE SERVIÇO	LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO
B) UNIDADE DE MEDIDA	MENSAL
C) QUANTIDADE A CONTRATAR	75
E) NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	11

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO DE OBRA	
A) TIPO DE SERVIÇO	LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO
B) SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$1.110,00
C) CATEGORIA PROFISSIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
D) DATA BASE DA CATEGORIA	01 DE JANEIRO DE 2019
F) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO	SEEAC
E) REGIME DE TRIBUTAÇÃO	LUCRO PRESUMIDO

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298  
CENTRO - CEP 89460-000

**MONTANTE "A"**

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)	
A) Salário-base 40HORAS	R\$ 1.009,09
B) Insalubridade (20% salário normativo)	R\$ 201,82
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO (R\$)</b>	<b>R\$ 1.210,91</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: UM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS</b>	

2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO "A" ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A) INSS Patronal	20,00%	R\$ 242,18
B) Salário Educação	2,50%	R\$ 30,27
C) INCRA	0,20%	R\$ 2,42
D) SENAC	1,00%	R\$ 12,11
E) SESC	1,50%	R\$ 18,16
F) SEBRAE	0,60%	R\$ 7,27
G) Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R\$ 36,33
H) FGTS	8,00%	R\$ 96,87
<b>TOTAL - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS (R\$)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 445,61</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS</b>		

GRUPO "B" PROVISÕES DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS, AUXÍLIOS E FALTAS LEGAIS		
A) 13º Salário	8,33%	R\$ 100,91
B) Férias	8,33%	R\$ 100,91
C) Adicional de férias (1/3 constitucional)	2,78%	R\$ 33,64
D) Auxílio Doença e acidente de trabalho	0,21%	R\$ 2,52
E) Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,12
F) Férias licença maternidade	0,03%	R\$ 0,36
G) Adicional de férias (1/3 constitucional) licença maternidade	0,01%	R\$ 0,12
H) Aviso Prévio Trabalhado	1,56%	R\$ 18,84
I) Faltas Legais	0,20%	R\$ 2,42
<b>TOTAL - PROVISÕES DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS, AUXÍLIOS... (R\$)</b>	<b>21,46%</b>	<b>R\$259,84</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS</b>		

GRUPO "C" ADICIONAIS, INDENIZAÇÕES E FGTS RESCISÓRIOS		
A) Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 4,96
B) Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,20%	R\$ 38,75
C) Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	0,80%	R\$ 9,69
<b>TOTAL - ADICIONAIS, INDENIZAÇÕES E FGTS RESCISÓRIOS</b>	<b>4,41%</b>	<b>R\$ 53,40</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS</b>		

GRUPO "D" INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS		
A) Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,90%	R\$95,62
<b>TOTAL - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS (R\$)</b>	<b>7,90%</b>	<b>R\$ 95,62</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS</b>		
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS DO MONTANTE "A" (R\$)</b>	<b>70,57%</b>	<b>R\$ 854,47</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS</b>		



<b>TOTAL - MONTANTE "A" (R\$)</b>			<b>R\$ 2.065,38</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS</b>			
<b>MONTANTE "B"</b>			
<b>3 - INSUMOS</b>			
A) EPIS		1,46%	R\$ 17,70
B) Uniformes		2,11%	R\$ 25,50
E) Vale transporte		4,77%	R\$ 57,70
F) Seguro de vida		0,31%	R\$ 3,75
G) Treinamento e ou reciclagem de pessoal		0,23%	R\$ 2,75
H) Assiduidade 5%		5,00%	R\$ 60,55
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>8,87%</b>	<b>R\$ 167,95</b>
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>			
<b>4 - DEMAIS COMPONENTES</b>			
A) Despesas Administrativas/Operacionais	2,5356%	6,45%	R\$ 78,06
B) Lucro	6,2042%	15,77%	R\$ 191,00
<b>TOTAL - DEMAIS COMPONENTES (R\$)</b>		<b>22,22%</b>	<b>R\$ 269,06</b>
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>			
<b>TOTAL - MONTANTE "B" (R\$)</b>		<b>31,09%</b>	<b>R\$ 437,01</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS</b>			
<b>5 - ALIMENTAÇÃO E ASSISTENCIA AO TRABALHADOR</b>			
A) Vale alimentação		30,07%	R\$ 364,10
B) Desconto legal sobre vale alimentação (1%)		-0,30%	-R\$ 3,64
C) Beneficio de assistência ao trabalhador		0,91%	R\$ 11,00
<b>TOTAL - ALIMENTAÇÃO E ASSISTENCIA AO TRABALHADOR (R\$)</b>		<b>30,07%</b>	<b>R\$ 371,46</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS</b>			
<b>6 - TRIBUTOS</b>			
A) ISS	3%	7,63%	R\$ 92,36
B) Cofins	3,00%	7,63%	R\$ 92,36
C) PIS	0,65%	1,65%	R\$ 20,01
<b>TOTAL - TRIBUTOS</b>	<b>6,65%</b>	<b>16,91%</b>	<b>R\$ 204,72</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS</b>			
<b>PREÇO TOTAL UNITARIO</b>			
MONTANTE "A"		67,09%	R\$ 2.065,38
MONTANTE "B"		14,20%	R\$ 437,01
ALIMENTAÇÃO E ASSISTENCIA AO TRABALHADOR		12,07%	R\$ 371,46
TRIBUTOS		6,65%	R\$ 204,72
<b>TOTAL - PREÇO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 3.078,57</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: TRÊS MIL SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS</b>			
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>			
MONTANTE "A"		67,09%	R\$ 154.903,50
MONTANTE "B"		14,20%	R\$ 32.775,75
ALIMENTAÇÃO E ASSISTENCIA AO TRABALHADOR		12,07%	R\$ 27.859,50
TRIBUTOS		6,65%	R\$ 15.354,00
<b>TOTAL - PREÇO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 230.892,75</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E TRINTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS</b>			
<b>PREÇO TOTAL ANUAL</b>			
MONTANTE "A"		67,09%	R\$ 1.703.938,50
MONTANTE "B"		14,20%	R\$ 360.533,25
ALIMENTAÇÃO E ASSISTENCIA AO TRABALHADOR		12,07%	R\$ 306.454,50
TRIBUTOS		6,65%	R\$ 168.894,00
<b>TOTAL - PREÇO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 2.539.820,25</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: DOIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS</b>			

*Gustavo de Lima Kuster*

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298  
CENTRO - CEP 89460-000

CANOINHAS - SANTA CATARINA



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A) DATA DA APRESENTAÇÃO DA POSPOSTA	28/02/2019
B) MUNICÍPIO/UNIDADE DA FEDERAÇÃO	XAXIM/SC

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A) TIPO DE SERVIÇO	LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO
B) UNIDADE DE MEDIDA	MENSAL
C) QUANTIDADE A CONTRATAR	1
E) NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	11

**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO DE OBRA**

A) TIPO DE SERVIÇO	LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO
B) SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$1.897,52
C) CATEGORIA PROFISSIONAL	ENCARREGADO NIVEL 2
D) DATA BASE DA CATEGORIA	01 DE JANEIRO DE 2019
F) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO	SEEAC
E) REGIME DE TRIBUTAÇÃO	LUCRO PRESUMIDO

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298  
CENTRO - CEP 89460-000

**MONTANTE "A"**

**1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)**

A) Salário-base 40HORAS	R\$ 1.725,02
B) Insalubridade (20% salário normativo)	R\$ 345,00
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO (R\$)</b>	<b>R\$ 2.070,02</b>

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS

**2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

<b>GRUPO "A" ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>			
A) INSS Patronal	20,00%	R\$ 414,00	
B) Salário Educação	2,50%	R\$ 51,75	
C) INCRA	0,20%	R\$ 4,14	
D) SENAC	1,00%	R\$ 20,70	
E) SESC	1,50%	R\$ 31,05	
F) SEBRAE	0,60%	R\$ 12,42	
G) Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R\$ 62,10	
H) FGTS	8,00%	R\$ 165,60	
<b>TOTAL - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS (R\$)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 761,77</b>	

VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS

**GRUPO "B" PROVISÕES DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS, AUXÍLIOS E FALTAS LEGAIS**

A) 13º Salário	8,33%	R\$ 172,50
B) Férias	8,33%	R\$ 172,50
C) Adicional de férias (1/3 constitucional)	2,78%	R\$ 57,50
D) Auxílio Doença e acidente de trabalho	0,21%	R\$ 4,31
E) Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,21
F) Férias licença maternidade	0,03%	R\$ 0,62
G) Adicional de férias (1/3 constitucional) licença maternidade	0,01%	R\$ 0,21
H) Aviso Prévio Trabalhado	1,56%	R\$ 32,20
I) Faltas Legais	0,20%	R\$ 4,14
<b>TOTAL - PROVISÕES DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS, AUXÍLIOS... (R\$)</b>	<b>21,46%</b>	<b>R\$444,19</b>

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

**GRUPO "C" ADICIONAIS, INDENIZAÇÕES E FGTS RESCISÓRIOS**

A) Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R\$ 8,49
B) Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,20%	R\$ 66,24
C) Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	0,80%	R\$ 16,56
<b>TOTAL - ADICIONAIS, INDENIZAÇÕES E FGTS RESCISÓRIOS</b>	<b>4,41%</b>	<b>R\$ 91,29</b>

VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS

**GRUPO "D" INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS**

A) Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,90%	R\$163,46
<b>TOTAL - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS (R\$)</b>	<b>7,90%</b>	<b>R\$ 163,46</b>

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

**TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS DO MONTANTE "A" (R\$)** **70,57%** **R\$ 1.460,71**

VALOR POR EXTENSO: UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS

*[Handwritten signatures and marks]*



<b>TOTAL - MONTANTE "A" (R\$)</b>		<b>R\$ 3.530,73</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO: TRES MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS</b>			
<b>MONTANTE "B"</b>			
<b>3 - INSUMOS</b>			
A) EPls		0,86%	R\$ 17,70
B) Uniformes		1,23%	R\$ 25,50
C) Custos imobiliário		45,89%	R\$ 950,00
D) Maquinários e veículos		28,99%	R\$ 600,00
E) Vale transporte		2,79%	R\$ 57,70
F) Seguro de vida		0,18%	R\$ 3,75
G) Treinamento e ou reciclagem de pessoal		0,13%	R\$ 2,75
H) Assiduidade 5%		5,00%	R\$ 103,50
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>80,07%</b>	<b>R\$ 1.760,90</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: UM MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS</b>			
<b>4 - DEMAIS COMPONENTES</b>			
A) Despesas Administrativas/Operacionais	3,0000%	9,62%	R\$ 199,05
B) Lucro	5,0000%	16,03%	R\$ 331,76
<b>TOTAL - DEMAIS COMPONENTES (R\$)</b>		<b>25,64%</b>	<b>R\$ 530,81</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: QUINHENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS</b>			
<b>TOTAL - MONTANTE "B" (R\$)</b>		<b>105,71%</b>	<b>R\$ 2.291,71</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS</b>			
<b>5 - ALIMENTAÇÃO E ASSISTENCIA AO TRABALHADOR</b>			
A) Vale alimentação		17,59%	R\$ 364,10
B) Desconto legal vale alimentação (1%)		-0,18%	-R\$ 3,64
C) Benefício de assistência ao trabalhador		0,53%	R\$ 11,00
<b>TOTAL - ALIMENTAÇÃO E ASSISTENCIA AO TRABALHADOR (R\$)</b>		<b>17,59%</b>	<b>R\$ 371,46</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS</b>			
<b>6 - TRIBUTOS</b>			
A) ISS	3%	9,62%	R\$ 199,05
B) Cofins	3,00%	9,62%	R\$ 199,05
C) PIS	0,65%	2,08%	R\$ 43,13
<b>TOTAL - TRIBUTOS</b>	<b>6,65%</b>	<b>21,32%</b>	<b>R\$ 441,24</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS</b>			
<b>PREÇO TOTAL UNITARIO</b>			
MONTANTE "A"		53,21%	R\$ 3.530,73
MONTANTE "B"		34,54%	R\$ 2.291,71
ALIMENTAÇÃO E ASSISTENCIA AO TRABALHADOR		5,60%	R\$ 371,46
TRIBUTOS		6,65%	R\$ 441,24
<b>TOTAL - PREÇO</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 6.635,14</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS</b>			
<b>CUSTO ADMINISTRATIVO MENSAL</b>			
CUSTO ENCARREGADO			R\$ 6.635,14
NUMERO FUNCIONÁRIOS			85
<b>TOTAL - FUNCIONÁRIO</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 78,06</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: SETENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS</b>			

*gestão de Recursos Humanos*

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298  
CENTRO - CEP 89460-000  
CANOINHAS - SANTA CATARINA





## GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933  
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511  
E-mail: gm\_instaladora@hotmail.com  
licitacao@gminstala@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE QUE QUAISQUER TRIBUTOS, DESPESA E CUSTOS,  
DIRETOS OU INDIRETOS, OMITIDOS DA PROPOSTA ESTÃO INCLUSOS  
NO VALOR TOTAL PROPOSTO

Ao  
Município De Xaxim/SC  
Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS  
GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS.

GM Instaladora Eireli, inscrita no CNPJ nº. 14.623.473/0001-50, com sede à Rua Frei Menandro Kamps, n. 298, Bairro Centro, no Município de Canoinhas/SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo de Lima Rocha, portador da Carteira de Identidade N.º 5.699.620 SSP/SC e do CPF N.º 080.715.779-10, Declara para os devidos fins que quaisquer tributos, despesa e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta/planilha ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos no valor total, não sendo motivo para qualquer alteração de valores posteriores.

Canoinhas, 28 de fevereiro de 2019.

  
**GM Instaladora Eireli**

Gustavo de Lima Rocha  
Administrador  
RG n.º 5.699.620 SSP/SC  
CPF N.º 080.715.779-10

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298  
CENTRO - CEP 89460-000  
CANOINHAS - SANTA CATARINA

**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



**GM Instaladora Eireli 491**

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019

ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Ao  
Município De Xaxim/SC  
Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE ERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A empresa GM Instaladora Eireli, inscrita no CNPJ N.º nº. 14.623.473/0001-50, com sede à Rua Frei Menandro Kamps, n. 298, Bairro Centro, no Município de Canoinhas/SC por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo de Lima Rocha, portador da Carteira de Identidade N.º 5.699.620 SSP/SC e do CPF N.º 080.715.779-10, Declara para fins do disposto no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que se consagra vencedora deste processo licitatório, solicitará, a contar do mês seguinte ao da contratação, a sua exclusão do regime tributário diferenciado do Simples Nacional.

Canoinhas, 28 de fevereiro de 2019.

*Gustavo de Lima Rocha*  
**GM Instaladora Eireli**

Gustavo de Lima Rocha  
Administrador  
CPF 080.715.779-10  
RG N.º 5.699.620 SSP/SC

**14.623.473/0001-50**

**GM INSTALADORA EIRELI**

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298  
CENTRO - CEP 89460-000  
CANOINHAS - SANTA CATARINA

**GM Instaladora Eireli**

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019**

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR010565/2019  
**DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:** 22/02/2019 ÀS 11:28

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROSA MARIA POMPEU DA SILVA GOMES;

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Abelardo Luz/SC, Águas De Chapecó/SC, Águas Frias/SC, Anchieta/SC, Arabutã/SC, Arvoredo/SC, Belmonte/SC, Bom Jesus Do Oeste/SC, Bom Jesus/SC, Caibi/SC, Campo Erê/SC, Caxambu Do Sul/SC, Chapecó/SC, Concórdia/SC, Cordilheira Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Faxinal Dos Guedes/SC, Flor Do Sertão/SC, Formosa Do Sul/SC, Galvão/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá Do Sul/SC, Guatambú/SC, Iporã Do Oeste/SC, Ipuacu/SC, Ipumirim/SC, Iraceminha/SC, Irati/SC, Itá/SC, Itapiranga/SC, Jardinópolis/SC, Lajeado Grande/SC, Lindóia Do Sul/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Modelo/SC, Mondai/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Novo Horizonte/SC, Ouro Verde/SC, Palma Sola/SC, Palmitos/SC, Paraíso/SC, Passos Maia/SC, Pinhalzinho/SC, Planalto Alegre/SC, Quilombo/SC, Riqueza/SC, Romelândia/SC, Santa Helena/SC, São Carlos/SC, São Domingos/SC, São João Do Oeste/SC, São José Do Cedro/SC, São Lourenço Do Oeste/SC, São Miguel Da Boa Vista/SC, São Miguel Do Oeste/SC, Saudades/SC, Seara/SC, Serra Alta/SC, Sul Brasil/SC, Tigrinhos/SC, Tunápolis/SC, União Do Oeste/SC, Vargeão/SC, Xanxerê/SC, Xavantina/SC e Xaxim/SC.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1º de janeiro de 2019, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

**Parágrafo primeiro:** Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)**

**Parágrafo segundo:** Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2019:

**A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:**



Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

10493

**R\$ 1.210,04 (um mil duzentos e dez reais e quatro centavos)**

**B) LÍDER DE GRUPO:**

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

**R\$ 1.488,48 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.240,40 (um mil duzentos e quarenta reais e quarente centavos) + R\$ 248,08 (duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

**R\$ 1.821,77 (um mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.518,14 (um mil quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos) + 303,63 (trezentos e três reais e sessenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

**R\$ 2.277,02 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e dois centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.897,52 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) + R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

**R\$ 2.846,26 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) + 474,38 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA**

**R\$ 1.252,42 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**

**G) ELETRICISTA:**

**R\$ 1.628,15 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.252,42 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) + 375,73 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:**

**R\$ 1.176,31 (um mil cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos)**

**I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:**



**R\$ 1.593,91 (um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)**

Composição: piso salarial de 1.328,26 (um mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) + R\$ 265,65 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**J) ASCENSORISTA:**

**R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)**

**K) DIGITADOR:**

**R\$ 1.254,62 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**

**L) PORTEIRO:**

**R\$ 1.580,78 (um mil quinhentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)**

**M) LAVADEIROS EM GERAL:**

**R\$ 1.138,52 (um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**

**N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:**

**R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)**

**O) MOTO BOY:**

**R\$ 1.443,00 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais) + R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), a título de adicional de periculosidade (30%).

**P) COPEIRA:**

**R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)**

**Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

**R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais) + R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:**

**R\$ 1.570,72 (um mil quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.171,52 (um mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) + R\$ 399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário mínimo nacional.

**S) LIMPADOR DE FOSSA:**

**R\$ 1.570,72 (um mil quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.171,52 (um mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) + R\$ 399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário mínimo nacional.

**T) MOTORISTA:**

**R\$ 1.512,74 (um mil quinhentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**

**U) OPERADOR DE BALANÇA:**

**R\$ 1.162,50 (um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

0495

**V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:****R\$ 1.869,91 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)****X) ZELADOR:****R\$ 1.628,15 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**

Composição: piso salarial R\$ 1.252,42 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) + R\$ 375,73 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:****R\$ 1.628,15 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**

Composição: piso salarial R\$ 1.252,42 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) + R\$ 375,73 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**A1) FISCAL DE LOJA:****R\$ 1.832,11 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e onze centavos)****A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:****R\$ 2.500,22 (dois mil quinhentos reais e vinte e dois centavos)****A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:****R\$ 2.316,39 (dois mil trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)****A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:****R\$ 2.316,39 (dois mil trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)****Parágrafo terceiro:** Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.**Parágrafo quarto:** As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.**Parágrafo quinto:** As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.**Parágrafo sexto:** Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

**Parágrafo sétimo:** A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.**Parágrafo oitavo:** Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL**

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina os pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2019.

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI



**Parágrafo Único:** Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.18 a 31.12.18, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

## PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

496

### CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

### CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

**Parágrafo Primeiro:** Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

### CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

**Parágrafo primeiro:** A antecipação prevista no caput desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

**Parágrafo segundo:** Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2019.

## ADICIONAL DE HORA-EXTRA

### CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada com os seguintes adicionais:

- a) Até 40 horas extras no transcorrer do mês, adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;
- b) Acima de 40 horas extras no transcorrer do mês, adicional de 100% (cem por cento), sobre a hora normal, a partir da quadragésima primeira hora.

**Parágrafo único:** As partes acordam que a incidência do respectivo adicional não produz efeito cascata, devendo ser aplicada conforme a nota explicativa seguinte:

NOTA EXPLICATIVA:

(1) – Se o empregado, no transcorrer do mês, realizar até 40 (quarenta) horas extras, o adicional respectivo a incidir corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

(2) - Se o empregado, no transcorrer do mês, realizar 41 (quarenta e uma) horas extras ou mais, o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal somente incidirá a partir da 41ª (quadragésima primeira) hora extra, permanecendo as 40 (quarenta) horas extras iniciais com adicional de 50% (cinquenta por cento).

## ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

### CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado.

**Parágrafo Primeiro:** Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagioso em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de qualquer alteração determinando percentual diverso para pagamento do adicional de insalubridade serão deduzidos todos os valores pagos a este título.

**Parágrafo Terceiro:** Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

## OUTROS ADICIONAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base), terá direito à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, exceto no caso de encerramento de contrato entre a empresa empregadora e a tomadora dos serviços.

## PRÊMIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

**Parágrafo Primeiro:** O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

**Parágrafo Segundo:** Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o *caput* da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Naqueles postos de trabalho em que não é fornecida alimentação ao empregado, será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2019, nos seguintes valores:

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298



Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 16,55/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 16,55/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 13,61/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 10,35/dia**

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se como fornecimento de alimentação a hipótese de a empresa fornecer alimentação em refeitório próprio ou do tomador de serviços.

**Parágrafo Segundo:** Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

**Parágrafo Terceiro:** As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

**Parágrafo Quarto:** As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

## SEGURO DE VIDA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

**Parágrafo único:** As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURIDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFICIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor

<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR010565/2019&CNPJ=78326469000102&CEI=>

7/21

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298

de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

10499

R\$ 1,00 (um real) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina;

R\$ 1,00 (um real) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 9,00 (nove reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente

**Parágrafo Primeiro:** O recolhimento do valor total convencionado (R\$ 11,00 por empregado) será realizado pelas empresas em favor do Sindicato profissional até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

**Parágrafo Segundo:** Cabe aos Sindicatos profissionais efetuar o repasse à FEVASC e aos ICAEPS, dos valores estabelecidos no *caput* até o dia 20 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento enviados pelas empresas.

**Parágrafo Terceiro:** Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

**Parágrafo Quarto:** O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

**Parágrafo Quinto:** Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

**Parágrafo Sexto:** Compete ao Sindicato Laboral comprovar o cumprimento regular do parágrafo segundo da presente cláusula em até 5 (cinco) dias após a data do recebimento, sob pena da desobrigação permanentemente da mesma pelas empresas.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

### AVISO PRÉVIO

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

### OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298

CENTRO, CEP 89460-000



**Parágrafo primeiro:** Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada. 500

**Parágrafo segundo:** O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ASSISTÊNCIA SINDICAL NAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho serão realizadas na empresa no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

**Parágrafo primeiro:** No comunicado de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados com mais de 90 dias de contrato as empresas ficam obrigadas a cientificar por escrito no próprio termo o trabalhador que a cópia da documentação referente a sua rescisão estará disponível no Sindicato Profissional da base correspondente, informando o período para conferência (10 dias úteis após o prazo legal para pagamento das verbas rescisórias), disponibilizando ao empregado o endereço e contato do Sindicato profissional.

**Parágrafo segundo:** No dia seguinte ao pagamento da rescisão, que deverá ser realizado nos termos da lei, será encaminhado eletronicamente pelas empresas ao Sindicato Profissional da base territorial correspondente à prestação de serviços do empregado cópia dos documentos relativos a rescisão dos empregados com mais de 90 dias de contrato (ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP) mediante confirmação de recebimento que deverá ser realizada em até 24 horas. A confirmação eletrônica do envio supre a ausência de resposta como comprovante do encaminhamento.

**Parágrafo terceiro:** Após o envio da documentação o Sindicato Profissional efetuará a conferência para o empregado em 10 dias úteis.

**Parágrafo quarto:** Em caso de encerramento de contrato com o tomador de serviço o sindicato laboral terá o prazo em triplo para conferência, 30 dias úteis.

**Parágrafo quinto:** A responsabilidade da empresa no tocante a presente cláusula se conclui com o envio da documentação nos moldes definidos acima.

**Parágrafo sexto:** O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 20% do valor bruto da rescisão, sendo 10% revertidos para o trabalhador e 10% para o Sindicato da base territorial correspondente.

## RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL



Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

**Parágrafo único:** As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado "volante" vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

## OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

**Parágrafo Segundo:** Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

**Parágrafo Terceiro:** Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

## OUTRAS ESTABILIDADES

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE AUXILIO DOENÇA

Será concedida ao trabalhador em gozo de auxílio-doença, exceto aos que estejam no período de experiência, estabilidade no emprego até 60 (sessenta) dias após a alta médica previdenciária.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298



**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES**

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

**COMPENSAÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS**

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

**Parágrafo primeiro:** O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

**Parágrafo segundo:** Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

**INTERVALOS PARA DESCANSO****CLÁUSULA TRIGÉSIMA - INTERVALO INTRAJORNADA**

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

**Parágrafo primeiro:** A redução de que trata o *caput* somente é válida nos casos em que o intervalo intrajornada é usufruído pelo empregado, não sendo devido pelo empregador qualquer valor em razão da redução convencionada.

**Parágrafo segundo:** Excetuam-se ao *caput* as jornadas de 12 horas (escalas 12x36 e 6x12) em que o intervalo intrajornada concedido ou indenizado será sempre de 1 (uma) hora, o qual possui natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

**FALTAS****CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR**

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO**

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO**

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

**A) 12 x 36** (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

**12 x 36 – Diurno:**

Salário base

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**12 x 36 – Noturno:**

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**B) 6x12** (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

**6 x 12 – Diurno:**

Salário base

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**6 x 12 – Noturno:**

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**Parágrafo primeiro:** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

**Parágrafo segundo:** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 799



**Parágrafo terceiro:** Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

**Parágrafo quarto:** O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

**Parágrafo quinto:** Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

**Parágrafo sexto:** As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

**Parágrafo sétimo:** Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

**Parágrafo oitavo:** O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

**Parágrafo nono:** A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

**Parágrafo décimo:** Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

**Parágrafo décimo primeiro:** Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

**Parágrafo décimo segundo:** O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Fica autorizado a adoção de sistema eletrônico de controle de jornada de trabalho, utilizando plataforma de Telecomunicação com Assinatura Digital e Carimbo do Tempo, nos termos da Portaria MTE Nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Resolução Nº 58 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 28 de novembro de 2008.

**Parágrafo primeiro:** Cada colaborador ao início de sua jornada de trabalho deverá para realizar o registro de marcação de ponto. Para tanto, deverá utilizar o coletor biométrico de presença ou telefone disponível, cadastrado em seu posto de trabalho, da seguinte forma:

Via Telefone

- Realizar uma ligação para o número telefônico disponibilizado pelo empregador;
- Escolher no menu eletrônico a opção 1 – Entrada;
- Fornecer seu Código de Empresa e Matrícula;
- Ouvir a mensagem de confirmação da marcação.

Via Coletor Biométrico de Presença

- Diante do equipamento Coletor Biométrico de Presença, pressionar o botão correspondente a Entrada;
- Posicionar o dedo cadastrado para identificação biométrica e validação de identidade;
- Receber a mensagem de confirmação da marcação.

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298



**Parágrafo segundo:** Cada colaborador ao fim de sua jornada de trabalho deverá para realizar o registro de marcação de ponto. Para tanto, deverá utilizar o coletor biométrico de presença ou telefone disponível, cadastrado em seu posto de trabalho, da seguinte forma:

Via Telefone

- a) Realizar uma ligação para o número telefônico disponibilizado pelo empregador;
- b) Escolher no menu eletrônico a opção 2 – Saída;
- c) Fornecer seu Código de Empresa e Matrícula;
- d) Ouvir a mensagem de confirmação da marcação.

Via Coletor Biométrico de Presença

- a) Diante do equipamento Coletor Biométrico de Presença, pressionar o botão correspondente a Saída;
- b) Posicionar o dedo cadastrado para identificação biométrica e validação de identidade;
- c) Receber a mensagem de confirmação da marcação.

**Parágrafo terceiro:** Fica o empregador obrigado a disponibilizar ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude da adoção de sistema alternativo.

- a) As informações estarão disponibilizadas pela Internet em área restrita ao colaborador, no site do empregador;
- b) O acesso pelo colaborador será realizado utilizando seu usuário e senha, fornecidos pelo empregador. A senha de acesso poderá posteriormente ser alterada pelo colaborador.

**Parágrafo quarto:** O sistema eletrônico de ponto não deve admitir restrições à marcação do ponto.

- a) Cada colaborador deverá fazer o seu registro em conformidade com sua jornada de trabalho, sendo admitido uma tolerância de 15 minutos anteriores ou posteriores ao seu início e fim de sua jornada. Ao final do registro, o sistema apresentará mensagem de confirmação da marcação com sucesso.
- b) O colaborador poderá realizar o registro a qualquer tempo, independentemente da tolerância prevista no item anterior. Neste caso, o sistema apresentará a mensagem de que a marcação foi registrada e será avaliada posteriormente pelo empregador.

**Parágrafo quinto:** O sistema eletrônico de ponto não deve admitir marcação automática do ponto.

- a) Para garantir que não será realizada marcação automática de ponto, a cada registro realizado pelo colaborador, será enviado pelo empregador um ticket eletrônico para o endereço de e-mail do sindicato, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pelo colaborador ou qualquer órgão oficial de fiscalização.
- b) O ticket eletrônico é o comprovante oficial de registro de ponto do trabalhador, que é assinado digitalmente e recebe o Carimbo do Tempo, nos termos da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Resolução N° 58 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 28 de novembro de 2008.
- c) A conta de e-mail para a qual serão enviados os tickets eletrônicos é de gerenciamento exclusivo do Sindicato.

d) Os tickets eletrônicos serão enviados também para o endereço de e-mail do colaborador, caso ele possua esta informação em seu cadastro no sistema do empregador, ou entregues na forma impressa caso solicitado pelo colaborador.

**Parágrafo sexto:** O sistema eletrônico de ponto não deve admitir exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada.

- a) O colaborador poderá realizar o registro a qualquer tempo, independente de autorização prévia.
- b) O sistema registrará a marcação de sobrejornada e apresentará a seguinte mensagem de que a marcação foi registrada e será avaliada posteriormente pelo empregador.

**Parágrafo sétimo:** O sistema eletrônico de ponto não deve admitir alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 293



- a) Para garantir que não haverá alteração ou eliminação de dados, a cada registro realizado pelo colaborador, será enviado pelo empregador um ticket eletrônico para o endereço de e-mail do sindicato, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pelo colaborador ou qualquer órgão oficial de fiscalização.
- b) A conta de e-mail para a qual serão enviados os tickets eletrônicos é de gerenciamento exclusivo do Sindicato.
- c) Os tickets eletrônicos serão enviados também para o endereço de e-mail do colaborador, caso ele possua esta informação em seu cadastro no sistema do empregador.
- d) O colaborador poderá a qualquer tempo, visualizar suas marcações através da área restrita do colaborador, no site do empregador.

**Parágrafo oitavo:** Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada deverá estar disponível no local de trabalho.

- a) A plataforma de telecomunicação estará disponível no local de trabalho através do telefone disponível e cadastrado ou coletor biométrico de presença, para registro das marcações, 24 horas por dia.

**Parágrafo nono:** Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada deverá permitir a identificação do empregador e do empregado.

- a) No sistema eletrônico de controle de jornada, o empregador será identificado através do seu código de empresa e o empregado através de sua matrícula.
- b) No ticket eletrônico enviado a cada registro ao sindicato e ao colaborador, haverá identificação do empregador por meio de sua Razão social e CNPJ, e o empregado através de seu nome, matrícula e PIS.

**Parágrafo décimo:** Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada o empregador deverá possibilitar, através de central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

- a) Para realizar a extração eletrônica das marcações realizados pelo empregado, a fiscalização determinará ao empregador o fornecimento de uma senha temporária para livre acesso a todos os dados de registro das marcações dos colaboradores.
- b) De posse da senha temporária, a fiscalização acessará um portal destinado à fiscalização, onde terá a sua disposição acesso irrestrito aos registros de todos os colaboradores do empregador.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

## FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - INICIO DO GOZO DAS FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 238



**Parágrafo único:** Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

10507

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

## UNIFORME

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

## EXAMES MÉDICOS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

**Parágrafo único:** Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

## ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

**Parágrafo único:** Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações

<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR010565/2019&CNPJ=78326469000102&CEI=>

16/21

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI



impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

10508

## OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

**Parágrafo primeiro:** As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

**Parágrafo Segundo:** O SESMT COMUM previsto no caput, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

## RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO LABORAL NEGOCIAL

Fica estabelecido o desconto na folha de pagamento dos empregados que prévia e expressamente autorizarem, nos meses de junho e novembro de 2019, o valor de R\$ 20,00 (vinte) reais em cada mês, a título de contribuição negocial, que deverá ser recolhido para a entidade profissional até o 10º dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 10%, do valor devido, mais juros e correção monetária de lei, até a data da satisfação da obrigação.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA FIRELI



**Parágrafo primeiro:** As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no caput.

**Parágrafo segundo:** As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no caput, no período de carência de 03 (três anos).

**Parágrafo terceiro:** Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

## CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

## CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas deverão recolher entre os dias 10. e 31 de janeiro, em guais específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

**Parágrafo primeiro:** Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

**Parágrafo segundo:** As empresas comunicarão por escrito ou via E-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

**Parágrafo terceiro:** Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES



As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado, e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

**Parágrafo primeiro:** A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio maternidade.

**Parágrafo segundo:** O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresa ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contra cheque do mesmo mês da comunicação.

**Parágrafo terceiro:** O descumprimento da presente clausula, acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado à título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

## DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores as Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

## DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.



**OUTRAS DISPOSIÇÕES**

10511

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - RENEGOCIAÇÃO**

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - APRENDIZES**

Considerando que os Sindicatos Convenentes têm certo que as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da categoria não demandam formação técnico-profissional metódica;

Considerando que a prática já mostrou que não existe interesse de jovens pela formação profissional nas atividades de asseio e conservação;

Considerando que o objeto social das empresas é a prestação de serviços em local do contratante/tomador de serviços, o qual contrata serviços profissionais empregados, ocasionando a impossibilidade de alocação de jovens aprendizes para o cumprimento do contrato;

Considerando que a aplicação das regras do artigo 429, de um lado, não tem proporcionado a formação profissional dos trabalhadores do segmento e, de outro, tem gerado custos excessivos para as empresas do segmento, mormente se levado em conta que já contribuem para a formação profissional à razão de 5% do total de suas folhas de pagamento, sendo 2,5% para o Sistema "S" (Sesc/Senac) e 2,5% a título de salário educação e;

Considerando ainda que a grande maioria das atividades desenvolvidas são insalubres, perigosas, exigem licenças ou habilitações técnicas e/ou são incompatíveis com a formação profissional do jovem.

Ajustam os Sindicatos Convenentes que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes do art. 129 da CLT, na medida em que contratarem a quantidade de jovens aprendizes prevista em lei utilizando como base de cálculo base exclusivamente o número de trabalhadores lotados em suas atividades administrativas internas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S**

Considerando que as atividades das empresas da categoria são prestadas na sede do tomador de serviço, impossibilitando assim, que a empresa prestadora de serviço propicie condições adequadas de trabalho aos PCDs e/ou reabilitados;

Considerando ainda a notória inexistência em número suficiente de trabalhadores PCDs habilitados e ou reabilitados pelo INSS com interesse em preencher as vagas previstas em lei nas atividades de asseio e conservação;

Fica convencionado que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes da Lei 8.213/91 contratando o percentual legal calculado sobre o número de empregados do administrativo interno das empresas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS SOCIAIS**

As partes estabelecem que as cláusulas sociais da presente convenção coletiva permanecerão inalteradas pelo período de 2 (dois) anos, restando apenas, para a próxima data-base, a negociação das cláusulas de cunho econômico.

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI



512

**AVELINO LOMBARDI**  
**PRESIDENTE**  
**SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC**

**ROSA MARIA POMPEU DA SILVA GOMES**  
**PRESIDENTE**  
**SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC**

**NEUCIR PASKOSKI**  
**PRESIDENTE**  
**FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - SEAC**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - SEEAC CHAPECO**

[Anexo \(PDF\)](#)

4.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

10513

# BARREIRAS



MUNICÍPIO DE X

PROCESSO LICIT.

PREGÃO PRESENC

ENVELOPE N° 01

RAZÃO SOCIAL:  
EIRELI.

CNPJ: 85.431.16

|45| 3055-4781 / |45| 3055-4783 - Caixa Postal 152





# BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

0514

## PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SANTA CATARINA  
Referente: Pregão Presencial - nº 001/2019  
Processo Licitatório N° 003/2019

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social/Fornecedor: Barreiras Prestadora de Serviços EIRELI  
CNPJ: 85.431.161/0001-92  
Inscrição Estadual: Isenta  
Inscrição Municipal: 984554  
Endereço: Rua Raimundo Leonardi, nº 1.417, Sala 12, Centro, CEP: 85.900-110  
Cidade: Toledo  
Estado: Paraná  
Telefone: (45) 3055-4781 / (43) 98447-1164  
Email: barreiras.licitacao@hotmail.com  
Representante legal: Jacó Kulik  
RG: 8.230.491-6 SSP/PR  
CPF: 004.968.339-01  
BANCO SICOOB AGÊNCIA N° 4351 CONTA CORRENTE N° 29214-1

Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios:

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

Lote	Serviços de mão de obra com:	Quant. de funcionários	Valor Mensal por funcionário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Quantidade de Meses	Valor Total no Ano
01						
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais com pagamento de insalubridade (20%). 40 horas semanais.	75	3.076,95	230.771,25	11	2.538.483,75
1.2	Merendeira, 40 horas semanais.	10	2.768,77	27.687,70	11	304.564,7000
<b>TOTAL</b>				258.458,95		2.843.048,45

"A Solução em Serviços de Limpeza e Conservação"

Caixa Postal N° 1525, CEP: 85.900-981 - Toledo, Estado do Paraná  
Fone: (45) 3055-4781 - e-mail: barreiras.licitacao@hotmail.com  
CNPJ: 85.431.161/0001-92 - Inscrição Estadual: Isenta

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 2.843.048,45 (dois milhões oitocentos e quarenta e três mil quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

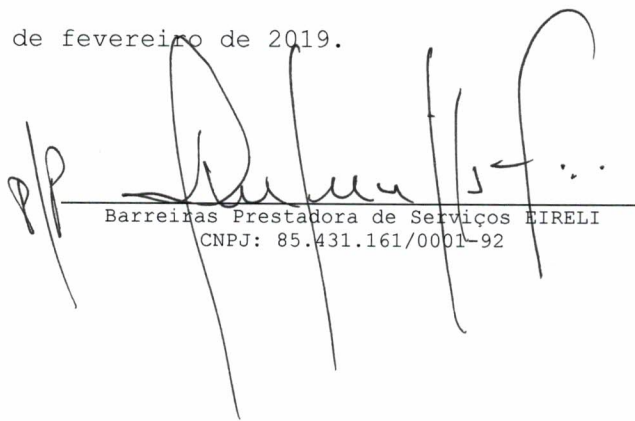
No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes aos materiais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

No valor proposto estão computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução dos serviços.

Toledo-PR, 28 de fevereiro de 2019.

  
Barreiras Prestadora de Serviços EIRELI  
CNPJ: 85.431.161/0001-92







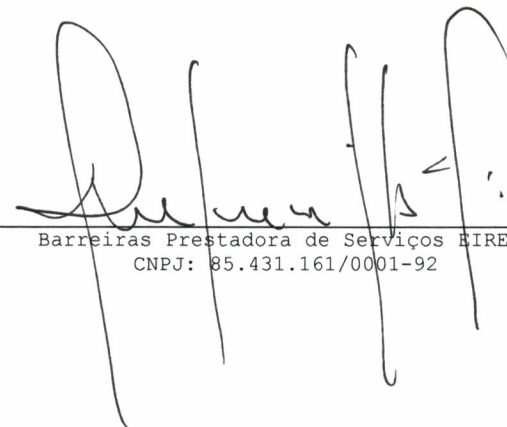
**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TRIBUTOS E DOS CUSTOS  
DIRETOS E INDIRETOS**

À Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SANTA CATARINA  
Referente: Pregão Presencial - nº 001/2019  
Processo Licitatório Nº 003/2019

A Empresa Barreiras Prestadora de Serviços EIRELI, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 85.431.161/0001-92, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1417, Sala 12, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, com Inscrição Estadual isenta, neste ato representada por seu sócio Jacó Kulik, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.230.491-6, inscrito no CPF sob o nº 435.617.649-91, residente na Rua Santa Rosa nº 1311 - Jardim Industrial, CEP 85904-160, na cidade de Toledo - Pr, nos termos do contrato social, Declaramos que quaisquer tributo, despesa e custo, diretos ou indiretos, omitidos da proposta/planilha ou incorretamente cotados, estão inclusos no valor total, não sendo motivo para qualquer alteração de valores posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo-PR, 28 de fevereiro de 2019.

*R/P*  
  
Barreiras Prestadora de Serviços EIRELI  
CNPJ: 85.431.161/0001-92

*[Handwritten signatures and initials]*

0517

C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	3,06%	R\$ 40,76	R\$ 36,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 9,59	R\$ 8,47
E	Incidência do Submódulo 4.1-FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,25%	R\$ 3,38	R\$ 2,99
F	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	0,06%	R\$ 0,80	R\$ 0,71
	<b>TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>4,83%</b>	<b>R\$ 64,39</b>	<b>R\$ 56,86</b>
4.5	Submódulo - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor R\$	Valor R\$
A	Férias	8,33%	R\$ 110,96	R\$ 97,99
B	Ausência por Doença	0,05%	R\$ 0,67	R\$ 0,59
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,27	R\$ 0,24
D	Ausências Legais	0,42%	R\$ 5,59	R\$ 4,94
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,05%	R\$ 0,67	R\$ 0,59
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	R\$ -
	<b>Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)</b>	<b>8,87%</b>	<b>R\$ 118,15</b>	<b>R\$ 104,34</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição Profissional	3,13%	R\$ 41,69	R\$ 36,82
	<b>TOTAL DOS CUSTOS DE reposição DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 159,84</b>	<b>R\$ 141,16</b>
	<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
4.1	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS	35,29%	R\$ 470,05	R\$ 415,10
4.2	Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias	15,03%	R\$ 200,21	R\$ 176,81
4.3	Submódulo - Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 1,80	R\$ 1,59
4.4	Submódulo - Provisão para Rescisão	4,83%	R\$ 64,39	R\$ 56,86
4.5	Submódulo - Custo de Reposição do Profissional Ausente	12,00%	R\$ 159,84	R\$ 141,16
4.6	Outros	0,00%	R\$ -	R\$ -
	<b>TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MÓDULO 4</b>	<b>67,29%</b>	<b>R\$ 896,29</b>	<b>R\$ 791,52</b>
	<b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% e Valores	Valor R\$	Valor R\$
A	Custos Indiretos	Referência	R\$ 19,95	R\$ 17,95
B	Lucro	0,75%	R\$ 19,95	R\$ 17,95
C	Tributos	12,25%	R\$ 376,93	R\$ 339,17
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%		
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%		
C.3	Tributos Municipais - ISS	3,00%		
C.4	Outros	0,00%		
	<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>R\$ 416,83</b>	<b>R\$ 375,08</b>
	<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de Obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)</b>	%	Valor R\$	Valor R\$
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.332,00	R\$ 1.176,31
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 394,01	R\$ 392,45
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 37,82	R\$ 33,41
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 896,29	R\$ 791,52
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 416,83	R\$ 375,08
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 3.076,95</b>	<b>R\$ 2.768,77</b>
	<b>FUNÇÃO</b>			
	Aux. Sv. Gerais, 40		R\$ 75,00	R\$ 10,00
	Merendeira, com		R\$ 230.771,25	R\$ 27.687,70
	20% Insalubridade			
	Valor Total por Função		R\$ 258.458,95	R\$ 11,00
	<b>VALOR TOTAL MENSAL - SOMA DOS VALORES DAS FUNÇÕES</b>		<b>R\$ 258.458,95</b>	<b>11,00</b>
	<b>QUANTIDADE DE MESES CONTRATUAIS (CONF. 2ª NOTA DE ESCLARECIMENTOS)</b>		<b>11,00</b>	<b>11,00</b>
	<b>VALOR TOTAL PARA 11 (ONZE) MESES</b>		<b>R\$ 2.843.048,45</b>	

Handwritten signature and initials.



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00392/2019 I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO (INFORMAÇÕES GERAIS) DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 28/02/2019

Item	Descrição	% e Valores	Aux. Sv. Gerais, 40 Hr/Semanais, com 20% Insalubridade	Merendeira, 40 Hr/Semanais
<b>MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
1	Composição da Remuneração	%	Valor R\$	Valor R\$
A	Salário Base (Sal. Base R\$ / 220 Hr x Qtd Hr Trabalhada)	220	R\$ 1.110,00	R\$ 1.176,31
B	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 222,00	
C	Outros			
D	Outros			
E	Outros			
F	Outros			
G	Outros			
H	Outros			
I	Outros			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.332,00</b>	<b>R\$ 1.176,31</b>
<b>MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>				
2	Benefícios Mensais e Diários	% e Valores	Valor R\$	Valor R\$
A	Vale Transporte	Referência		
B	Auxílio Alimentação (R\$ 16,55 - 1%)	R\$ 16,38	R\$ 360,36	R\$ 360,36
C	Benefício Assistencial ao Trabalhador	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00
D	Contribuição Assistencial	1%	R\$ 13,32	R\$ 11,76
E	Exames (Adm/Dem/Per)	5,15	R\$ 5,15	R\$ 5,15
F	Seguro	4,18	R\$ 4,18	R\$ 4,18
G	Outros			
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			<b>R\$ 394,01</b>	<b>R\$ 392,45</b>
<b>MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
3	Insumos Diversos	% e Valores	Valor R\$	Valor R\$
A	Uniformes	Referência		
B	EPIs	1,95%	R\$ 25,97	R\$ 22,94
C	Outros	0,89%	R\$ 11,85	R\$ 10,47
D	Outros	0,00%	R\$ -	R\$ -
E	Outros	0,00%	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ 37,82</b>	<b>R\$ 33,41</b>
<b>MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>				
4.1	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS	% e Valores	Valor R\$	Valor R\$
A	INSS	Referência		
B	SESI ou SESC	20,00%	R\$ 266,40	R\$ 235,26
C	SENAI ou SENAC	1,50%	R\$ 19,98	R\$ 17,64
D	INCRÁ	1,00%	R\$ 13,32	R\$ 11,76
E	Salário Educação	0,20%	R\$ 2,66	R\$ 2,35
F	FGTS	2,50%	R\$ 33,30	R\$ 29,41
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/TRAT/INSS	8,00%	R\$ 106,56	R\$ 94,10
H	SEBRAE	1,4887%	R\$ 19,83	R\$ 17,51
<b>SUBTOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>			<b>R\$ 470,05</b>	<b>R\$ 415,10</b>
4.2	Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor R\$	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 110,96	R\$ 97,99
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 37,03	R\$ 32,70
<b>Subtotal 4.2(A+B) 13º Salário e Adicional de Férias</b>			<b>R\$ 147,99</b>	<b>R\$ 130,69</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º e Adicional de Férias	3,92%	R\$ 52,22	R\$ 46,12
<b>TOTAL 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			<b>R\$ 200,21</b>	<b>R\$ 176,81</b>
4.3	Submódulo - Afastamento Maternidade	%	Valor R\$	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,33	R\$ 1,18
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,47	R\$ 0,42
<b>TOTAL AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>			<b>R\$ 1,80</b>	<b>R\$ 1,59</b>
4.4	Submódulo - Provisão para Rescisão	%	Valor R\$	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,59	R\$ 4,94
B	Incidência do Submódulo 4.1-FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R\$ 4,26	R\$ 3,76



**TERCEIRIZE**   
CERTIFICADA ISO 9001  
[sac@costaoesteserv.com.br](mailto:sac@costaoesteserv.com.br)

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º003/2019

LEILÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATANTE: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 07.192.414/0001-09

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1901, CENTRO, TOLEDO/PR.

FONE: (45)3055-3644

**UNIDADE**  
**APUCARANA • PR**

43. 3422 1188

Rua Américo Lunardelli, 36

Vila São Francisco • CEP 86800 000

**UNIDADE**  
**CURITIBA • PR**

41. 3014 0008

Rua Rocha Pombo, 889

Juvevê • CEP 80530 290

**ESCRITÓRIO**

**Cuiabá MT 65. 3623 3808**

[cuiaba@costaoesteserv.com.br](mailto:cuiaba@costaoesteserv.com.br)

**Ibiporã PR 43. 3268 2687**

[operacional6@costaoesteserv.com.br](mailto:operacional6@costaoesteserv.com.br)



PROPOSTA  
PREGÃO  
PRESENCIAL  
N.º 001/2019

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 19.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

DATA: 05/02/2019  
HORA: 18:44:59  
PÁG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
EMPRESA

EMPRESA: COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI N° CONTROLE: HkzpcS2Zx800000-0 N° ARQUIVO: PC9fJmEw0U0000-5  
 COMP: 01/2019 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 07.192.414/0001-09  
 TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: NOSSA SENHORA DO ROCIO 1901 INSCRIÇÃO: RAT AJUSTADO: 3,02  
 CIDADE: TOLEDO UF: PR CEP: 85900-180 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 7830200  
 TELEFONE: 0045-30553644 CNAE: 7830200  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO						
Empregados/Avulsos	428.855,39	0,00	0,00	0,00	0,00	428.855,39
Contribuintes Individuais	967,93	0,00	0,00	0,00	0,00	967,93
EMPRESA						
Empregados/Avulsos	1.041.694,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.694,18
Contribuintes Individuais	1.759,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759,87
RAT	157.295,55	0,00	0,00	0,00	0,00	157.295,55
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	50.652,13	0,00	0,00	0,00	0,00	50.652,13
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.579.920,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.579.920,79
OUTRAS ENTIDADES						
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	302.091,03	0,00	0,00	0,00	0,00	302.091,03
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	302.091,03	0,00	0,00	0,00	0,00	302.091,03
TOTAL A RECOLHER	1.882.011,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.011,82

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 27/02/2019

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **07.192.414/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019

**DECLARAÇÃO – item 7.1, alínea “g”**

Ao  
Município De Xaxim/SC  
Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA–EIRELI, CNPJ/MF Nº 07.192.414/0001-09, sediada Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Toledo – PR CNPJ/MF sob nº 07.192.414/0001-09, por seu representante legal, CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA, portador do CPF nº 720.482.639-68, DECLARA para os devidos fins de que quaisquer tributo, despesa e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta/planilha ou incorretamente cotados, deverão ser considerados inclusos no valor total, não sendo motivo para qualquer alteração de valores posteriores.

TOLEDO – PR, 28 de Fevereiro de 2019.



CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA  
Procurador/Credenciado  
RG nº. 2R2715699 SESP/SC  
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA –EIRELI  
CNPJ/MF: 07.192.414/0001-09





ANEXO II

Ao Município de Xaxim  
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2019  
 Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019

**RAZÃO SOCIAL:** Costa Oeste Serviços de Limpeza - EIRELI  
**Denominação social:** Costa Oeste Serviços  
**CNPJ:** 07.192.414/0001-09  
**Inscrição Estadual:** 90479791-00  
**Endereço:** Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 190, centro - Toledo/PR  
**E-mail:** comercial@costaoesteserv.com.br  
**Telefone:** (45) 3055-3644  
**Representante Legal:** Rafael Bogo CPF:034.619.219-63  
**Dados Bancários:** Banco do Brasil  
**Agência:** 3402-9  
**Conta:** 32.258-X

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, Processo Licitatório nº 003/2019, modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

LOTE 01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM:	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL R\$
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais para limpeza e conservação Interna de unidades escolares, unidades de Saúde e demais prédios pertencentes às secretarias municipais. 40 horas semanais. Com pagamento de insalubridade (20%).	75	R\$ 3.224,07	R\$ 241.805,25	11	R\$ 2.659.857,75
1.2	Merendeira, 40 horas semanais.	10	R\$ 2.916,08	R\$ 29.160,80	11	R\$ 320.768,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.980.626,55</b>

Valor TOTAL ANUAL é de R\$ 2.980.626,55 (dois milhões novecentos e oitenta mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

- OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e
- Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
- Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

  
 CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA  
 RG nº. 2R2715699 SESP/SC  
 COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
 CNPJ: 07.192.414/0001-09

Xaxim/SC, 28 de Fevereiro de 2019



ANEXO III

Ao Município de Xaxim  
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2019

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais - 40h
B	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.110,00
C	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC SC
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro 2018
E	Quantidade de postos	75

MONTANTE "A"

Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, correspondente ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

Módulos:

1 - Remuneração		CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL
Item	Composição da remuneração	%	R\$
A	Salário Base - CCT SEAC/SC	34,43%	R\$ 1.110,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	6,89%	R\$ 222,00
D	Adicional noturno	0,00%	R\$ -
E	Horas Extras/Folguistas	0,00%	R\$ -
F	Intervalo Intra jornada	0,00%	R\$ -
G	Descanso Semanal Remunerado	0,00%	R\$ -
H	Outros	0,00%	R\$ -
I	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>41,32%</b>	<b>R\$ 1.332,00</b>

2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	R\$
Item	Discriminação	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 266,40
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,32
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,66
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,30
F	FGTS	8,00%	R\$ 106,56
G	Seguro de Acidente de Trabalho	3,02%	R\$ 40,23
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,99
I	<b>TOTAL</b>	<b>36,82%</b>	<b>R\$ 490,44</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

2.1 - 13.º Salário		%	R\$
Item	Discriminação	%	R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 110,96
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 37,03
C	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 147,99</b>
D	Incidências do Módulo 3 sobre o 13º Salário+Ad Férias	4,09%	R\$ 54,48
E	<b>TOTAL</b>	<b>15,20%</b>	<b>R\$ 202,47</b>

2.2 - Afastamento Maternidade		%	R\$
Item	Discriminação	%	R\$
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,40
B	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,03%</b>	<b>R\$ 0,40</b>
C	Incidências do Módulo 3 sobre o Afast. Maternidade	0,01%	R\$ 0,13
D	<b>TOTAL</b>	<b>0,04%</b>	<b>R\$ 0,53</b>

2.3 - Provisão para Rescisão		%	R\$
Item	Discriminação	%	R\$
A	Aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 19,98
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,12%	R\$ 1,60
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,13
D	Aviso prévio trabalhado	1,08%	R\$ 14,39
E	Incidência do módulo 1 sobre aviso prévio trabalhado	0,40%	R\$ 5,33
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,13
G	Multa do FGTS - Rescisão sem justa causa	4,36%	R\$ 58,08
H	<b>TOTAL</b>	<b>7,48%</b>	<b>R\$ 99,64</b>

2.4 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	R\$
Item	Discriminação	%	R\$
A	Férias	8,33%	R\$ 110,96
B	Ausência por Doença	0,60%	R\$ 7,99
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais	0,22%	R\$ 2,93
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,40
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
G	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>9,20%</b>	<b>R\$ 122,55</b>
H	Incidência do módulo 3 sobre o custo da reposição	3,39%	R\$ 45,15
I	<b>TOTAL</b>	<b>12,59%</b>	<b>R\$ 167,70</b>



2.5 - Quadro Resumo – Encargos Sociais e Trabalhistas			
Item	Discriminação	%	R\$
1	Grupo 1	36,82%	R\$ 490,44
2	Grupo 2	15,20%	R\$ 202,47
3	Grupo 3	0,04%	R\$ 0,53
4	Grupo 4	7,48%	R\$ 99,64
5	Grupo 5	12,59%	R\$ 167,70
6	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>72,13%</b>	<b>R\$ 960,78</b>
<b>TOTAL DO MONTANTE "A" (SOMA DOS ITENS 1 e 2)</b>			<b>R\$ 2.292,78</b>

**MONTANTE 'B'**

Nota: – composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do Contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes

3 – Insumos Diversos			
Item	Discriminação	%	R\$
A	Uniformes EPI's	0,66%	R\$ 21,15
B	Materiais - POR CONTA DA CONTRATANTE	0,00%	R\$ -
C	Equipamentos	0,00%	R\$ -
D	Outros (EQUIPAMENTO REGISTRO PONTO)	0,11%	R\$ 3,43
C	Transporte - CCT SEAC/SC	3,05%	R\$ 98,40
D	Seguro de vida CCT SEAC/SC	0,19%	R\$ 6,00
E	Contrib. Assistencial Patronal - CCT SEAC CL 47ª	0,41%	R\$ 13,32
F	Benefício de Assistência ao Trabalhador - CCT SEAC CL 15ª	0,34%	R\$ 11,00
G	Treinamento / Formação Profissional CCT SEAC/SC	0,16%	R\$ 5,00
H	Auxílio Funeral - Conforme previsão convencional	0,16%	R\$ 5,00
I	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>5,08%</b>	<b>R\$ 163,30</b>

4 – Demais Componentes			
Item	Discriminação	%	R\$
A	Custos Indiretos (PERCENTUAL X (MONTANTE A+B))	0,50%	R\$ 12,28
B	Lucro (PERCENTUAL X (MONTANTE A+B))	0,50%	R\$ 12,28
C	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>1,00%</b>	<b>R\$ 24,56</b>
<b>TOTAL DO MONTANTE "B" (SOMA DOS ITENS 3 e 4)</b>			<b>R\$ 187,86</b>

5 – Vale Alimentação			
Item	Discriminação	%	R\$
A	Auxílio alimentação - CCT SEAC/SC - (Valor x nº dias trabalhados) x desconto legal previsto na CCT da Categoria	10,81%	R\$ 348,48

6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Item	Discriminação	%	R\$
A	Tributos		
B	PIS (PERCENTUAL X VALOR FINAL) - Conforme Lei Federal	1,65%	R\$ 53,20
C	COFINS (PERCENTUAL X VALOR FINAL) - Conforme Lei Federal	7,60%	R\$ 245,03
D	CSLL - Vedado conforme acórdão nº 950 - TCU	0,00%	R\$ -
E	IRPJ - Vedado conforme acórdão nº 950 - TCU	0,00%	R\$ -
F	ISS (PERCENTUAL X VALOR FINAL) LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL	3,00%	R\$ 96,72
G	<b>Total dos Tributos</b>	<b>12,25%</b>	<b>R\$ 394,95</b>

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

7 - Quadro Resumo do Custo por Empregado			
Módulo	Discriminação	%	R\$
A	MONTANTE A	71,11%	R\$ 2.292,78
B	MONTANTE B	5,83%	R\$ 187,86
C	MONTANTE C	0,00%	R\$ -
D	VALE ALIMENTAÇÃO	10,81%	R\$ 348,48
E	TRIBUTOS	12,25%	R\$ 394,95
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 3.224,07</b>

Xaxim/SC, 28 de Fevereiro de 2019

CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA  
 RG nº. 2R2715699 SESP/SC  
 COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI





ANEXO III

Ao Município de Xaxim  
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2019

ANEXO II

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Merendeira 40h	
B	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.176,31
C	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC SC	
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro 2018	
E	Quantidade de postos	10	

MONTANTE "A"

Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, correspondente ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

Módulos:

1 - Remuneração		CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL
Item	Composição da remuneração	%	R\$
A	Salário Base - CCT SEAC/SC	40,34%	R\$ 1.176,31
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional noturno	0,00%	R\$ -
E	Horas Extras/Folguistas	0,00%	R\$ -
F	Intervalo Intra jornada	0,00%	R\$ -
G	Descanso Semanal Remunerado	0,00%	R\$ -
H	Outros	0,00%	R\$ -
I	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>40,34%</b>	<b>R\$ 1.176,31</b>

2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	R\$
Item	Discriminação		
A	INSS	20,00%	R\$ 235,26
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 17,64
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,76
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,35
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 29,41
F	FGTS	8,00%	R\$ 94,10
G	Seguro de Acidente de Trabalho	3,02%	R\$ 35,52
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,06
Item	<b>TOTAL</b>	<b>36,82%</b>	<b>R\$ 433,10</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

2.1 - 13.º Salário		%	R\$
Item	Discriminação		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 97,99
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 32,70
C	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 130,69</b>
D	Incidências do Módulo 3 sobre o 13º Salário+Ad Férias	4,09%	R\$ 48,11
E	<b>TOTAL</b>	<b>15,20%</b>	<b>R\$ 178,80</b>

2.2 - Afastamento Maternidade		%	R\$
Item	Discriminação		
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,35
B	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,03%</b>	<b>R\$ 0,35</b>
C	Incidências do Módulo 3 sobre o Afast. Maternidade	0,01%	R\$ 0,12
D	<b>TOTAL</b>	<b>0,04%</b>	<b>R\$ 0,47</b>

2.3 - Provisão para Rescisão		%	R\$
Item	Discriminação		
A	Aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 17,64
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,12%	R\$ 1,41
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,08%	R\$ 12,70
E	Incidência do módulo 1 sobre aviso prévio trabalhado	0,40%	R\$ 4,71
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,12
G	Multa do FGTS - Rescisão sem justa causa	4,36%	R\$ 51,29
H	<b>TOTAL</b>	<b>7,48%</b>	<b>R\$ 87,99</b>

2.4 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	R\$
Item	Discriminação		
A	Férias	8,33%	R\$ 97,99
B	Ausência por Doença	0,60%	R\$ 7,06
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,24
D	Ausências legais	0,22%	R\$ 2,59
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,35
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
G	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>9,20%</b>	<b>R\$ 108,23</b>
H	Incidência do módulo 3 sobre o custo da reposição	3,39%	R\$ 39,88
I	<b>TOTAL</b>	<b>12,59%</b>	<b>R\$ 148,11</b>



2.5 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Item	Discriminação	%	R\$
1	Grupo 1	36,82%	R\$ 433,10
2	Grupo 2	15,20%	R\$ 178,80
3	Grupo 3	0,04%	R\$ 0,47
4	Grupo 4	7,48%	R\$ 87,99
5	Grupo 5	12,59%	R\$ 148,11
6	TOTAL DO ITEM	72,13%	R\$ 848,47
TOTAL DO MONTANTE "A" (SOMA DOS ITENS 1 e 2)			R\$ 2.024,78

**MONTANTE 'B'**

**Nota:** - composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do Contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes

3 - Insumos Diversos			
Item	Discriminação	%	R\$
A	Uniformes EPI's	0,79%	R\$ 23,13
B	Materials - POR CONTA DA CONTRATANTE	0,00%	R\$ -
C	Equipamentos	0,00%	R\$ -
D	Outros (EQUIPAMENTO REGISTRO PONTO)	0,12%	R\$ 3,43
C	Transporte - CCT SEAC/SC	3,37%	R\$ 98,40
D	Seguro de vida CCT SEAC/SC	0,21%	R\$ 6,00
E	Contrib. Assistencial Patronal - CCT SEAC CL 47ª	0,40%	R\$ 11,76
F	Benefício de Assistência ao Trabalhador - CCT SEAC CL 15ª	0,38%	R\$ 11,00
G	Treinamento / Formação Profissional CCT SEAC/SC	0,17%	R\$ 5,00
H	Auxílio Funeral - Conforme previsão convencional	0,17%	R\$ 5,00
I	TOTAL DO ITEM	5,61%	R\$ 163,72
4 - Demais Componentes			
A	Custos indiretos (PERCENTUAL X (MONTANTE A+B))	0,50%	R\$ 10,94
B	Lucro (PERCENTUAL X (MONTANTE A+B))	0,50%	R\$ 10,94
C	TOTAL DO ITEM	1,00%	R\$ 21,88
TOTAL DO MONTANTE "B" (SOMA DOS ITENS 3 E 4)			R\$ 185,60

5 - Vale Alimentação			
Item	Discriminação	%	R\$
A	Auxílio alimentação - CCT SEAC/SC - (Valor x nº dias trabalhados) x desconto legal previsto na CCT da Categoria	11,95%	R\$ 348,48

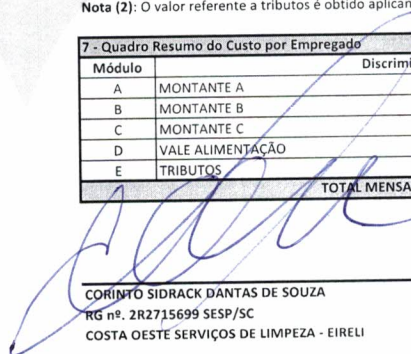
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Item	Discriminação	%	R\$
A	Tributos		
B	PIS (PERCENTUAL X VALOR FINAL) - Conforme Lei Federal	1,65%	R\$ 48,12
C	COFINS (PERCENTUAL X VALOR FINAL) - Conforme Lei Federal	7,60%	R\$ 221,62
D	CSLL - Vedado conforme acórdão nº 950 - TCU	0,00%	R\$ -
E	IRPJ - Vedado conforme acórdão nº 950 - TCU	0,00%	R\$ -
F	ISS (PERCENTUAL X VALOR FINAL) LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL	3,00%	R\$ 87,48
G	Total dos Tributos	12,25%	R\$ 357,22

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

7 - Quadro Resumo do Custo por Empregado			
Módulo	Discriminação	%	R\$
A	MONTANTE A	69,43%	R\$ 2.024,78
B	MONTANTE B	6,36%	R\$ 185,60
C	MONTANTE C	0,00%	R\$ -
D	VALE ALIMENTAÇÃO	11,95%	R\$ 348,48
E	TRIBUTOS	12,25%	R\$ 357,22
TOTAL MENSAL		100,0%	R\$ 2.916,08

Xaxim/SC, 28 de Fevereiro de 2019

  
 CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA  
 RG nº. 2R2715699 SESP/SC  
 COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI



Ao Município de Xaxim  
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2019

**DETALHAMENTO DOS UNIFORMES / EPI**

**UNIFORME/EPI - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**

Item	Qtde	Valor unitário	Valor Total
Camiseta Manga Curta	02	R\$ 14,90	R\$ 29,80
Camiseta Manga Longa	02	R\$ 16,90	R\$ 33,80
Calça	03	R\$ 35,90	R\$ 107,70
Calçado de Segurança	02	R\$ 29,00	R\$ 58,00
Luva de Raspa	02	R\$ 6,50	R\$ 13,00
Óculos de Proteção	01	R\$ 2,50	R\$ 2,50
Crachá	01	R\$ 9,00	R\$ 9,00
<b>TOTAL POR ANO</b>			<b>R\$ 253,80</b>
<b>TOTAL POR MÊS POR FUNCIONÁRIO</b>			<b>R\$ 21,15</b>

**UNIFORME/ EPI - MERENDEIRAS**

Item	Qtde	Valor unitário	Valor Total
Camiseta - manga curta	02	R\$ 14,90	R\$ 29,80
Camiseta - manga longa	02	R\$ 16,90	R\$ 33,80
Calça	03	R\$ 35,90	R\$ 29,90
Calçado	02	R\$ 29,00	R\$ 58,00
Jaleco em Brim manga curta	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
Touca descartável TNT	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00
Luva Térmica	01	R\$ 49,00	R\$ 49,00
Luva de Latex	04	R\$ 2,50	R\$ 10,00
Crachá	01	R\$ 9,00	R\$ 9,00
<b>TOTAL POR ANO</b>			<b>R\$ 277,50</b>
<b>TOTAL POR MÊS POR FUNCIONÁRIO</b>			<b>R\$ 23,13</b>

Xaxim/SC, 28 de Fevereiro de 2019

  
 \_\_\_\_\_  
**CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA**  
 RG nº. 2R2715699 SESP/SC  
 COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
 CNPJ: 07.192.414/0001-09



Ao Município de Xaxim  
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2019

**DETALHAMENTO DOS CUSTOS**

**SEGURO DE VIDA**

Item	Valor Unit.
Custo Apólice anual por Empregado	R\$ 72,00
Depreciação mensal	R\$ 6,00

FAP	Sat/RAT	Índice FAP	Total
Seguro de Acidente de Trabalho	2	1,51	3,02

**TRANSPORTE (Florianópolis)**

Item	Valor Unit.	Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	Merendeira 40h
Valor da Tarifa (DECRETO 18.260 DE 28/12/2017)	R\$ 3,75	R\$ 3,75	R\$ 3,75
Qtde de dias úteis	22	22	22
Subtotal (Valor da tarifa x 2x nº de dias úteis)	165	R\$ 165,00	R\$ 165,00
Participação do empregado	0,06	0,06	0,06
Salário		R\$ 1.110,00	R\$ 1.176,31
<b>Valor total mensal por empregado (subtotal - Participação do empregado)</b>		<b>R\$ 98,40</b>	<b>R\$ 94,42</b>

**TREINAMENTO**

Item	Valor Unit.
Custo de treinamento/curso por funcionário (R\$ 60,00/12 meses = R\$ 5,00)	R\$ 5,00
<b>Custo mensal</b>	<b>R\$ 5,00</b>

**VALE ALIMENTAÇÃO**

Item	Valor Unit para jornada 08 horas	Valor Unit para jornada 06 horas	Valor Unit para jornada 04 horas	Valor Unit para jornada 08 horas 26 DIAS	Valor Unit para jornada 12x36 - 15 dias
Valor unitário do Vale Alimentação	16,00	13,16	10,01	16,00	16
Quantidade de dias úteis	22	22	22	26	15
Subtotal (Valor unitário x qtde de dias)	352,00	289,52	220,22	416,00	240,00
Participação do empregado	3,52	2,895	2,20	4,16	2,40
<b>Valor total mensal</b>	<b>R\$ 348,48</b>	<b>R\$ 286,63</b>	<b>R\$ 218,02</b>	<b>R\$ 411,84</b>	<b>R\$ 237,60</b>

**Equipamentos**

Item	Valor Unit.
Equipamentos (Registro Ponto) (R\$ 3.500,00 /12 meses/ 85 funcionarios = R\$ 3,43)	R\$ 3,43
Outros	R\$ -
<b>Valor total mensal por funcionário</b>	<b>R\$ 3,43</b>

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Item	COMPOSIÇÃO BDI
Despesas Administrativas/Operacionais	45%
Material de Expediente/Consumo	15%
Depreciação de equipamentos de escritório	5%
Água / Telefone / Energia Elétrica	35%
<b>Valor total mensal das despesas administrativas</b>	<b>100%</b>

**TRIBUTOS**

TRIBUTOS	Alíquota	XAXIM cod. 7.10	XAXIM cod. 17.05	XAXIM cod. 7.11	XAXIM cod. 07.09
Tributos					
PIS (PERCENTUAL X VALOR FINAL) - Conforme Lei Federal	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%
COFINS (PERCENTUAL X VALOR FINAL) - Conforme Lei Federal	7,60%	7,60%	7,60%	7,60%	7,60%
CSLL - Vedado conforme acórdão nº 950 - TCU	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IRPJ - Vedado conforme acórdão nº 950 - TCU	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ISS (PERCENTUAL X VALOR FINAL) LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
<b>Total dos Tributos (14.2+14.3+14.4+14.5+14.6)</b>	<b>9,25%</b>	<b>12,25%</b>	<b>12,25%</b>	<b>12,25%</b>	<b>12,25%</b>

Xaxim/SC, 28 de Fevereiro de 2019

CORINTO SIDRACK DANTAS DE SOUZA  
 RG nº. 2R2715699 SESP/SC  
 COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI  
 CNPJ: 07.192.414/0001-09



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000236/2018  
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/02/2018  
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006466/2018  
 NÚMERO DO PROCESSO: 46220.000900/2018-09  
 DATA DO PROTOCOLO: 16/02/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.085/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROSA MARIA POMPEU DA SILVA GOMES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 04.612.373/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DAS DORES MACHADO FORTUNATO;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV. CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE SAO JOSE E REGIAO, CNPJ n. 05.086.398/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURILIA MARTINS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

SIND VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRA SATICO;

SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUMI REGIAO, CNPJ n. 07.066.499/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES;

SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER ASSEIO CON TRA VAL ITAJAI, CNPJ n. 72.422.637/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADILSON LUIS GRANDO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em SC.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1º de janeiro de 2018, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

**Parágrafo primeiro:** Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)**

**Parágrafo segundo:** Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º de 01.2018:

**A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:**

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

**R\$ 1.210,04 (um mil duzentos e dez reais e quatro centavos)**

**B) LÍDER DE GRUPO:**

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

**R\$ 1.488,48 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.240,40 (um mil duzentos e quarenta reais e quarente centavos) + R\$ 248,08 (duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

**C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

**R\$ 1.821,77 (um mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.518,14 (um mil quinhentos e dezotoito reais e quatorze centavos) + 303,63 (trezentos e três reais e sessenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

**D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

**R\$ 2.277,02 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e dois centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.897,52 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) + R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

**E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

**R\$ 2.846,26 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 2.371,88 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) + 474,38 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

**F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARceneiro DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPinteiro, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA**

**R\$ 1.252,42 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**

**G) ELÉTRICISTA:**

**R\$ 1.628,15 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**



Composição: piso salarial de R\$ 1.252,42 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) + R\$ 375,73 (trezentos e setenta e cinco reais e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 1.176,31 (um mil cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 1.593,91 (um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.328,26 (um mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) + R\$ 265,65 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

J) ASCENSORISTA:

R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)

K) DIGITADOR:

R\$ 1.254,62 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

L) PORTEIRO:

R\$ 1.580,78 (um mil quinhentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)

M) LAVADORES EM GERAL:

R\$ 1.138,52 (um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:

R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)

O) MOTO BOY:

R\$ 1.443,00 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais)

Composição: piso salarial de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais) + R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais)

Composição: piso salarial de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais) + R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), a título de adicional de insalubridade (20%).

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R\$ 1.553,12 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.171,52 (um mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) + R\$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) a título de adicional insalubridade (40%, calculado sobre o salário mínimo nacional)

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 1.553,12 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.171,52 (um mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) + R\$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) a título de adicional insalubridade (40%, calculado sobre o salário mínimo nacional)

T) MOTORISTA:

R\$ 1.512,74 (um mil quinhentos e doze reais e setenta e quatro centavos)

U) OPERADOR DE BALANÇA:

R\$ 1.162,50 (um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:

R\$ 1.869,91 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)

X) ZELADOR:

R\$ 1.628,15 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos)

Composição: piso salarial R\$ 1.252,42 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) + R\$ 375,73 (trezentos e setenta e cinco reais e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

R\$ 1.628,15 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos)

Composição: piso salarial R\$ 1.252,42 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) + R\$ 375,73 (trezentos e setenta e cinco reais e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:

R\$ 1.832,11 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e onze centavos)

A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

R\$ 2.500,22 (dois mil quinhentos reais e vinte e dois centavos)

A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

R\$ 2.316,39 (dois mil trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)

A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:

R\$ 2.316,39 (dois mil trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimos ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

-06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180

-04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica conveniado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS  
CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **2,10% (dois vírgula dez por cento)** nos pisos salariais a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Parágrafo Primeiro:** Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.17, a 31.12.17, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

## PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

### CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

### CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

**Parágrafo Primeiro:** Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

### CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeriram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

**Parágrafo primeiro:** A antecipação prevista no caput desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

**Parágrafo segundo:** Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2018.

## ADICIONAL DE HORA-EXTRA CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada com os seguintes adicionais:

- Até 40 horas extras no transcorrer do mês, adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;
- Acima de 40 horas extras no transcorrer do mês, adicional de 100% (cem por cento), sobre a hora normal, a partir da quadragésima primeira hora.

**Parágrafo único:** As partes acordam que a incidência do respectivo adicional não produz efeito cascata, devendo ser aplicada conforme a nota explicativa seguinte:

### NOTA EXPLICATIVA:

- Se o empregado, no transcorrer do mês, realizar até 40 (quarenta) horas extras, o adicional respectivo a incidir corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;

(2) – Se o empregado, no transcorrer do mês, realizar 41 (quarenta e uma) horas extras ou mais, o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal somente incidirá a partir da 41ª (quadragésima primeira) hora extra, permanecendo as 40 (quarenta) horas extras iniciais com adicional de 50% (cinquenta por cento).

## ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

### CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica conveniado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza perceberão adicional de insalubridade de 20% calculado sobre o piso salarial do empregado.

**Parágrafo primeiro:** Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contágio em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de 20% de adicional de insalubridade sobre o piso salarial do empregado, enquanto prestarem serviços nestes postos.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de qualquer alteração determinando percentual diverso para pagamento do adicional de insalubridade serão deduzidos todos os valores pagos a este título.

**Parágrafo terceiro:** Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

## OUTROS ADICIONAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica conveniado que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base), terá direito à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, exceto no caso de encerramento de contrato entre a empresa empregadora e a tomadora dos serviços.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

Naqueles postos de trabalho em que não é fornecida alimentação ao empregado, será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2018, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 16,00/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 16,00/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 13,16/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 10,01/dia**

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se como fornecimento de alimentação a hipótese de a empresa fornecer alimentação em refeitório próprio ou do tomador de serviços.

**Parágrafo Segundo:** Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

**Parágrafo Terceiro:** As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de



1º 03.02.

**Parágrafo Quarto:** As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto aqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente

#### AUXÍLIO TRANSPORTE

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuem sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e *jornada in itinere*.

#### SEGURO DE VIDA

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

**Parágrafo único:** As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no caput, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

#### OUTROS AUXÍLIOS

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convenicionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 1,00 (um real) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina;

R\$ 1,00 (um real) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 9,00 (nove reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente

**Parágrafo Primeiro:** O recolhimento do valor total convenicionado (R\$ 11,00 por empregado) será realizado pelas empresas em favor do Sindicato profissional até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

**Parágrafo Segundo:** Cabe aos Sindicatos profissionais efetuar o repasse à FEVASC e aos ICAEPS, dos valores estabelecidos no caput até o dia 20 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de

valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento enviados pelas empresas.

**Parágrafo Terceiro:** Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

**Parágrafo Quarto:** O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

**Parágrafo Quinto:** Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços a aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

#### AVISO PRÉVIO

##### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

### OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

**Parágrafo primeiro:** Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

**Parágrafo segundo:** O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - ASSISTÊNCIA SINDICAL NAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho serão realizadas na empresa no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

**Parágrafo primeiro:** No comunicado de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados com mais de 90 dias de contrato as empresas ficam obrigadas a identificar por escrito no próprio termo o trabalhador que a cópia da documentação referente a sua rescisão estará disponível no Sindicato Profissional da base correspondente, informando o período para conferência e homologação (10 dias úteis após o prazo legal para pagamento das verbas rescisórias), disponibilizando ao empregado o endereço e contato do Sindicato profissional.

**Parágrafo segundo:** No dia seguinte ao pagamento da rescisão, que deverá ser realizado nos termos da lei, será encaminhado eletronicamente pelas empresas ao Sindicato Profissional da base territorial correspondente à prestação de serviços do empregado cópia dos documentos relativos a rescisão dos empregados com mais de 90 dias de contrato (ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia C-TPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP) mediante confirmação de recebimento que deverá ser realizada em até 24 horas. A confirmação eletrônica do envio supre a ausência de resposta como comprovante do encaminhamento.

**Parágrafo terceiro:** Após o envio da documentação o Sindicato Profissional efetuará a conferência e homologação para empregado em 10 dias úteis.

**Parágrafo quarto:** Em caso de encerramento de contrato com o tomador de serviço o sindicato laboral terá o prazo em triplo para homologação, 30 dias úteis.

**Parágrafo quinto:** A homologação convenionada pelas partes dispensa a presença do empregador, ficando sob a responsabilidade do Sindicato Laboral o contato/agendamento com o empregado para comparecimento em sua entidade sindical representante.

**Parágrafo sexto:** A responsabilidade da empresa no tocante a presente cláusula se conclui com o envio da documentação nos moldes definidos acima.

**Parágrafo sétimo:** O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 20% do valor bruto da rescisão, sendo 10% revertidos para o trabalhador e 10% para o Sindicato da base territorial correspondente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO INTERMITENTE

Fica facultada às empresas a contratação de empregados na modalidade intermitente, na forma dos artigos 452-A e seguintes da CLT, apenas para a prestação de serviços em eventos (exemplo: festas, festivais, feiras, shows, jogos esportivos, convenções, eventos corporativos, etc.)

#### RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acordou-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, exceto nos cursos realizados aos domingos e feriados.

**Parágrafo único:** As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

#### OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado, para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado "volumoso" vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

#### OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

**Parágrafo Segundo:** Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respetivos salários e demais consectários durante este período.

**Parágrafo Terceiro:** Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá identificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

#### OUTRAS ESTABILIDADES

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE AUXÍLIO DOENÇA

Será concedida ao trabalhador em gozo de auxílio-doença, exceto aos que estejam no período de experiência, estabilidade no emprego até 60 (sessenta) dias após a alta médica previdenciária.

#### JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.



**COMPENSAÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS**

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

**Parágrafo primeiro:** O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

**Parágrafo segundo:** Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

**INTERVALOS PARA DESCANSO****CLÁUSULA TRIGÉSIMA - INTERVALO INTRAJORNADA**

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

**Parágrafo primeiro:** A redução de que trata o caput somente é válida nos casos em que o intervalo intrajornada é usufruído pelo empregado, não sendo devido pelo empregador qualquer valor em razão da redução convencionalizada.

**Parágrafo segundo:** Excetua-se ao caput as jornadas de 12 horas (escalas 12x36 e 6x12) em que o intervalo intrajornada concedido ou indenizado será sempre de 1 (uma) hora, o qual possui natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

**FALTAS****CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR**

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO**

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA****CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO**

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

**A) 12 x 36** (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convenionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

**12 x 36 – Diurno:**

Salário base

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**12 x 36 – Noturno:**

Salário base

Adicional noturno (112,30 horas reduzidas com adicional de 20%)

1 hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**B) 6x12** (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convenionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

**6 x 12 – Diurno:**

Salário base

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**6 x 12 – Noturno:**

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**Parágrafo primeiro:** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

**Parágrafo segundo:** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

**Parágrafo terceiro:** Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação

**Parágrafo quarto:** O divisor mensal aplicável à jornada 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

**Parágrafo quinto:** Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

**Parágrafo sexto:** As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios



ou transporte público.

**Parágrafo sétimo:** Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no caput desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitadas a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

**Parágrafo oitavo:** O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a redução do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

**Parágrafo nono:** A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

**Parágrafo décimo:** Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

**Parágrafo décimo primeiro:** Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

**Parágrafo décimo segundo:** O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Fica autorizado a adoção de sistema eletrônico de controle de jornada de trabalho, utilizando plataforma de telecomunicação com Assinatura Digital e Carimbo do Tempo, nos termos da Portaria MTE Nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Resolução Nº 58 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 28 de novembro de 2008.

**Parágrafo primeiro:** Cada colaborador ao início de sua jornada de trabalho deverá para realizar o registro de marcação de ponto. Para tanto, deverá utilizar o coletor biométrico de presença ou telefone disponível, cadastrado em seu posto de trabalho, da seguinte forma:

- Via Telefone
- Realizar uma ligação para o número telefônico disponibilizado pelo empregador;
  - Escolher no menu eletrônico a opção 1 - Entrada;
  - Fornecer seu Código de Empresa e Matrícula;
  - Ouvir a mensagem de confirmação da marcação.

Via Coletor Biométrico de Presença

- Diante do equipamento Coletor Biométrico de Presença, pressionar o botão correspondente a Entrada;
- Posicionar o dedo cadastrado para identificação biométrica e validação de identidade;
- Receber a mensagem de confirmação da marcação.

**Parágrafo segundo:** Cada colaborador ao fim de sua jornada de trabalho deverá para realizar o registro de marcação de ponto. Para tanto, deverá utilizar o coletor biométrico de presença ou telefone disponível, cadastrado em seu posto de trabalho, da seguinte forma:

Via Telefone

- Realizar uma ligação para o número telefônico disponibilizado pelo empregador;

- Escolher no menu eletrônico a opção 2 - Saída;
  - Fornecer seu Código de Empresa e Matrícula;
  - Ouvir a mensagem de confirmação da marcação.
- Via Coletor Biométrico de Presença

- Diante do equipamento Coletor Biométrico de Presença, pressionar o botão correspondente a Saída;
- Posicionar o dedo cadastrado para identificação biométrica e validação de identidade;
- Receber a mensagem de confirmação da marcação.

**Parágrafo terceiro:** Fica o empregador obrigado a disponibilizar ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude da adoção de sistema alternativo.

- As informações estarão disponibilizadas pela Internet em área restrita ao colaborador, no site do empregador;
- O acesso pelo colaborador será realizando utilizando seu usuário e senha, fornecidos pelo empregador. A senha de acesso poderá posteriormente ser alterada pelo colaborador.

**Parágrafo quarto:** O sistema eletrônico de ponto não deve admitir restrições à marcação do ponto.

- Cada colaborador deverá fazer o seu registro em conformidade com sua jornada de trabalho, sendo admitido uma tolerância de 15 minutos anteriores ou posteriores ao seu início e fim de sua jornada. Ao final do registro, o sistema apresentará mensagem de confirmação da marcação com sucesso.

- O colaborador poderá realizar o registro a qualquer tempo, independentemente da tolerância prevista no item anterior. Neste caso, o sistema apresentará a mensagem de que a marcação foi registrada e será avaliada posteriormente pelo empregador.

**Parágrafo quinto:** O sistema eletrônico de ponto não deve admitir marcação automática do ponto.

- Para garantir que não será realizada marcação automática de ponto, a cada registro realizado pelo colaborador, será enviado pelo empregador um ticket eletrônico para o endereço de e-mail do sindicato, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pelo colaborador ou qualquer órgão oficial de fiscalização.

- O ticket eletrônico é o comprovante oficial de registro de ponto do trabalhador, que é assinado digitalmente e recebe o Carimbo do Tempo, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Resolução Nº 58 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 28 de novembro de 2008

- A conta de e-mail para a qual serão enviados os tickets eletrônicos é de gerenciamento exclusivo do Sindicato
- Os tickets eletrônicos serão enviados também para o endereço de e-mail do colaborador, caso ele possua esta informação em seu cadastro no sistema do empregador, ou entregues na forma impressa caso solicitado pelo colaborador.

**Parágrafo sexto:** O sistema eletrônico de ponto não deve admitir exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada.

- O colaborador poderá realizar o registro a qualquer tempo, independente de autorização prévia.
- O sistema registrará a marcação de sobrejornada e apresentará a seguinte mensagem de que a marcação foi registrada e será avaliada posteriormente pelo empregador.

**Parágrafo sétimo:** O sistema eletrônico de ponto não deve admitir alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

- Para garantir que não haverá alteração ou eliminação de dados, a cada registro realizado pelo colaborador, será enviado pelo empregador um ticket eletrônico para o endereço de e-mail do sindicato, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pelo colaborador ou qualquer órgão oficial de fiscalização.

- A conta de e-mail para a qual serão enviados os tickets eletrônicos é de gerenciamento exclusivo do Sindicato.
- Os tickets eletrônicos serão enviados também para o endereço de e-mail do colaborador, caso ele possua esta informação em seu cadastro no sistema do empregador.



d) O colaborador poderá a qualquer tempo, visualizar suas marcações através da área restrita do colaborador, no site do empregador.

**Parágrafo oitavo:** Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada deverá estar disponível no local de trabalho.

a) A plataforma de telecomunicação estará disponível no local de trabalho através do telefone disponível e cadastrado ou coletor biométrico de presença, para registro das marcações, 24 horas por dia.

**Parágrafo nono:** Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada deverá permitir a identificação do empregador e do empregado.

a) No sistema eletrônico de controle de jornada, o empregador será identificado através do seu código de empresa e o empregado através de sua matrícula.

b) No ticket eletrônico enviado a cada registro ao sindicato e ao colaborador, haverá identificação do empregador por meio de sua Razão social e CNPJ, e o empregado através de seu nome, matrícula e PIS.

**Parágrafo décimo:** Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada o empregador deverá possibilitar, através de central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

a) Para realizar a extração eletrônica das marcações realizados pelo empregado, a fiscalização determinará ao empregador o fornecimento de uma senha temporária para livre acesso a todos os dados de registro das marcações dos colaboradores.

b) De posse da senha temporária, a fiscalização acessará um portal destinado à fiscalização, onde terá a sua disposição acesso irrestrito aos registros de todos os colaboradores do empregador.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

#### FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS

Fica convenionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

**Parágrafo único:** Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia de folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias ser iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

#### SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

#### UNIFORME

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

#### EXAMES MÉDICOS

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

**Parágrafo único:** Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

#### ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

**Parágrafo único:** Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID - Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

#### OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT COMUM



As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizado pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas; tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

**Parágrafo primeiro:** As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

**Parágrafo Segundo:** O SESMT COMUM previsto no caput, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

### RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

#### LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - LIBERAÇÃO REMUNERADA DO DIRIGENTE SINDICAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção se comprometem a liberar um total de 14 (quatorze) dias por ano, a título de atividades sindicais, os membros efetivos da diretoria sindical da categoria profissional, para atuarem na sede do sindicato em que estiverem vinculados, sem prejuízo da remuneração e demais encargos onerados do contrato de trabalho, no período em que tiverem mandato sindical, quando solicitado pela diretoria do sindicato profissional.

**Parágrafo Primeiro:** Se a empresa tiver em seu quadro funcional mais de um membro efetivo da diretoria sindical da categoria profissional, independente do sindicato a que estiverem filiados, estes empregados deverão dividir, conforme sua administração, os 14 (quatorze) dias que a empresa liberará com remuneração.

**Parágrafo Segundo:** Cabe aos sindicatos laborais a distribuição e organização de como serão utilizados os 14 (quatorze) dias, que cada empresa compromete-se a liberar, devendo requerer, por escrito, a liberação do membro efetivo da diretoria à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

#### CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO LABORAL NEGOCIAL

Fica estabelecido o desconto na folha de pagamento dos empregados que prévia e expressamente autorizarem, nos meses de junho e novembro de 2018, o valor de R\$ 20,00 (vinte) reais em cada mês, a título de contribuição negociada, que deverá ser recolhido para a entidade profissional até o 10º dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 10%, do valor devido, mais juros e correção monetária de lei, até a data da satisfação da obrigação.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B.

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

**Parágrafo primeiro:** As empresas filiadas ao SEAC/ISC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no caput.

**Parágrafo segundo:** As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/ISC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no caput, no período de carência de 03 (três anos).

**Parágrafo terceiro:** Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/ISC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/ISC às empresas do setor.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas deverão recolher entre os dias 10 e 31 de janeiro, em guais específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, na forma prevista no Art. 580 caput, III da CLT.

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

#### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

**Parágrafo primeiro:** Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto.

**Parágrafo segundo:** As empresas comunicarão por escrito ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.



**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES**

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado, e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO****CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO PARITÁRIA**

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que afetam a categoria Econômica e/ou Laboral.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficial a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

**DISPOSIÇÕES GERAIS  
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA**

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores as Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - PENALIDADES**

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicado(s) e igual montante para a entidade sindical.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RENEGOCIAÇÃO**

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere as cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - APRENDIZES**

Considerando que os Sindicatos Convenientes têm certo que as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da categoria não demandam formação técnico-profissional metódica,

Considerando que a prática já mostrou que não existe interesse de jovens pela formação profissional nas atividades de asseio e conservação;

Considerando que o objeto social das empresas é a prestação de serviços em local do contratante/tomador de serviços, o qual contrata serviços profissionais empregados, ocasionando a impossibilidade de alocação de jovens aprendizes para o cumprimento do contrato;

Considerando que a aplicação das regras do artigo 429, de um lado, não tem proporcionado a formação profissional dos trabalhadores do segmento e, de outro, tem gerado custos excessivos para as empresas do segmento, mormente se levado em conta que já contribuem para a formação profissional à razão de 5% do total de suas folhas de pagamento, sendo 2,5% para o Sistema "S" (Seso/Senac) e 2,5% a título de salário educação e,

Considerando ainda que a grande maioria das atividades desenvolvidas são insalubres, perigosas, exigem licenças ou habilitações técnicas e/ou são incompatíveis com a formação profissional do jovem.

Ajustam os Sindicatos Convenientes que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes do art. 129 da CLT, na medida em que contratarem a quantidade de jovens aprendizes prevista em lei utilizando como base de cálculo base exclusivamente o número de trabalhadores lotados em suas atividades administrativas internas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S**

Considerando que as atividades das empresas da categoria são prestadas na sede do tomador de serviço, impossibilitando assim, que a empresa prestadora de serviço propicie condições adequadas de trabalho aos PCDs e/ou reabilitados;

Considerando ainda a notória inexistência em número suficiente de trabalhadores PCDs habilitados e ou reabilitados pelo INSS com interesse em preencher as vagas previstas em lei nas atividades de asseio e conservação;

Fica conveniado que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes da Lei 8.213/91 contratando o percentual legal calculado sobre o número de empregados do administrativo interno das empresas.

AVELINO LOMBARDI  
PRESIDENTE

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCEIR DO EST SC

NEUCIR PASKOSKI  
PRESIDENTE

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC

ROSA MARIA POMPEU DA SILVA GOMES  
PRESIDENTE

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC

MARIA DAS DORES MACHADO FORTUNATO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE  
CRICIÚMA E REGIÃO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MATIAS JOSE RIBEIRO  
PRESIDENTE  
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV. CON. TRA.VALLAGES

MAURILIA MARTINS  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE SAO  
JOSE E REGIAO

NEUCIR PASKOSKI  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO E ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO  
MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

TELMO VIEIRA SATICQ  
PRESIDENTE  
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV. CON.TRA.VAL.JOACAB

SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO

ADILSON LUIS GRANDO  
PRESIDENTE  
SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER ASSEIO CON TRA VAL ITAJAI

**ANEXOS**  
**ANEXO I - SEAC**

Anexo (PDF)

**ANEXO II - BLUMENAU**

Anexo (PDF)

**ANEXO III - CHAPECÓ**

Anexo (PDF)

**ANEXO IV - CRICIÚMA**

Anexo (PDF)

**ANEXO V - FLORIANÓPOLIS**

Anexo (PDF)

**ANEXO VI - ITAJAI**

Anexo (PDF)

**ANEXO VII - JOAÇABA**

Anexo (PDF)

**ANEXO VIII - LAGES**

Anexo (PDF)

**ANEXO IX - SÃO JOSÉ**

Anexo (PDF)

**ANEXO X - FEVASC**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>